



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CI

Edição Digital nº 9181 | 42 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 07 de Abril de 2014

Sumário

Poder Executivo	03	Secretaria da Saúde	33
Secretarias de Estado		Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.....	36
Secretaria da Administração e da Previdência	08	Defensoria Pública do Estado	37
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....	10	Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul.....	37
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	10	Secretaria da Segurança Pública.....	37
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	15	Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral	38
Secretaria da Educação	17	Ministério Público do Estado do Paraná	38
Secretaria da Fazenda	32		



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Flávio José Arns

Secretaria de Governo
Cezar Silvestri
Jamil Abdanur Júnior

Secretário
Diretor-Geral

Casa Civil

Loriane Leisli Azeredo

Chefe da Casa Civil
Diretora-Geral

Casa Militar
Adilson Castilho Casitas
Elio de Oliveira Manoel

Chefe
Sub-Chefe

Procuradoria Geral do Estado
Ubirajara Ayres Gasparin
Braulio Cesco Fleury

Procuradora-Geral
Chefe de Gabinete

Secretarias de Estado

Administração e Previdência
Dinorah Botto Portugal Nogara
Samira Tomita

Secretária
Diretora-Geral

Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos
Clecy Maria Amadori Cavet

Secretário

Assuntos da Copa do Mundo 2014
Mario Celso Puglielli da Cunha

Secretário

Chefia de Gabinete do Governador
Deonilson Rodo

Secretário

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Decio Sperandio
Sérgio de Jesus Vieira

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social
Marcelo Simas do Amaral Catani
Fabrício Ferreira

Secretário
Diretor-Geral

Controladoria Geral do Estado
Carlos Eduardo de Moura

Secretário

Cultura
Paulino Viapiana
Valéria Aparecida Marques Teixeira

Secretário
Diretor-Geral

Desenvolvimento Urbano
João Carlos Ortega

Secretário

Educação
Paulo Afonso Schmidt

Secretário

Esportes
Diego Gurgacz

Secretário

Família e Desenvolvimento Social
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Letícia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Fazenda
Luiz Eduardo da Veiga Sebastini
João Otávio Faria Borges de Sá

Secretário
Diretor-Geral

Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul
Horácio Monteschio

Secretário

Infraestrutura e Logística
José Richa Filho
Aldair Wanderlei Petry

Secretário
Diretor-Geral

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Maria Tereza Uille Gomes
Leonildo de Souza Grota

Secretária
Diretor-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Antonio Caetano de Paula Junior

Secretário

Planejamento e Coordenação Geral
Cassio Taniguchi
Eduardo Ferreira Eleotério

Secretário
Diretor-Geral

Relações com a Comunidade
Ubirajara Schreiber

Secretário

Representação do Paraná
Amauri Escudero Martins

Secretário

Segurança Pública
Leon Grupenmacher
Lanes Randal Prates Marques

Secretário
Diretora-Geral

Saúde
Michele Caputo Neto
René José Moreira dos Santos

Secretária
Diretor-Geral

Trabalho, Emprego e Economia Solidária
Amin José Hannouche
Marcello Alvarenga Panizzi

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Executivo

Lei nº 18.008

Data 07 de abril de 2014

Súmula: Dispõe sobre o Quadro Próprio dos Peritos Oficiais do Estado do Paraná - QPPO, conforme específica e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Seção I Das Disposições Preliminares

Art. 1º O Quadro Próprio dos Peritos Oficiais do Estado do Paraná - QPPO é composto por servidores da Polícia Científica, que exercem atividade policial, com risco de vida, incumbidos das perícias de criminalística, médico-legais e de outras atividades técnicas congêneres, bem como, atividades relacionadas a ensino e pesquisa, organizado em duas carreiras, estruturadas com dois cargos de quatro classes e onze referências, denominadas:

I - Carreira de Perícia Oficial, com o cargo único de Perito Oficial, de provimento efetivo, compreendendo as funções de Médico Legista, Odontologista, Perito Criminal, Químico Legal e Toxicologista;

II - Carreira de Auxiliar de Perícia Oficial, com o cargo único de Agente Auxiliar de Perícia Oficial, de provimento efetivo, compreendendo as funções de Auxiliar de Necrópsia e Auxiliar de Perícia.

Seção II Das Conceituações

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - carreira: agrupamento de um ou mais cargos e suas funções em classes escalonadas que refletem o crescimento profissional do cargo, com amplitude salarial para, no mínimo, 35 (trinta e cinco) anos de serviço;

II - cargo: unidade funcional básica da estrutura organizacional, do mesmo grau de escolaridade/responsabilidade, composto por uma ou mais funções relacionadas ao desempenho das atividades;

III - função: conjunto de atribuições e tarefas da mesma natureza ocupacional e requisitos, vinculada ao cargo;

IV - classe: escalonamento hierárquico do desenvolvimento profissional de um cargo e suas funções, com a mesma complexidade ocupacional e requisito de escolaridade;

V - referência: a sequência de registros de valores nas classes na tabela de subsídios, para fins de desenvolvimento na carreira, com amplitude salarial utilizada para refletir o horizonte laboral dos integrantes da carreira;

VI - promoção: passagem do funcionário público estável e em efetivo exercício, para a classe imediatamente superior, dentro do mesmo cargo e função;

VII - progressão: é a alteração de uma referência salarial para outra de maior valor, na classe ocupada, concedida ao funcionário público estável e em efetivo exercício, limitada à referência final da classe;

VIII - tabela de referência de subsídio: tabela numérica, composta de indicativo de classe (linha) e referência salarial (coluna), cuja interseção reflete o valor do subsídio;

IX - subsídio: vencimento ou vencimento básico das carreiras dos servidores regidos por esta Lei, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória de carreira, salvo vantagens acessórias permanentes ou de indenização;

X - vencimento ou vencimento básico: retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo e função, expressa em valores absolutos e em moeda corrente.

CAPÍTULO II

Seção I Do Regime de Trabalho, da Carga Horária e da Jornada

Art. 3º A carga horária semanal de trabalho dos cargos constantes da presente Lei é de quarenta horas ou jornada de oito horas diárias.

§ 1º A função de médico legista será de vinte horas semanais.

§ 2º Cargos e funções que exijam, por força de condições de trabalho, desempenho diferente da jornada normal ou que prestem serviços aos sábados, domingos e feriados, adotarão regulamentação própria ou as regras já estabelecidas pelo Governo do Estado, na forma da legislação vigente.

Seção II Das Carreiras

Art. 4º As carreiras do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais do Estado do Paraná - QPPO são:

I - Carreira de Perícia Oficial, composta pelo Cargo de Perito Oficial, em quatro classes - IV, III, II e I, com referências de 01 a 11; e

II - Carreira de Auxiliar da Perícia Oficial, composta pelo Cargo de Agente Auxiliar da Perícia Oficial, em quatro classes - IV, III, II e I, com referências de 01 a 11.

§ 1º A nomenclatura das funções, as exigências de ingresso e a distribuição das quantidades de vagas das funções, por classe, nas carreiras referidas nos incisos I e II deste artigo, são as constantes do Anexo I desta Lei.

§ 2º A descrição das atribuições e outras características atinentes às funções/cargos constarão do Perfil Profissiográfico, publicado por Resolução Conjunta da Direção da Polícia Científica, dos Secretários de Estado da Segurança Pública - SESP e da Administração e da Previdência - SEAP, ouvido previamente o órgão normativo e deliberativo da Polícia Científica.

Seção III Do Provimento e do Estágio Probatório

Art. 5º O provimento nas carreiras do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais do Estado do Paraná - QPPO se dará na classe IV do cargo, atendidos os requisitos para a investidura:

I - existência de vaga no cargo, função e na classe de ingresso;

II - aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

III - Carteira Nacional de Habilitação "B";

IV - outros requisitos vinculados ao exercício do cargo/função, previstos em legislação e contemplados no edital de abertura do concurso; e

V - Exame psicológico, de caráter eliminatório.

Parágrafo único. A comprovação do preenchimento dos requisitos mencionados se dará por ocasião da posse.

Art. 6º A inspeção médica realizada/homologada por órgão de perícia oficial precederá sempre o ingresso no serviço público estadual.

Parágrafo único. A inspeção médica terá caráter eliminatório.

Art. 7º O estágio probatório será de três anos de efetivo exercício na função, observado o disposto no § 4º do art. 36 da Constituição Estadual.

Seção IV Do Desenvolvimento na Carreira

Art. 8º O desenvolvimento profissional nas carreiras se dará pelos institutos da progressão e promoção.

§ 1º Para fins de desenvolvimento na carreira:

I - será computado o tempo de estágio probatório;

II - não se contará o tempo correspondente a contratos por prazo determinado, continuado ou não, firmado com o Estado do Paraná;

III - não se contará o tempo correspondente a afastamentos não remunerados.

§ 2º Não serão aplicados os institutos de desenvolvimento na carreira aos servidores aposentados e geradores de pensão.

Art. 9º A progressão se dará nas referências, ao funcionário estável, por antiguidade.

§ 1º A progressão é a passagem de uma referência para outra imediatamente posterior, dentro da mesma classe, concedida ao Perito Oficial e ao Agente Auxiliar de Perícia Oficial que atingir cinco anos de efetivo serviço prestado ao Estado do Paraná, na forma do Anexo II desta Lei.

§ 2º No momento em que o Perito Oficial e o Agente Auxiliar de Perícia Oficial atingirem a referência de número seis, a progressão ocorrerá a cada dois anos de efetivo serviço prestado ao Estado do Paraná, na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 10. A promoção ocorrerá entre as classes.

§ 1º Para fins de promoção não se contará o tempo correspondente a disponibilidade, mesmo com ônus para o órgão de origem.

§ 2º Deverá ser observada a existência de vaga livre na classe de destino.

Art. 11. A promoção ocorrerá, alternadamente, nas modalidades de antiguidade e merecimento, sendo que, na primeira promoção, o servidor optará pela modalidade mais conveniente.

Parágrafo único. A promoção será para a classe imediatamente superior e na referência salarial respectiva ao seu tempo de efetivo exercício, na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 12. Para a promoção utilizando o fator antiguidade, o servidor poderá concorrer, desde que obedecido o interstício de oito anos completos de efetivo exercício na classe.

Art. 13. Para a concessão de promoção utilizando o fator merecimento, o servidor poderá concorrer, desde que obedecidos os seguintes requisitos:

I - interstício de seis anos completos de efetivo exercício na classe;

II - atendimento dos demais requisitos e critérios previstos em regulamentação específica.

§ 1º A avaliação de títulos para essa modalidade de promoção contemplará pontuação de cursos de especialização ou aperfeiçoamento, na forma de regulamentação proposta pelo órgão normativo e deliberativo da Polícia Científica, que terá 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta Lei para regulamentar a primeira promoção por merecimento.

§ 2º Os títulos de que trata o § 1º deste artigo não poderão ser computados de forma cumulativa para efeitos de novas promoções, ficando sem eficácia administrativa após sua utilização.

§ 3º Serão aceitos apenas certificados ou diplomas expedidos por Instituição de Ensino reconhecida legalmente e/ou aqueles contemplados em regulamento específico.

Seção V Da Movimentação de Pessoal

Art. 14. A movimentação do pessoal das carreiras da Polícia Científica se dará pelo instituto da remoção, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO III

Seção I Dos Subsídios

Art. 15. O sistema remuneratório dos Peritos Oficiais e dos Agentes Auxiliares de Perícia Oficial é estabelecido por meio de subsídio, fixado na forma da tabela constante no Anexo III desta Lei.

Art. 16. É assegurado aos Peritos Oficiais e aos Agentes Auxiliares de Perícia Oficial o direito à percepção do valor correspondente à diferença entre o subsídio fixado por esta Lei e o subsídio atual.

§ 1º A diferença de subsídio de que trata o *caput* deste artigo será paga como verba de natureza provisória, em código de vantagem específico, e será gradativamente absorvida por ocasião do desenvolvimento nas classes e revisões gerais anuais de subsídio.

§ 2º A parcela correspondente à diferença de subsídio não estará sujeita a reajustes ou a revisão geral anual.

Seção II Da Composição do Subsídio

Art. 17. O subsídio não exclui o direito à percepção de:

I - décimo terceiro vencimento, na forma do inciso IV do art. 34 da Constituição Estadual de 1989;

II - terço de férias, na forma do inciso X do art. 34 da Constituição Estadual de 1989;

III - diária, na forma da legislação em vigor;

IV - verba transitória decorrente de função privativa policial de direção, chefia ou assessoramento, nos termos da Lei nº 17.172, de 24 de maio de 2012;

V - indenização por remoção, na forma da legislação em vigor;

VI - indenização por funeral, na forma da legislação em vigor;

VII - abono de permanência, na forma da legislação em vigor;

VIII - parcela transitória pelo exercício de ensino nas instituições públicas, na forma da legislação vigente.

§ 1º As verbas previstas nos incisos IV, VII e VIII deste artigo estão sujeitas à incidência do teto remuneratório.

§ 2º As verbas descritas neste artigo não serão incorporadas aos proventos de aposentadoria e pensão.

Seção III Da Estrutura Remuneratória do Subsídio

Art. 18. O subsídio dos Peritos Oficiais e dos Agentes Auxiliares de Perícias Oficiais será estruturado em onze referências para cada classe, na forma do Anexo III.

Art. 19. Na data da promulgação da presente Lei será efetivado o enquadramento do Perito Oficial e do Agente Auxiliar de Perícia Oficial ativo na classe atual e referência salarial respectiva ao seu tempo de efetivo exercício, na forma do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. O enquadramento do Perito Oficial e do Agente Auxiliar de Perícia Oficial ativo será realizado pela Unidade de Recursos Humanos da Polícia Científica com acompanhamento do Grupo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 20. O subsídio dos servidores do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais - QPPO será objeto de revisão geral anual nos mesmos moldes e índices dos demais servidores estaduais.

Art. 21. O subsídio obedecerá ao disposto no teto remuneratório previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 22. Estão compreendidas no subsídio e por ele extintas as seguintes verbas do regime remuneratório previsto na Lei nº 14.678, de 6 de abril de 2005:

I - salário-base;

II - gratificação adicional Emenda 19 à Constituição Federal;

III - gratificação adicional por tempo de serviço;

IV - função gratificada;

V - gratificação de realização de trabalho relevante;

VI - ajuda de custos;

VII - gratificação tempo integral sobre remuneração;

VIII - tempo integral e dedicação exclusiva;

IX - gratificação de direção, chefia e assessoramento;

X - adicional de insalubridade;

XI - adicional de periculosidade;

XII - gratificação fixa de cargo em comissão;

XIII - gratificação de produtividade;

XIV - gratificação técnica;

XV - serviço extraordinário;

XVI - encargos especiais judicial;

XVII - revisões e outras gratificações e adicionais, de qualquer origem e natureza, que não estejam explicitamente mencionadas no art. 17 desta Lei.

Parágrafo único. Não poderão ser concedidas, a qualquer tempo e a qualquer título, quaisquer outras vantagens com o mesmo título ou fundamento das verbas extintas na adoção do subsídio.

Seção IV Aplicação do Subsídio aos Peritos Oficiais e Agentes Auxiliares de Perícia Oficial Aposentados e Geradores de Pensão

Art. 23. Aplica-se aos Peritos Oficiais e aos Agentes Auxiliares de Perícia Oficial aposentados e geradores de pensão o disposto nesta Lei.

§ 1º Na data da promulgação da presente Lei será efetivado o enquadramento do Perito Oficial e do Agente Auxiliar de Perícia Oficial aposentados e dos geradores de pensão na classe atual e referência salarial respectiva ao seu tempo de efetivo exercício na data da inativação ou do fato gerador de pensão, na forma do Anexo II desta Lei.

§ 2º O enquadramento do Perito Oficial e do Agente Auxiliar de

Perícia Oficial aposentado e gerador de pensão será realizado pela PARANAPREVIDÊNCIA, por intermédio de suas unidades administrativas competentes.

§ 3º O cálculo dos proventos da aposentadoria e da pensão deve observar o teto remuneratório previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. Para efeito de contagem de tempo para a aplicação do instituto de promoção desta Lei, contarem com no mínimo quinze anos completos de efetivo serviço na atividade de perícia oficial e ocuparem a 4ª ou 3ª classes respectivamente, excepcionalmente será concedida promoção para a classe imediatamente superior à ocupada pelo mesmo.

Art. 25. Aos servidores ativos e estáveis, ocupantes dos cargos e funções do Quadro Próprio de Peritos Oficiais - QPPO, que estiverem em exercício na data da promulgação desta Lei, contarem com no mínimo quinze anos completos de efetivo serviço na atividade de perícia oficial e ocuparem a 4ª ou 3ª classes respectivamente, excepcionalmente será concedida promoção para a classe imediatamente superior à ocupada pelo mesmo.

Parágrafo único. O tempo de exercício previsto no *caput* deste artigo será de oito anos para o cargo de Agente Auxiliar da Perícia Oficial.

Art. 26. Quando a escolha do Secretário de Estado e do Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública, Diretor-Geral da Polícia Científica, Diretores dos Institutos Médico-Legal e do Instituto de Criminalística recair sobre Peritos Oficiais que não estejam na primeira classe do Quadro Próprio de Peritos Oficiais, o escolhido poderá ser alçado, excepcionalmente, por ato do Chefe do Poder Executivo, à primeira classe, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

I - ter pelo menos quinze anos de efetivo serviço na atividade de perícia oficial;

II - ter conduta ilibada e não estar respondendo processos administrativos.

Art. 27. Ato do Chefe do Poder Executivo regulamentará os casos omissos a esta Lei, ouvido previamente o órgão consultivo e normatizador da Polícia Científica, as Secretarias de Estado da Segurança Pública - SESP e da Administração e da Previdência - SEAP.

Art. 28. Aplicam-se as disposições da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Paraná aos funcionários regidos por esta Lei.

Art. 29. Revoga-se a Lei nº 14.678, de 6 de abril de 2005, a Lei nº 15.793, de 3 de abril de 2008, a Lei nº 16.267, de 4 de novembro de 2009 e a Lei nº 17.171, de 24 de maio de 2012.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros condicionados à disponibilidade orçamentária-financeira, ao comportamento da receita, segundo o que será atestado pelas Secretarias de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPL e da Fazenda - SEFA, no estrito cumprimento da execução orçamentária e às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Palácio do Governo, em 07 de abril de 2014.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Leon Gruenmacher
Secretário de Estado da Segurança Pública

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Cezar Silvestri
Secretário de Estado de Governo

AJB/Prot. 11.438.422-4

30952/2014

ANEXO I

Lei nº 18.008/2014

CARREIRA: PERÍCIA OFICIAL – CARGO PERITO OFICIAL

FUNÇÃO	CÓDIGO	EXIGÊNCIAS PARA INGRESSO	CLASSE	QUANTIDADE DE VAGAS
MÉDICO LEGISTA	POML	GRADUAÇÃO EM MEDICINA E TITULAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL ESPECÍFICO DE CONCURSO; CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "B".	I	71
			II	65
			III	65
			IV	100
TOTAL DE VAGAS DA FUNÇÃO DE MÉDICO LEGISTA				301
ODONTO LEGISTA	POOD	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA E TITULAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL ESPECÍFICO DE CONCURSO; CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO "B".	I	4
			II	5
			III	7
			IV	10
TOTAL DE VAGAS DA FUNÇÃO DE ODONTO LEGISTA				26
PERITO CRIMINAL	POPC	GRADUAÇÃO E TITULAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL ESPECÍFICO DE CONCURSO; CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO "B".	I	90
			II	115
			III	155
			IV	240
TOTAL DE VAGAS DA FUNÇÃO DE PERITO CRIMINAL				600
QUÍMICO LEGAL	POQL	GRADUAÇÃO E TITULAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL ESPECÍFICO DE CONCURSO; CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO "B".	I	8
			II	12
			III	15
			IV	15
TOTAL DE VAGAS DA FUNÇÃO DE QUÍMICO LEGAL				50
TOXICOLOGISTA	POTL	GRADUAÇÃO E TITULAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL ESPECÍFICO DE CONCURSO; CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO "B".	I	8
			II	12
			III	15
			IV	15
TOTAL DE VAGAS DA FUNÇÃO DE TOXICOLOGISTA				50
TOTAL DE VAGAS DO CARGO				1027

CARREIRA: AUXILIAR DE PERÍCIA OFICIAL – CARGO AGENTE AUXILIAR DE PERÍCIA OFICIAL

FUNÇÃO	CÓDIGO	EXIGÊNCIAS PARA INGRESSO	CLASSE	QUANTIDADE DE VAGAS
AUXILIAR DE NECRÓPSIA	POAN	2º GRAU COMPLETO E CURSO TÉCNICO ESTABELECIDO EM EDITAL ESPECÍFICO DE CONCURSO; CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO "B".	I	16
			II	30
			III	45
			IV	60
TOTAL DE VAGAS DA FUNÇÃO DE AUX. DE NECRÓPSIA				151
AUXILIAR DE PERÍCIA	POAP	2º GRAU COMPLETO E CURSO TÉCNICO ESTABELECIDO EM EDITAL ESPECÍFICO DE CONCURSO; CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO "B".	I	50
			II	66
			III	84
			IV	100
TOTAL DE VAGAS DA FUNÇÃO DE AUX. DE PERÍCIA				300
TOTAL DE VAGAS DO CARGO				451
TOTAL DE VAGAS DO QPPO				1478

ANEXO II

Lei nº 18.008/2014

DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA – PROGRESSÃO QUADRO PRÓPRIO DA PERÍCIA OFICIAL – QPPO

TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	REFERÊNCIA NA CLASSE
INGRESSO A 5 ANOS INCOMPLETOS	-
5 ANOS COMPLETOS A 10 ANOS INCOMPLETOS	2
10 ANOS COMPLETOS A 15 ANOS INCOMPLETOS	3
15 ANOS COMPLETOS A 20 ANOS INCOMPLETOS	4
20 ANOS COMPLETOS A 25 ANOS INCOMPLETOS	5
25 ANOS COMPLETOS A 27 ANOS INCOMPLETOS	6
27 ANOS COMPLETOS A 29 ANOS INCOMPLETOS	7
29 ANOS COMPLETOS A 31 ANOS INCOMPLETOS	8
31 ANOS COMPLETOS A 33 ANOS INCOMPLETOS	9
33 ANOS COMPLETOS A 35 ANOS INCOMPLETOS	10
35 ANOS COMPLETOS	11

ANEXO III

Lei nº 18.008/2014

TABELA DE SUBSÍDIO CARREIRA DO QUADRO PRÓPRIO DA PERÍCIA OFICIAL – QPPO

CARGO: PERITO OFICIAL											
CLASSE	REFERÊNCIAS										
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
I	11.426,38	11.997,70	12.597,58	13.227,46	13.888,84	14.583,28	15.312,44	16.078,06	16.881,97	17.726,07	18.612,37

II	9.947,01	10.444,36	10.966,58	11.514,91	12.090,65	12.695,19	13.329,94	13.996,44	14.696,26	15.431,08	16.202,63
III	8.527,70	8.954,09	9.401,79	9.871,88	10.365,47	10.883,75	11.427,93	11.999,33	12.599,30	13.229,26	13.890,72
IV	7.614,01	7.994,71	8.394,45	8.814,17	9.254,88	9.717,62	10.203,50	10.713,68	11.249,36	11.811,83	12.402,42

CARGO: AGENTE AUXILIAR DE PERÍCIA OFICIAL											
CLASSE	REFERÊNCIAS										
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
I	3.901,50	4.096,58	4.301,40	4.516,47	4.742,30	4.979,41	5.228,38	5.489,80	5.764,29	6.052,51	6.355,13
II	3.396,47	3.566,29	3.744,61	3.931,84	4.128,43	4.334,85	4.551,59	4.779,17	5.018,13	5.269,04	5.532,49
III	2.825,45	2.966,72	3.115,06	3.270,81	3.434,35	3.606,07	3.786,37	3.975,69	4.174,48	4.383,20	4.602,36
IV	2.599,78	2.729,77	2.866,26	3.009,57	3.160,05	3.318,05	3.483,95	3.658,15	3.841,06	4.033,11	4.234,77

30967/2014

DECRETO Nº 10.572

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.141.540-0,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JACQUELINE ANDREA WENDPAP, RG nº 3.260.939-2, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Administrativo Financeiro – Símbolo C-2, da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, a partir de 3 de abril de 2014, em substituição a CARLOS ROBERTO FRISOLI, RG nº 1.913.265-0, que é exonerado, a partir da mesma data, desse cargo por este ato.

Curitiba, em 3 de abril de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA CEZAR SILVESTRI
Governador do Estado Secretário de Estado de Governo

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

REPRODUZIR POR TER SIDO PUBLICADO POR INCORREÇÃO

30639/2014

DECRETO Nº 10.578

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.143.437-5,

Resolve exonerar, a pedido, ELCIO JAIME DA LUZ, RG nº 7.206.141-1, do cargo, em comissão, de Chefe de Coordenadoria – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, a partir de 3 de abril de 2014.

Curitiba, em 3 de abril de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA CEZAR SILVESTRI
Governador do Estado Secretário de Estado de Governo

CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

(REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO)

30641/2014

DECRETO Nº 10.639

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve exonerar, a pedido, MYRYAN KRAVCHYCHYN, RG nº 995.056-7, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-2, da Casa Civil.

Curitiba, em 07 de abril de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA CEZAR SILVESTRI
Governador do Estado Secretário de Estado de Governo

30642/2014

DECRETO Nº 10.640

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve exonerar, a pedido, KAREN BARRETO CAMPÊLO, RG nº 3.155.612-1, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-3, da Casa Civil.

Curitiba, em 07 de abril de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA CEZAR SILVESTRI
Governador do Estado Secretário de Estado de Governo

30643/2014

DECRETO Nº 10.641

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve tornar sem efeito o Decreto nº 10.636, de 04 de abril de 2014. Curitiba, em 07 de abril de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA CEZAR SILVESTRI
Governador do Estado Secretário de Estado de Governo

30645/2014

DECRETO Nº 10.642

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve tornar sem efeito o Decreto nº 10.637, de 04 de abril de 2014. Curitiba, em 07 de abril de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA CEZAR SILVESTRI
Governador do Estado Secretário de Estado de Governo

30647/2014

DECRETO Nº 10.643

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve tornar sem efeito o Decreto nº 10.638, de 04 de abril de 2014. Curitiba, em 07 de abril de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA CEZAR SILVESTRI
Governador do Estado Secretário de Estado de Governo

30649/2014

DECRETO Nº 10.644

Altera dispositivos do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado do Paraná, instituído pelo anexo do Decreto nº 4.660/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados o art. 2º, incisos II, alínea c e os arts. 11 a 16 e 21, todos do Anexo do Decreto nº 4.660, de 22 de maio de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de abril de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA CEZAR SILVESTRI
Governador do Estado Secretário de Estado de Governo

UBIRAJARA AYRES GASPARIN
Procurador-Geral do Estado

30956/2014

DECRETO Nº 10.645

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JORGE EDUARDO WEKERLIN, RG nº 3.667.491-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial – Símbolo AE-1, da Vice-Governadoria, ficando, em consequência, exonerado do cargo, em comissão, de Diretor-Geral – Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado da Educação, a partir de 7 de abril de 2014.

Curitiba, em 07 de abril de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA CEZAR SILVESTRI
Governador do Estado Secretário de Estado de Governo

30957/2014

DECRETO Nº 10.646

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO, RG nº 1.314.443-5, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Geral – Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado da Educação, a partir de 7 de abril de 2014.

Curitiba, em 07 de abril de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

PAULO AFONSO SCHMIDT
Secretário de Estado da Educação

30959/2014

DECRETO Nº 10.647

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve designar CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, RG nº 993.879, para responder, cumulativamente ao cargo de Secretário de Estado de Governo, pela Chefia da Casa Civil, a partir de 4 de abril de 2014.

Curitiba, em 07 de abril de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

31000/2014

Despachos do Governador**DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO****DIVERSOS**

13.114.750-3/13 – Secretaria de Estado da Educação, encaminha processo solicitando a retificação do ato publicado no diário oficial, que autorizou a professora **MARIA JOSÉ NERIS** a prestar serviços junto ao Governo do Mato Grosso do Sul na parte referente a permutando. Considerando a Informação nº 551/2014 do Grupo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Educação, **RETIFICO** o despacho publicado no Diário Oficial nº 9150 de 19/02/2014, que autorizou a disposição funcional da servidora **MARIA JOSÉ NERIS**, RG 7.744.352-5, para prestar serviços junto ao Governo do Estado do Mato Grosso do Sul na parte referente a permutante, para que passe a constar mediante permuta com **FABIANA RUIZ DA ROCHA** RG 13.261.699. Em 07/04/2014. Enc. Proc. à SEED para providências.

13.112.627-1/13 – Secretaria de Estado da Educação, encaminha processo solicitando a Revogação da disposição funcional da servidora DEOLINDA ANGELA DE ARAUJO FIGUEIREDO, RG 4.082.531-2. Considerando o teor da informação nº 579/2014, do Grupo de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Educação. **REVOGO**, a partir de 09 de março de 2014, com fulcro no artigo 8º do Decreto Estadual nº 8466/2013, a disposição funcional da servidora DEOLINDA ANGELA DE ARAUJO FIGUEIREDO, RG 4.082.531-2, da Secretaria de Estado da Educação, publicado no Diário Oficial nº 9150 de 19/02/2014, onde prestou serviços junto ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul. Em 07/04/2014. Enc. Proc. à SEAP, em 07/04/2014.

13.036.793-3/13 – OF. Nº 360/13 – Prefeitura Municipal de Lobato – Solicita afastamento da servidora FABIOLA DE OLIVEIRA GAZZAONE CHICAROLI RG 6.099.824-8, da Secretaria de Estado da Educação. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 1º, inciso I, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, o afastamento da servidora FABIOLA de Oliveira Gazzaone Chicaroli, RG n.º 6.099.824-8, ocupante do cargo de Professor PNI2-68/LF01 do Quadro Próprio do Magistério, para assunção do cargo, equiparado a político, de Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes de Lobato/PR, equivalente ao cargo de Secretária Municipal, durante o tempo em que perdurar a sua nomeação. DEFIRO a opção remuneratória do servidor nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 8.466/2013, sem ônus para o órgão de origem. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 07/04/2014. Enca. Proc. à SEED, em 07/04/2014.

13.058.182-0/13 – Of. Nº 02/14 – Prefeitura Municipal de Catanduvas – Solicita afastamento da servidora NADIA LILIAN FELL RG 6.008.217/0, da Secretaria de Estado da Educação. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 1º, inciso I, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, o afastamento da servidora NADIA LILIAN FELL, RG n.º 6.008.217-0, ocupante do cargo de Professora PNI2-67/LF92, para exercer o cargo político de Secretária Municipal de Educação no Município da Catanduvas/PR, durante o tempo em que perdurar a sua nomeação. DEFIRO a

opção remuneratória da servidora nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 8.466/2013, pelo subsídio do cargo político. A

servidora obriga-se, por compromisso irrevogável, a reassumir imediatamente as funções junto à rede estadual de ensino, caso seja exonerada do cargo de Secretária Municipal. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 07/04/2014. Enc. Proc. à SEED, em 07/04/2014.

13.072.805-7/14 – Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul – Solicita afastamento da servidora MARILUCIA DALMOLIN RG 5.768.986-2, da Secretaria de Estado da Educação. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 1º, inciso I, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, o afastamento da servidora Marilucia Dalmolin, RG n.º 5.768.986-2, ocupante do cargo de Professor PNI2-73/LF01, do Quadro Próprio do Magistério, para assunção do cargo, equiparado a político, de Secretária Municipal de Educação e Cultura de Laranjeiras do Sul/Pr, durante o tempo em que perdurar a sua nomeação. DEFIRO a opção remuneratória do servidor nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 8.466/2013, sem ônus para o órgão de origem. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 07/04/2014. Enc. Proc. à SEED, em 07/04/2014.

13.042.488-0/13 – Prefeitura Municipal de Rio Azul – Solicita afastamento do servidor IRINEU GAPINSKI RG 6.498.465-9, da Secretaria de Estado da Educação. **AUTORIZO**, nos termos do art. 52, § 1º da Lei 6.174/70, considerando o art. 26 do Decreto Estadual nº 8.466/2013 e inciso II do art. 38 da Constituição Federal, em virtude de assunção a cargo político, o afastamento do servidor IRINEU GAPINSKI, RG n.º 6.498.465-9, ocupante do cargo de Agente Educacional II AE02--18/LF01 do Quadro Próprio de Funcionários da Educação Básica, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Finanças do Município de Rio Azul. DEFIRO a opção remuneratória do servidor nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 8.466/2013, sem ônus para o órgão de origem. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 07/04/2013. Enc. proc. À SEED, em 07/04/2014.

13.112.292-6/14 – Secretaria de Estado da Educação, encaminha processo solicitando revogação da disposição funcional da servidora NOEMI PINTO CORREA MAYNARDES, RG 3.358.788-0. Considerando o teor da Informação nº 578/2014, do Grupo de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Educação, **REVOGO** com fulcro no artigo 8º do Decreto Estadual nº 8466/2013, a disposição funcional da servidora NOEMI PINTO CORREA MAYNARDES RG 3.358.788-0, publicado no Diário Oficial nº 9150 de 19/02/2014, onde prestou serviços junto ao Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, a partir de 09 de março de 2014. Em 07/04/2014. Enc. Proc. à SEAP, em 07/04/2014.

13.026.574-0/13 – Secretaria de Estado da Educação - Encaminha processo de disposição funcional da servidora HALINE KRONBAUER MARTINELLI RG 6.551.714-0, para prestar serviços junto ao Governo do Estado de Santa Catarina, mediante permuta, com LUCIANA CAMPOS DOS SANTOS FERREIRA, RG 5.154.232-3. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 11º, inciso I c/c com o artigo 2º § 1º, ambos do decreto estadual 8466/2013, a disposição funcional para o exercício de 2014, da servidora HALINE KRONBAUER MARTINELLI RG 6.551.714-0, da Secretaria de Estado da Educação, para prestar serviços junto ao Governo do Estado de Santa Catarina, mediante permuta com a servidora LUCIANA CAMPOS DOS SANTOS FERREIRA, RG 5.154.232-3, com ônus para o órgão de origem de ambas as partes. Em 07/04/2014. Enc. Proc. à SEAP, em 07/04/2014.

12.200.620-4/13 – Assembleia Legislativa do Estado – Solicita prorrogação da disposição funcional da servidora DEBORA DE ALBUQUERQUE SOUZA, RG 2.059.767-4, da Secretaria de Estado da Educação. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 11 inciso II, do Decreto 8466/2013, a prorrogação da disposição funcional da servidora DEBORA DE ALBUQUERQUE SOUZA, RG 2.0059.767-4, servidora da Secretaria de Estado da Educação, para continuar prestando serviços junto à Assembleia Legislativa do Paraná, sem ônus para o órgão de origem, até 31/12/2014. Em 07/04/2014. Enc. Proc. à SEAP, em 07/04/2014.

30999/2014

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**

13.057.171-9/14 – Of. nº 307/2014 - Solicita autorização para afastamento, conforme específica. "Considerando a manifestação favorável do Senhor Secretário de Estado da Saúde (fls.06), **AUTORIZAMOS**, com fulcro no art. 4º do Decreto nº 444/1995 e com base na Informação nº 283/2014 – NJA/SEAP. Em 07/04/14". (Enc. proc. à SEAP, em 07/04/14).

31002/2014

Secretaria da Administração e da Previdência**RESOLUÇÃO Nº 12138**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Transferir para a Reforma por implemento de idade, os Policiais Militares, constantes da relação em anexo, de acordo com o artigo 154, parágrafo 2º, artigo 163, inciso I e II, artigo 169 e artigo 170, letra A da Lei 1943/54.

Curitiba, 01 de abril de 2014

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO RESOLUÇÃO Nº 12.138**Período de Referência - De: 01-03-2014 Até: 31-03-2014**

NOME	CARGO	RG	UF	IDADE	DATA DE NASCIMENTO	DATA PARA REFORMA
ALMIR CAMARGO DOS SANTOS	Soldado 1ª. Classe	30747097	PR	55	22/3/1959	22/3/2014
ANGELO MARQUES FABRICIO	Cabo	18300095	PR	56	2/3/1958	2/3/2014
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	2º. Sargento	21014427	PR	58	12/3/1956	12/3/2014
CARLOS ALBERTO MASSUD COSTA	2º. Tenente	12648227	PR	58	14/3/1956	14/3/2014
CARLOS RENE FERREIRA DA SILVA	Subtenente	12898053	PR	58	18/3/1956	18/3/2014
CIPRIANO IAGUCZESKI ZARICHTA	Soldado 1ª. Classe	30060288	PR	55	2/3/1959	2/3/2014
EDIO WALDEMAR	Cabo	30024630	PR	56	28/3/1958	28/3/2014
EDSON ALVES	Soldado 1ª. Classe	34217858	PR	55	2/3/1959	2/3/2014
ELI RIBAS SILVA	Major	6270891	PR	66	13/3/1948	13/3/2014
EZIQUEL FERNANDES	Soldado 1ª. Classe	18346524	PR	55	25/3/1959	25/3/2014
GENTIL VIDAL DOS SANTOS	Cabo	30114124	PR	56	21/3/1958	21/3/2014
GERALDO VALENGA	2º. Sargento	12710097	PR	58	8/3/1956	8/3/2014
GREGORIO DELGADO	Cabo	21924423	PR	56	12/3/1958	12/3/2014
JOSE FRANCISCO MODESTO	Soldado 1ª. Classe	40236040	PR	54	30/3/1959	30/3/2014
LUIZ CARLOS BERTAO	Cabo	22042904	PR	56	10/3/1958	10/3/2014
MAURILIO JOSE GRIGORIO	Soldado 1ª. Classe	31747589	PR	55	1/3/1959	1/3/2014
OLICIO MATEUS FERREIRA	Cabo	21569496	PR	56	10/3/1958	10/3/2014
SIDNEY EDSON MELLA	Tenente Coronel	5749581	PR	66	18/3/1948	18/3/2014
SOCRATES MARTINS GABRIEL	2º. Sargento	15368659	PR	58	26/3/1956	26/3/2014
VIRGILIO IGNACHESKI	Cabo	18296195	PR	56	17/3/1958	17/3/2014
WALDOMIRO LUIZ CASANOVA	Soldado 1ª. Classe	17430319	PR	55	24/3/1959	24/3/2014

29703/2014

RESOLUÇÃO Nº 12141

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto no 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003 e Resolução nº 3837 de 15 de junho de 2.004,

R E S O L V E

Conceder aos servidores relacionados no anexo da presente, o Abono de Permanência em valor equivalente as respectivas contribuições previdenciárias.

Curitiba, 02 de abril de 2014

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Anexo da Resolução nº 12141

R.G.	PROTOCOLONOME	ORGÃO
3.694.761-6	13.052.920-8 ZILDA MOREIRA LUIZ	DETRAN
4.631.169-8	12.218.482-0 DEISE CRISTINA BAGGIO	IAP
3.455.365-3	13.036.699-6 MARTA DAS DORES TOMENA BRESCIANI	FUNSAUDE

4.278.073-1	13.042.133-4	IVONETE DE FATIMA NEHLS	SEED
3.411.151-0	13.036.582-5	CLEUSA DE JESUS SOUZA POLETTTO	SEED
2.167.604-7	13.032.849-0	CLEUZA ROSA DA SILVA	SEED
3.259.224-4	13.034.855-6	SUELI APARECIDA BONAN DORNELES	SEED
1.368.467-7	12.063.151-9	PAULO CAMARGO LEITE	CRE
0.908.928-4	12.150.787-0	WILLIANS CARLOS DOS SANTOS	CRE
1.712.873-6	13.036.233-8	VERA LUCIA TOLEDO CAPELLO	CRE
4.074.765-6	13.042.952-1	TANIA REGINA PRESTES	CRE
4.394.730-3	13.057.388-6	NILCE COSTA DE OLIVEIRA NASCENTES	CRE

RESOLUÇÃO Nº 12142

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e

considerando a unificação dos regimes de trabalho, promovida pela Lei nº 10.219, de 21 de dezembro de 1992;

considerando que todos os servidores têm lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, conforme disposto no inciso III, do artigo 69, da Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987;

considerando que os servidores integrantes de categorias funcionais que não exijam especialização serão obrigatoriamente movimentados pelos órgãos da administração direta, de acordo com a programação da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, conforme disposto no § 2º do artigo 68, da Lei nº 8485/87;

considerando que a Lei Complementar nº 123/08 que instituiu o Quadro

dos Funcionários da Educação Básica – QFEB - cargos Agente Educacional I e Agente Educacional II, estabeleceu em seu artigo 32 e incisos a opção de permanência no Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE;

Considerando os termos da Resolução SEAP nº12081, de 21/03/2014;
RESOLVE

1) Alocar na Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, os servidores da Secretaria de Estado da Educação – SEED:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO
EVERTON VIEIRA BORGES	9.454.812-8	AG. EXEC.	TEC. ADMINISTRATIVO
SILVANA BATISTEL BATISTA	4.007.593-3	AG. PROF.	PROF. NÍVEL SUPERIOR

2) Alocar na Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, a partir de 23 de junho de 2014, a servidora Sibebe de Fátima Gonçalves de Souza, RG 3.700.300-0, Cargo Agente Profissional, função Pedagogo, da Secretaria de Estado da Educação – SEED.

Curitiba, 02 de abril de 2014

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 12143

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e

considerando a unificação dos regimes de trabalho, promovida pela Lei nº 10.219, de 21 de dezembro de 1992;

considerando que todos os servidores têm lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, conforme disposto no inciso III, do artigo 69, da Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987;

considerando que os servidores integrantes de categorias funcionais que não exijam especialização serão obrigatoriamente movimentados pelos órgãos da administração direta, de acordo com a programação da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, conforme disposto no § 2º do artigo 68, da Lei nº 8485/87;

considerando que a Lei Complementar nº123/08 que instituiu o Quadro dos Funcionários da Educação Básica – QFEB - cargos Agente Educacional I e Agente Educacional II, estabeleceu em seu artigo 32 e incisos a opção de permanência no Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE;

Considerando os termos da Resolução SEAP nº12081, de 21/03/2014;

RESOLVE

1) Alocar no Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, o servidor Marcos Aurélio Correia de Oliveira, RG 4.051.330-2, Cargo Agente Profissional, função Contador, da Secretaria de Estado da Educação – SEED.

2) Alocar ex-officio, de acordo com o artigo 65, da Lei 6174/70 e item II- 5 da Resolução SEAP nº12081, de 21/03/14, no Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, a servidora Liziane Ribeiro da Silva, RG 4.502.136-0, cargo Agente de Execução, função Técnico Administrativo, da Secretaria de Estado da Educação – SEED.

Curitiba, 02 de abril de 2014

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 12144, DE 02 de abril de 2014

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e

considerando a unificação dos regimes de trabalho, promovida pela Lei nº 10.219, de 21 de dezembro de 1992;

considerando o disposto no artigo 5º, da Lei nº 14.269, de 22 de dezembro de 2003;

considerando as Resoluções Conjuntas nºs 004/07 e 006/10-SETI/SEAP,

RESOLVE:

alocar na Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus Cascavel, a servidora Ligia Siebeneichler Sackser, RG 3.123.879-0, cargo Agente Universitário de Nível Médio, função Técnico Administrativo, da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR / EMBAP.

Curitiba, 02 de abril de 2014

Dinorah Botto Portugal Nogara,
Secretária de Estado.

RESOLUÇÃO Nº 12145, DE 02 de abril de 2014

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e

considerando a unificação dos regimes de trabalho, promovida pela Lei nº 10.219, de 21 de dezembro de 1992;

considerando que todos os servidores têm lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, conforme disposto no inciso III, do artigo 69, da Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987;

considerando que os servidores integrantes de categorias funcionais que não exijam especialização serão obrigatoriamente movimentados pelos órgãos da administração direta, de acordo com a programação da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, conforme disposto no § 2º do artigo 68, da Lei nº 8485/87;

RESOLVE

alocar na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA, o servidor Adalberto Carlos Urbanetz, R.G. 2.093.711-4, do Instituto Ambiental do Paraná – IAP.

Curitiba, 02 de abril de 2014

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

LISTA DA DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS nº 280 de 02/04/2014

PROTOCOLO: 13.125.828- 3 SAMUEL TORQUATO
INDEFERIDO, com base Informação nº 356/2014 - NJA/SEAP.

PROTOCOLO: 13.126.586-7 LUIZA MARIA CAMARGO GANDARA
INDEFERIDO, com base Informação nº 380/2014 - NJA/SEAP.

PROTOCOLO: 13.111.982-8 MARIA EMILIA ROSA MATTOS
INDEFERIDO, com base Informação nº 358/2014 - NJA/SEAP.

PROTOCOLO: 13.111.985-2 MARISA RIBEIRO DE LIMA
INDEFERIDO, com base Informação nº 359/2014 - NJA/SEAP.

ROTOCOLO: 13.125.951-4 CLEUSA BLONKOSKI
INDEFERIDO, com base Informação nº 357/2014 - NJA/SEAP.

ROTOCOLO: 13.125.944-5 CELIA TEREZINHA BARCHIKI ANTONIACOMI
INDEFERIDO, com base Informação nº 379/2014 - NJA/SEAP.

SANDRA REGINA SELLUCIO MARQUES
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS/SEAP

29707/2014

Paranaprevidência

PARANAPREVIDENCIA

RESUMO DOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIO

OS DIRETORES PRESIDENTE E DE PREVIDENCIA DA PARANAPREVIDENCIA, NO USO

DAS ATRIBUICOES QUE LHE SAO CONFERIDAS PELA LEI NO. 12.398, DE 30 DE DEZEMBRO DE

1998, CONCEDEM OS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS ABAIXO RELACIONADOS:

ATO N.82110/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.012.223.952-7
- SEGURADO: EDSON ITARU KAMINAGAKURA - RG 1.302.703-0
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: NEIDE LOURENCO KAMINAGAKURA - CONJUGE
ATO N.82119/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.047.368-7
- SEGURADO: JOSE FERREIRA DA SILVA - RG 1.743.976-6
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: SONIA ALICE MARQUES DA SILVA - CONJUGE
ATO N.82125/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.012.223.896-2
- SEGURADO: JOSE TRISTAO TOLEDO - RG 662.124-4
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

- BENEFICIÁRIO: JULIA TOLEDO - CONJUGE
ATO N.82127/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.012.207.841-8
- SEGURADO: LUIZ CARLOS SOARES - RG 6.867.034-9
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, § 3º, 56, 60, § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIÁRIO: IZADORA CASTILHO - COMPANHEIRO(A)
ATO N.82137/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.012.223.973-0
- SEGURADO: JOANA POLI BALDON - RG 734.309-4
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIÁRIO: PEDRO DE CASTRO BALDON - CONJUGE
ATO N.82141/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.012.223.804-0
- SEGURADO: JIM DAYWES ALBANO - RG 3.337.020-2
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIÁRIO: LENITA SANTOS ALBANO - CONJUGE
ATO N.82143/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.012.223.874-1
- SEGURADO: GENESIO GABRIEL DE OLIVEIRA - RG 1.205.822-5
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIÁRIO: MARIA JOANA DE OLIVEIRA - CONJUGE

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2014

R\$ 231,00 - 27914/2014

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

A Diretora Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

- **PENSÃO POR MORTE DO SEGURADO Nº 80.668**
 - **Protocolos:** 12.208.347-0/12.207.638-5
 - **Segurado:** José Antonio Nascimento de Loyola
 - **Beneficiários:** Maria de Lourdes Capelline – Credora de Alimentos – 25%
Valor Mensal do Benefício: R\$ 4.373,67 (Quatro Mil Trezentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos)
Eva de Deus Ferreira Loyola – Cônjuge – 75%
Valor Mensal do Benefício: R\$ 13.121,00 (Treze Mil Cento e Vinte e Um Reais)

Motivo: Inclusão de Maria de Lourdes Capelline na condição de Credora de Alimentos. Embasamento Legal, Art. 42, I, 56, 60, §10, §11º e §12º da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

Curitiba, 04 de abril de 2014.

R\$ 126,00 - 29963/2014

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

Instituto EMATER

INSTITUTO EMATER

PORTARIA Nº 039/2014

RETIFICAÇÃO, NO QUE ESPECIFICA A PORTARIA 152/2013

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, no uso de suas atribuições, e considerando as deliberações do Conselho Diretor exaradas em recurso administrativo, referente ao Processo Administrativo Disciplinar, Protocolado sob o nº 11.510.209-5

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº. 125/2013, na parte que se refere ao enquadramento da pena de repreensão, aplicada ao servidor JOSE JOAQUIM GUILHON RIBAS, RG: 6155308, de modo a estabelecer que a pena imputada ao servidor, se faz em face da alínea "a" do Art. 482 da CLT.

Registre-se e publique-se.

Curitiba, 31 de março de 2014.

RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor Presidente

R\$ 105,00 - 28950/2014

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual do Paraná

PORTARIA N.º 047/2014- REITORIA/UNESPAR

Designa Comissão Eleitoral Central para Eleição dos Membros dos Conselhos Superiores da Unespar, nos termos do art. 4º da Resolução n. 002/2014-COU/UNESPAR.

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná - Unespar, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 4º da Resolução nº 002/2014-COU/UNESPAR, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Comissão Eleitoral Central para Eleição dos Membros dos Conselhos Superiores da UNESPAR, conforme segue:

Nome	RG	Cargo/função	Comissão Eleitoral
Helena Theresinha Kovalski	7.796.818-0	Agente Universitária	Presidente
Rosemeire Odahara Graça	4692252-2	Docente	Membro
Paulo Sérgio Gonçalves	3.376.760-9	Docente	Membro
Michele Regiane Dias Veronez	7.353.262-0	Docente	Membro
Melise Vidal Gouvêa	9.486.888-2	Discente	Membro

Art. 2º Ficam estabelecidos os seguintes prazos e datas eleitorais:

- I - Inscrição dos candidatos: 14 a 18 de abril de 2014;
- II - Homologação das inscrições dos candidatos: 21 de abril de 2014;
- III - Período de campanha: 21 de abril a 05 de maio de 2014;
- IV - Realização das Eleições: 06 de maio de 2014;
- V - Apuração local: 06 de maio de 2014;
- VI - Apuração do resultado final: 07 de maio de 2014;
- VII - Homologação do resultado final: 08 de maio de 2014;
- VIII - Prazos recursais: 09 maio de 2014.

Parágrafo único. Os eventuais recursos quanto à homologação das inscrições ocorrerão na forma prevista no art. 30 da Resolução 002/2014-COU/UNESPAR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se nos sites oficiais da UNESPAR e dos seus Campi. Paranavaí, 03 de abril de 2014.

Antonio Carlos Aleixo, **Reitor da UNESPAR.**

R\$ 252,00 - 29966/2014

Universidade Estadual de Ponta Grossa

PORTARIA R. Nº 44 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no **Processo nº 8552/2013**,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar *Processo Administrativo* a fim de apurar os fatos relativos a denúncia de conduta do professor Marcelo Engel Bronosky, lotado no Departamento de Jornalismo contra a servidora Nilvan Laurindo Sousa, conforme peças integrantes do **Processo nº 8552/2013**.

Art. 2º Compôr *Comissão* incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes funcionários:

- Sílvia Meri Carvalho, RG nº 3.565.372-4, lotada no Departamento de Geociências - Presidente;
- Jeremias Borges da Silva, RG nº 8.041.549-4, lotado no Departamento de Física;
- Hermes Yukio Higashi, RG nº 3.119.706-6, lotado no Departamento de Economia.
- Manuela Salau Brasil, RG nº 5.068.608-6, lotada no Centro de Estudos e Pesquisas "Roger Miguel Vargas".

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas,
Reitor.

R\$ 147,00 - 29617/2014

PORTARIA R. Nº 85 DE 2 DE ABRIL DE 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no Processo nº 1961/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar *Processo Administrativo* a fim de apurar os fatos relativos a ausência nas audiências designadas para o dia 15 de janeiro de 2014 da advogada Danielle Rodrigues de Lima, lotada no Núcleo de Prática Jurídica, conforme peças integrantes do Processo nº 1961/2014,

Art. 2º Compôr *Comissão* incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes funcionários:

- Vanderson Romko, RG nº 3.094.749-5 PR, lotado na Divisão de Planejamento Institucional/PROPLAN - Presidente;

- Aisar Omar Mohamad El Tassa, RG nº 4.000.729-6 PR, lotado no Centro de Processamento de Dados;

- Gilmara de Cássia Ventura, RG nº 5.223.329-1 PR, lotada na Pró-Reitoria de Graduação/PROGRAD

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas,
Reitor.

R\$ 147,00 - 30017/2014

Faculdade de Artes do Paraná

RESOLUÇÃO N. 002/2014- CS

ALTERA O REGIME DE TRABALHO DA SERVIDORA DOCENTE ANDREA LUCIA SERIO BERTOLDI, DE T-40, PARA O REGIME DE TIDE - TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

Considerando o contido no Processo n. 357/2013.

O CONSELHO SUPERIOR, EM REUNIÃO REALIZADA NA DATA DE 26/03/2014, APROVOU E EU, DIRETORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho da Servidora Docente Andrea Lucia Serio Bertoldi, de T-40, para o regime de TIDE - Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, com data retroativa a 10/12/2013, respaldada pelo projeto extensionista "*Limites em Movimento: Corpo em Questão*", com carga horária semanal de 15 horas e período de realização de março/2014 a dezembro/2016.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Cumpra-se. Curitiba, 26 de março de 2014. Profª. Ma. Stela Maris da Silva -**Diretora**-

RESOLUÇÃO N. 003/2014- CS

ALTERA A RESOLUÇÃO N. 018/2013-CS E A PORTARIA N. 153/2013-DG, QUE CONCEDEU AFASTAMENTO PARA CAPACITAÇÃO DOCENTE *STRICTO SENSU* AO PROFESSOR MARCOS HENRIQUE CAMARGO RODRIGUES.

Considerando o contido no Processo n. 318/2013;

Considerando o protocolizado n. 0869/2014, de 27/02/2014.

O CONSELHO SUPERIOR, EM REUNIÃO REALIZADA NA DATA DE 26/03/2014, APROVOU E EU, DIRETORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Alterar o contido na Resolução n. 018/2013-CS e o contido na Portaria 153/2013-DG.

Art. 2º. Conceder afastamento integral para capacitação docente, ao Professor **Marcos Henrique Camargo Rodrigues** - RG n. 1.918.426-9-SSP/PR, lotado no Colegiado de Cinema e Vídeo, pelo período de 01 de abril de 2014 à 31 de março de 2015, conforme previsto na Resolução n. 19/2012-CS.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Cumpra-se. Curitiba, 26 de março de 2014. Profª. Ma. Stela Maris da Silva -**Diretora**-

RESOLUÇÃO N. 004/2014- CS

APROVA A PROPOSTA DO PROJETO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO *LATO SENSU* EM MÚSICA ELETROACÚSTICA COM ÊNFASE EM COMPOSIÇÃO, SOB A COORDENAÇÃO DO PROFESSOR ÁLVARO HENRIQUE BORGES.

Considerando o contido no Processo n. 073/2014.

O CONSELHO SUPERIOR, EM REUNIÃO REALIZADA NA DATA DE 26/03/2014, APROVOU E EU, DIRETORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aprovar a proposta do projeto do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Música Eletroacústica com Ênfase em Composição, a ser ofertado pelo *Campus*

de Curitiba II, da Universidade Estadual do Paraná - Unespar, sob a Coordenação do Professor Álvaro Henrique Borges.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Cumpra-se. Curitiba, 26 de março de 2014. Profª. Ma. Stela Maris da Silva -**Diretora**-

R\$ 441,00 - 30214/2014

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADA
PELA PORTARIA Nº 1126/2014-GRE, DE 21 DE FEVEREIRO DE
2014 - DIOE 9159, de 06/03/14

EDITAL DE CITAÇÃO INICIAL

O Presidente da Comissão Processante designado pela Portaria Nº 1126/14 - GRE, CITA o Sr. GILBERTO DOMINGO PERIOLO, RG nº 4.780.314-4, lotado no Hospital Universitário do Oeste do Paraná-HUOP, para acompanhar, na condição de indiciado, toda a instrução do Processo Administrativo Disciplinar que lhe é movido em virtude de supostas irregularidades referentes ao disposto no art. 9º, inciso II e art. 10, inciso III e inciso XXX, da Resolução 046/2008-COU, estando sujeito as penalidades previstas no mesmo diploma legal.

Fica também citado, para no prazo de 15(quinze) dias, conforme dispõe o art. 21, § 2º do Decreto 5792, de 30/08/12, para oferecer defesa e, querendo, apresentar provas.

A defesa deverá ser protocolizada no Protocolo Geral da Unioeste-Reitoria, rua Universitária, 1619, Jardim Universitário, Cascavel - PR, CEP 85819-110, direcionada ao Presidente do Processo Administrativo, constando o número do Processo CR nº 41985/14.

Cascavel, 01 de abril de 2014.

DORISVALDO RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPAD

R\$ 147,00 - 29234/2014

PORTARIA Nº 1710/2014-GRE, DE 26 DE MARÇO DE 2014.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo CR nº 39691/2013, de 04 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 3656/2013-GRE, de 22 de agosto de 2013, a qual instaurou Sindicância para apurar os fatos relatados no Processo CR nº 39691/2013, conforme Memorando nº 128/2013-Direção Administrativa do HUOP, anexo à fls. 02 do processo, que trata sobre dano causado no veículo da Servidora Osmayr Amanda Bombassaro, ocorrido no estacionamento do HUOP.

Art. 2º Fica revogada, também, a Portaria nº 3946/2013-GRE, de 17 de setembro de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, CASCAVEL - PARANÁ.

Publique-se.

PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor

PORTARIA Nº 1716/2014-GRE, DE 26 DE MARÇO DE 2014.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Título IX, Capítulo I, Art. 307, da Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970; considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 046/2008-COU, de 02 de julho de 2008; considerando o Decreto Estadual nº 5792/2012, de 30 de agosto de 2012, o qual regulamentou o trâmite do processo de sindicância; considerando o Processo CR nº 39691/2013, de 04 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar Sindicância para apurar os fatos relatados no Processo CR nº 39691/2013, conforme Memorando nº 128/2013-Direção Administrativa do HUOP, anexo à fls. 02 do processo, que trata sobre dano causado no veículo da Servidora Osmayr Amanda Bombassaro, ocorrido no estacionamento do HUOP.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: MARCOS AQUILA INSAURALDE ROCHA, RG nº 4.724.717-9, como Presidente; RUTI ROSANE PEGO DOS SANTOS, RG nº 7.568.767-2; e FÁTIMA DA PENHA DE OLIVEIRA SANTOS, RG nº 8.263.591-1, como membros.

Art. 3º Conforme dispõe o Art. 4º do Decreto Estadual nº 5792/2012, fica determinado que o Processo Sindicante seja iniciado dentro do prazo de 03(três) dias, após a publicação do respectivo ato de instauração, devendo estar concluída, a partir do seu início, no prazo improrrogável de 15(quinze) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, CASCAVEL - PARANÁ.

Publique-se.

PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor

R\$ 315,00 - 29066/2014

PORTARIA Nº 1648/2014-GRE, DE 20 DE MARÇO DE 2014. Conceder adicionais, por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos do Professor LUIZ CÉSAR TEIXEIRA DOS SANTOS, RG nº 4.314.808-7, admitido na Unioeste em data de 05 de maio de 2003, Linha Funcional 01, lotado no Centro de Ciências Humanas, do Campus de Francisco Beltrão, conforme segue: - 5% (cinco por cento) , referente aos períodos aquisitivos 08-06-1994 a 31-07-1997; 11-05-1999 a 31-12-2000; e 01-01-2001 a 15-03-2001, a contar de 16 de março de 2001; - 10% (dez por cento) , referente aos períodos aquisitivos 16-03-2001 a 28-02-2002; 05-05-2003 a 21-05-2007, a contar de 22 de maio de 2007; - 15% (quinze por cento) , referente ao período aquisitivo 22-05-2007 a 21-05-2012, a contar de 22 de maio de 2012.
PORTARIA Nº 1678/2014-GRE, DE 24 DE MARÇO DE 2014. Autorizar a cedência do Servidor LAIRTON MILANI, RG nº 5.626.723-9, lotado no Campus de Cascavel, para a Reitoria, no período de 06 de março de 2014 a 05 de março de 2015 .
PORTARIA Nº 1683/2014-GRE, DE 24 DE MARÇO DE 2014. Art. 1º Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Servidora LUCIA TERESINHA MACENA GREGORY, RG nº 6.397.850-7, lotada no Campus de Marechal Cândido Rondon, conforme segue: 03anos e 08 dias; 01-09-1971 a 04-01-1973; 02-05-1973 a 28-02-1974; 01-09-1976 a 15-07-1977 – INSS. Art. 2º Tornar sem feito a Portaria nº 3683/2011-GRE, de 27 de outubro de 2011.
PORTARIA Nº 1689/2014-GRE, DE 24 DE MARÇO DE 2014. Designar o Professor NYAMIEN YAHAUT SEBASTIEN, RG nº 9.074.316-3, como Suplente da Coordenação do Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em Ciências Ambientais – nível de Mestrado, do Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Toledo, para complementação de mandato no período de 21 de março de 2014 a 15 de outubro de 2015.
PORTARIA Nº 1727/2014-GRE, DE 27 DE MARÇO DE 2014. Art. 1º Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Servidora APARECIDA DOS SANTOS, RG nº 3.660.658-4, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme segue: 16 anos e 340 dias; períodos: 07-04-1982 a 22-06-1982; 23-06-1982 a 26-07-1982; 01-03-1983 a 12-08-1988; 01-09-1988 a 04-11-1992; 03-03-1993 a 08-12-1998; 03-03-1999 a 09-12-1999; 22-01-2000 a 22-07-2001 – INSS.
PORTARIA Nº 1728/2014-GRE, DE 27 DE MARÇO DE 2014. Art. 1º Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Servidora EVA ELINITA MAGALHÃES FERREIRA MARANGON, RG nº 5.560.206-9, lotada no Campus de Toledo, conforme segue: 11 anos e 211 dias; período: 01-02-1989 a 01-09-2000 – INSS.
PORTARIA Nº 1730/2014-GRE, DE 27 DE MARÇO DE 2014. Tornar sem efeito a Portaria nº 2689/2008-GRE , de 05 de agosto de 2008, que autorizou a incorporação, para todos os efeitos legais, do Acervo de Serviço Público – 06(seis) meses – referente ao período de 21 de dezembro de 1992 a 20 de dezembro de 1997, em favor da Servidora GILCELI APARECIDA ZAMBÃO, RG nº 3.606.433-1, lotada na Reitoria.
PORTARIA Nº 1732/2014-GRE, DE 27 DE MARÇO DE 2014. Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Professora LOURDES KAMINSKI ALVES, RG nº 3.388.120-7, lotada no Centro de Educação, Comunicação e Artes do Campus de Cascavel, referente ao quinquênio – 01-03-2006 a 28-02-2011, a serem usufruídos no período de 31 de março a 30 de junho de 2014.
PORTARIA Nº 1740/2014-GRE, DE 28 DE MARÇO DE 2014. Conceder adicionais, por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos do Professor RICARDO CARVALHO LEME, RG nº 8.822.224-5, admitido na Unioeste em data de 20 de fevereiro de 2001, Linha Funcional 01, lotado no Centro de Ciências Humanas, do Campus de Francisco Beltrão, conforme segue: - 5% (cinco por cento) , referente ao período aquisitivo 20-02-2001 a 19-02-2006, a contar de 20 de fevereiro de 2006; - 10% (dez por cento) , referente ao período aquisitivo 20-02-2006 a 19-02-2011, a contar de 20 de fevereiro de 2011.
PORTARIA Nº 1741/2014-GRE, DE 28 DE MARÇO DE 2014. Conceder adicionais, por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos da Professora ROMILDA DE SOUZA LIMA, RG nº 9.898.663-4, admitida na Unioeste em data de 23 de junho de 2003, Linha Funcional 01, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, do Campus de Francisco Beltrão, conforme segue: - 5% (cinco por cento) , referente ao período aquisitivo 23-06-2003 a 22-06-2008, a contar de 23 de junho de 2008; - 10% (dez por cento) , referente ao período aquisitivo 23-06-2008 a 22-06-2013, a contar de 23 de junho de 2013.
PORTARIA Nº 1742/2014-GRE, DE 28 DE MARÇO DE 2014. Conceder adicionais, por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos da Professora MAFALDA NESI FRANCISCHETT, RG nº 2.237.094-4, admitida na Unioeste em data de 20 de fevereiro de 2001, Linha Funcional 01, lotada no Centro de Ciências Humanas, do Campus de Francisco Beltrão, conforme segue: - 5% (cinco por cento) , referente aos períodos aquisitivos 26-05-1989 a 24-06-1989; 01-04-1991 a 05-10-1991; 20-02-2001 a 14-07-2005, a contar de 15 de julho de 2005; - 10% (dez por cento) , referente ao período aquisitivo 15-07-2005 a 14-07-2010, a contar de 15 de julho de 2010.
PORTARIA Nº 1745/2014-GRE, DE 28 DE MARÇO DE 2014. Conceder adicionais, por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos do Professor MARCOS AURÉLIO SAQUET, RG nº 7.665.510-3, admitido na Unioeste em data de 20 de fevereiro de 2001,

Linha Funcional 01, lotado no Centro de Ciências Humanas, do Campus de Francisco Beltrão, conforme segue: - 5% (cinco por cento) , referente ao período aquisitivo 20-02-2001 a 19-02-2006, a contar de 20 de fevereiro de 2006; - 10% (dez por cento) , referente ao período aquisitivo 20-02-2006 a 19-02-2011, a contar de 20 de fevereiro de 2011.
PORTARIA Nº 1746/2014-GRE, DE 28 DE MARÇO DE 2014. Conceder adicionais, por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos da Professora MARGA ELIZ PONTELLI, RG nº 9.675.670-4, admitida na Unioeste em data de 02 de julho de 2002, Linha Funcional 01, lotada no Centro de Ciências Humanas, do Campus de Francisco Beltrão, conforme segue: - 5% (cinco por cento) , referente ao período aquisitivo 02-07-2002 a 01-07-2007, a contar de 02 de julho de 2007; - 10% (dez por cento) , referente ao período aquisitivo 02-07-2007 a 01-07-2012, a contar de 02 de julho de 2012.
PORTARIA Nº 1747/2014-GRE, DE 28 DE MARÇO DE 2014. Conceder adicionais, por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos do Professor MARLON CLOVIS MEDEIROS, RG nº 9.584.357-3, admitido na Unioeste em data de 02 de julho de 2002, Linha Funcional 02, lotado no Centro de Ciências Humanas, do Campus de Francisco Beltrão, conforme segue: - 5% (cinco por cento) , referente ao período aquisitivo 02-07-2002 a 01-07-2007, a contar de 02 de julho de 2007; - 10% (dez por cento) , referente ao período aquisitivo 02-07-2007 a 01-07-2012, a contar de 02 de julho de 2012.
PORTARIA Nº 1748/2014-GRE, DE 28 DE MARÇO DE 2014. Conceder adicionais, por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos da Professora MARTA BOTTI CAPELLARI, RG nº 4.342.504-8, admitida na Unioeste em data de 02 de abril de 2008, Linha Funcional 01, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, do Campus de Francisco Beltrão, conforme segue: - 5% (cinco por cento) , referente aos períodos aquisitivos 21-03-2000 a 30-01-2002; 15-07-2003 a 14-07-2005; 02-04-2008 a 21-05-2009, a contar de 22 de maio de 2009.
PORTARIA Nº 1749/2014-GRE, DE 28 DE MARÇO DE 2014. Conceder adicionais, por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos da Professora MELISSA BARBIERI DE OLIVEIRA, RG nº 9.642.372-1, admitida na Unioeste em data de 02 de abril de 2008, Linha Funcional 02, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, do Campus de Francisco Beltrão, conforme segue: - 5% (cinco por cento) , referente ao período aquisitivo 02-04-2008 a 01-04-2013, a contar de 02 de abril de 2013.
PORTARIA Nº 1750/2014-GRE, DE 28 DE MARÇO DE 2014. Conceder adicionais, por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos da Professora NILSA MARIA GUARDA CANTERLE, RG nº 3.064.451-4, admitida na Unioeste em data de 20 de fevereiro de 2001, Linha Funcional 01, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, do Campus de Francisco Beltrão, conforme segue: - 5% (cinco por cento) , referente ao período aquisitivo 20-02-2001 a 19-02-2006, a contar de 20 de fevereiro de 2006; - 10% (dez por cento) , referente ao período aquisitivo 20-02-2006 a 19-02-2011, a contar de 20 de fevereiro de 2011.
PORTARIA Nº 1751/2014-GRE, DE 28 DE MARÇO DE 2014. Conceder adicionais, por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos do Professor OSCAR DANILO MACIEL, RG nº 4.857.540-4, admitido na Unioeste em data de 22 de setembro de 2003, Linha Funcional 01, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, do Campus de Francisco Beltrão, conforme segue: - 5% (cinco por cento) , referente ao período aquisitivo 22-09-2003 a 21-09-2008, a contar de 22 de setembro de 2008; - 10% (dez por cento) , referente ao período aquisitivo 22-09-2008 a 21-09-2013, a contar de 22 de setembro de 2013.
PORTARIA Nº 1753/2014-GRE, DE 28 DE MARÇO DE 2014. Conceder adicionais, por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos da Professora ROSANA CRISTINA BIRAL LEME, RG nº 8.822.228-8, admitida na Unioeste em data de 20 de fevereiro de 2001, Linha Funcional 01, lotada no Centro de Ciências Humanas, do Campus de Francisco Beltrão, conforme segue: - 5% (cinco por cento) , referente ao período aquisitivo 20-02-2001 a 19-02-2006, a contar de 20 de fevereiro de 2006; - 10% (dez por cento) , referente ao período aquisitivo 20-02-2006 a 19-02-2011, a contar de 20 de fevereiro de 2011.
PORTARIA Nº 1755/2014-GRE, DE 28 DE MARÇO DE 2014. Conceder adicionais, por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos da Professora ROSANA VAGHETTI LUCHESE, RG nº 3.613.576-0, admitida na Unioeste em data de 01 de março de 1996, Linha Funcional 02, lotada no Centro de Ciências Humanas, do Campus de Francisco Beltrão, conforme segue: - 5% (cinco por cento) , referente aos períodos aquisitivos 16-10-1987 a 31-08-1989; 01-09-1989 a 31-12-1190; 01-03-1996 a 14-12-1997, a contar de 15 de dezembro de 1997; - 10% (dez por cento) , referente ao período aquisitivo 15-12-1997 a 14-12-2002, a contar de 15 de dezembro de 2002; - 15% (quinze por cento) , referente ao período aquisitivo 15-12-2002 a 14-12-2007, a contar de 15 de dezembro de 2007; - 20% (vinte por cento) , referente ao período aquisitivo 15-12-2007 a 14-12-2012, a contar de 15 de dezembro de 2012.
PORTARIA Nº 1756/2014-GRE, DE 28 DE MARÇO DE 2014. Conceder adicionais, por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos da Professora ROSANE CALGARO, RG nº 7.334.453-0, admitida na Unioeste em data de 04 de agosto de 2006, Linha Funcional 01, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, do Campus de Francisco Beltrão, conforme segue: - 5% (cinco por cento) , referente

aos períodos aquisitivos 01-10-2002 a 10-02-2003; 04-08-2006 a 23-03-2011, a contar de 24 de março de 2011.

PORTARIA Nº 1757/2014-GRE, DE 28 DE MARÇO DE 2014.

Conceder adicionais, por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos da Professora ROSE MARY HELENA QUINT SILOCHI, RG nº 8.920.447-0, admitida na União em data de 20 de fevereiro de 2001, Linha Funcional 01, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, do Campus de Francisco Beltrão, conforme segue: - **5% (cinco por cento)**, referente ao período aquisitivo 20-02-2001 a 19-02-2006, a contar de 20 de fevereiro de 2006; - **10% (dez por cento)**, referente ao período aquisitivo 20-02-2006 a 19-02-2011, a contar de 20 de fevereiro de 2011.

PORTARIA Nº 1758/2014-GRE, DE 28 DE MARÇO DE 2014.

Conceder adicionais, por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos da Professora ROSELAINE NAVARRO BARRINHA DA SILVA, RG nº 5.692.748-4, admitida na União em data de 02 de julho de 2002, Linha Funcional 02, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, do Campus de Francisco Beltrão, conforme segue: - **5% (cinco por cento)**, referente ao período aquisitivo 02-07-2002 a 01-07-2007, a contar de 02 de julho de 2007; - **10% (dez por cento)**, referente ao período aquisitivo 02-07-2007 a 01-07-2012, a contar de 02 de julho de 2012.

PORTARIA Nº 1759/2014-GRE, DE 28 DE MARÇO DE 2014.

Conceder adicionais, por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos da Professora ROSELI ALVES DOS SANTOS, RG nº 4.445.709-1, admitida na União em data de 20 de fevereiro de 2001, Linha Funcional 02, lotada no Centro de Ciências Humanas, do Campus de Francisco Beltrão, conforme segue: - **5% (cinco por cento)**, referente aos períodos aquisitivos 03-10-1988 a 30-12-1988; 12-09-1989 a 10-12-1989; 20-03-1990 a 31-12-1990; 20-03-1991 a 31-12-1991; 17-02-1992 a 31-12-1992; 01-03-1993 a 08-02-1995; 09-02-1995 a 24-03-1995, a contar de 25 de março de 1995; - **10% (dez por cento)**, referente aos períodos aquisitivos 25-03-1995 a 31-12-1995; 13-02-1996 a 05-05-2000, a contar de 06 de maio de 2000; - **15% (quinze por cento)**, referente aos períodos aquisitivos 06-05-2000 a 19-02-2001; 20-02-2001 a 05-05-2005, a contar de 06 de maio de 2005; - **20% (vinte por cento)**, referente ao período aquisitivo 06-05-2005 a 05-05-2010, a contar de 06 de maio de 2010.

PORTARIA Nº 1761/2014-GRE, DE 28 DE MARÇO DE 2014.

Conceder adicionais, por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos da Professora ROSELI DE FÁTIMA RECH PILONETTO, RG nº 6.883.992-0, admitida na União em data de 04 de julho de 2002, Linha Funcional 02, lotada no Centro de Ciências Humanas, do Campus de Francisco Beltrão, conforme segue: - **5% (cinco por cento)**, referente aos períodos aquisitivos 16-05-2001 a 03-07-2002; 04-07-2002 a 15-05-2006, a contar de 16 de maio de 2006; - **10% (dez por cento)**, referente ao período aquisitivo 16-05-2006 a 15-05-2011, a contar de 16 de maio de 2011.

PORTARIA Nº 1762/2014-GRE, DE 28 DE MARÇO DE 2014.

Conceder adicionais, por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos da Professora SÔNIA MARIA DOS SANTOS MARQUES, RG nº 9.688.227-0, admitida na União em data de 02 de julho de 2002, Linha Funcional 01, lotada no Centro de Ciências Humanas, do Campus de Francisco Beltrão, conforme segue: - **5% (cinco por cento)**, referente ao período aquisitivo 02-07-2002 a 01-07-2007, a contar de 02 de julho de 2007; - **10% (dez por cento)**, referente ao período aquisitivo 02-07-2007 a 01-07-2012, a contar de 02 de julho de 2012.

PORTARIA Nº 1763/2014-GRE, DE 28 DE MARÇO DE 2014.

Conceder adicionais, por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos da Professora SUELY APARECIDA MARTINS, RG nº 4.510.398-6, admitida na União em data de 02 de julho de 2002, Linha Funcional 02, lotada no Centro de Ciências Humanas, do Campus de Francisco Beltrão, conforme segue: - **5% (cinco por cento)**, referente aos períodos aquisitivos 26-02-1996 a 31-12-1996; 12-03-1997 a 31-12-1998; 25-09-2000 a 07-06-2002; 02-07-2002 a 21-02-2003, a contar de 22 de fevereiro de 2003; - **10% (dez por cento)**, referente ao período aquisitivo 22-02-2003 a 21-02-2008, a contar de 22 de fevereiro de 2008; - **15% (quinze por cento)**, referente ao período aquisitivo 22-02-2008 a 21-02-2013, a contar de 22 de fevereiro de 2013.

PORTARIA Nº 1764/2014-GRE, DE 28 DE MARÇO DE 2014.

Conceder adicionais, por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos da Professora YOLANDA ZANCANELLA, RG nº 1.473.366-3, admitida na União em data de 20 de fevereiro de 2001, Linha Funcional 01, lotada no Centro de Ciências Humanas, do Campus de Francisco Beltrão, conforme segue: - **5% (cinco por cento)**, referente aos períodos aquisitivos 04-04-1995 a 31-12-1996; 17-02-1997 a 18-05-2000, a contar de 19 de maio de 2000; - **10% (dez por cento)**, referente aos períodos aquisitivos 19-05-2000 a 19-02-2001; 20-02-2001 a 18-05-2005, a contar de 19 de maio de 2005; - **15% (quinze por cento)**, referente ao período aquisitivo 19-05-2005 a 18-05-2010, a contar de 19 de maio de 2010.

PORTARIA Nº 1765/2014-GRE, DE 28 DE MARÇO DE 2014.

Conceder adicionais, por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos da Professora ZÉLIA GOMES MAFFIOLETTI, RG nº 8.671.976-2, admitida na União em data de 20 de fevereiro de 2001, Linha Funcional 01, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, do Campus de Francisco Beltrão, conforme segue: - **5% (cinco por cento)**, referente ao período aquisitivo 20-02-2001 a 19-02-2006, a contar de 20 de

fevereiro de 2006; - **10% (dez por cento)**, referente ao período aquisitivo 20-02-2006 a 19-02-2011, a contar de 20 de fevereiro de 2011.

PORTARIA Nº 1766/2014-GRE, DE 28 DE MARÇO DE 2014.

Conceder adicional, por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos do Professor PEDRO MAIA DE CAMPOS, RG nº 8.594.016-3, Linha Funcional 01, lotado no Centro de Engenharias e Ciências Exatas da União - Campus de Toledo, conforme segue: - **15% (quinze por cento)**, referente ao período aquisitivo 25-03-2009 a 24-03-2014, a contar de 25 de março de 2014.

PORTARIA Nº 1767/2014-GRE, DE 28 DE MARÇO DE 2014.

Autorizar, a contar de 08 de março de 2014, a rescisão do contrato do Profissional Temporário DANGELA MARIA FERNANDES, RG nº 9.360.010-0, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Assuntos Universitários, com lotação no Campus de Foz do Iguaçu, contratada conforme a Portaria nº 4762/2013-GRE, de 27 de novembro de 2013.

PORTARIA Nº 1774/2014-GRE, DE 28 DE MARÇO DE 2014.

Autorizar, a partir de 30 de março de 2014, a rescisão do contrato do Profissional Temporário CLARISSA ASSIS BRIGIDO FERRAZ, RG nº 8.878.937-7, contratada para prestar serviços na Função de Nutricionista, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratada conforme a Portaria nº 4335/2013-GRE, de 18 de outubro de 2013.

PORTARIA Nº 1776/2014-GRE, DE 28 DE MARÇO DE 2014.

Autorizar, a contar de 17 de março de 2014, a rescisão do contrato do Profissional Temporário JULIANO LUNARDO DA SILVA, RG nº 11.123.096-0, contratado para prestar serviços na Função de Auxiliar Operacional, com lotação no Campus de Foz do Iguaçu, contratada conforme a Portaria nº 4360/2013-GRE, de 23 de outubro de 2013.

PORTARIA Nº 1777/2014-GRE, DE 28 DE MARÇO DE 2014.

Autorizar, a contar de 01 de março de 2014, a rescisão do contrato do Professor JAYME CARRIELO GOMES JUNIOR, RG nº 11.071.511-0, com lotação no Centro de Educação e Letras, do Campus de Foz do Iguaçu, contratado como "Professor Temporário" pela Portaria nº 3313/2013-GRE, de 31 de julho de 2013; e prorrogado pela Portaria nº 5051/2013-GRE, de 20 de dezembro de 2013.

PORTARIA Nº 1778/2014-GRE, DE 28 DE MARÇO DE 2014.

Autorizar, a contar de 21 de março de 2014, a rescisão do contrato do Professor GUILHERME VASCONCELOS DA SILVA MAURO, RG nº 8.490.000-0/RJ, com lotação no Centro de Engenharias e Ciências Exatas, do Campus de Foz do Iguaçu, contratado como "Professor Temporário" pela Portaria nº 1209/2014-GRE, de 24 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº 1782/2014-GRE, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

Designar JORGE HIPÓLITO FERREIRA DO NASCIMENTO, RG nº 07.781.159-4/RJ, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial do Gabinete da Reitoria, simbologia CC-04, para prestar serviços relativos à consultoria e assessoria de Responsabilidade Técnica para licenciamento da União junto a Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, durante o período de 01 de abril a 15 de novembro de 2014.

PORTARIA Nº 1783/2014-GRE, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

Designar a Servidora MARINES DA CRUZ MONTEIRO, RG nº 4.539.163-9, para atuar como Agente de Informação e Ouvidora da União.

PORTARIA Nº 1804/2014-GRE, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

Art. 1º Conceder Licença Sabática - 06(seis) meses, ao Professor PAULINO JOSÉ ORSO, RG nº 5.775.671-3, lotado no Centro de Educação, Comunicação e Artes do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 03-02-1997 a 02-02-2004, a ser usufruída no período de 29 de março a 28 de setembro de 2014.

PORTARIA Nº 1805/2014-GRE, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

Art. 1º Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, do Professor GILBERTO MARTINS, RG nº 611.865-8, lotado no Campus de Francisco Beltrão, conforme segue: 24 anos e 228 dias; períodos: 06-05-1964 a 30-06-1964; 01-02-1976 a 01-02-1977; 02-02-1977 a 28-02-1989; 01-05-1989 a 31-03-1993; 01-09-1993 a 28-02-2001 - INSS.

R\$ 1.974,00 - 29385/2014

**Universidade Estadual
de Londrina**

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo "artigo 207 da Constituição Federal e 180 da Constituição do Estado do Paraná";

Considerando o artigo 54, § 1º e incisos, da Lei Federal nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando o artigo 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida no Mandado de Segurança nº 20.599-8, pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na qual restou reconhecida a autonomia à Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução nº 4.896/93 da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 149/10 de 10/06/2010; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, nos dias abaixo relacionados:

1316 - 27/3/2014 - **JONAS LUCIANO BERGAMO HERMETO DIAS** - (EAAJ) - RG 0057996595/PR - Prorrogar a disposição funcional para a Justiça Eleitoral do Paraná, Juízo da 189ª Zona Eleitoral de Londrina, com ônus para esta Instituição, no período de 01/01/2014 a 31/12/2014.

1317 - 27/3/2014 - **VERONICA PORFIRIO DE OLIVEIRA** - (SEBEC) - RG 43041223/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH nº 015/2014-PSS de 30/01/2014, publicado no DOE/PR em 03/02/2014, no cargo de Agente Universitário Operacional, na Função de Auxiliar Operacional, Classe III - Referência Salarial I, em regime de 40hrs/sem, lotando-o no Serviço de Bem Estar à Comunidade, em substituição a Douglaçir Costa Monteiro, a partir da data de assinatura do contrato até a posse e exercício de candidato aprovado em Processo de Seleção para ocupar a vaga de forma efetiva, desde que não ultrapasse 12 meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1318 - 27/3/2014 - **DIONE ROSA CAZELLA LOPES** - (SEBEC) - RG 40231625/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada em 3º lugar no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH nº 015/2014-PSS de 30/01/2014, publicado no DOE/PR em 41673, no cargo de Agente Universitário Operacional, na Função de Auxiliar Operacional, Classe III - Referência Salarial I, em regime de 40hrs/sem, lotando-o no Serviço de Bem Estar à Comunidade, em substituição a Lucas Agostinho de Oliveira, a partir da data de assinatura do contrato até a posse e exercício de candidato aprovado em Processo de Seleção para ocupar a vaga de forma efetiva, desde que não ultrapasse 12 meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1319 - 27/3/2014 - **ALINE CRISTINA VIEIRA WALGER** - (HU) - RG 109581631/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH nº 003/2014-PSS de 08/01/2014, publicado no DOE/PR em 10/01/2014, no cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na Função de Médico/Medicina Intensiva, Classe II - Referência Salarial I, em regime de 20hrs/sem, lotando-a na Divisão de Terapia Intensiva da Diretoria Clínica do Hospital Universitário, em substituição a Fernanda Esteves Nascimento Barros, a partir da data de assinatura do contrato até a posse e exercício de candidato aprovado em Processo de Seleção para ocupar a vaga de forma efetiva, desde que não ultrapasse 12 meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1321 - 27/3/2014 - **CARLOS ALBERTO ALBERTUNI** - (CCH) - RG 45230090/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/03/2014 a 29/02/2016.

1324 - 27/3/2014 - **DENILSON BRAGA PORTO** - (HU) - RG 46802489/PR - Conceder Licença com vencimentos conf. Art. 74 e parágrafos, combinado com o Art. 71 do RPU, para frequentar Programa de Pós-Graduação em nível de Doutorado (Associado), junto à UEL/UEM, nos períodos de 06/03/2014 a 31/07/2014 e 01/08/2014 a 19/12/2014 e atribuir 20 hrs/sem., para o cumprimento da licença ora concedida.

1325 - 27/3/2014 - **DENISE REGINA DISARÓ** - (HU) - RG 52235278/PR - Conceder Licença com vencimentos conf. Art. 74 e parágrafos, combinado com o Art. 71 do RPU, para frequentar Programa de Pós-Graduação em nível de Doutorado, junto à PUC-SP - São Paulo/SP, nos períodos de 01/02/2014 a 31/07/2014 e de 01/08/2014 a 31/12/2014 e atribuir 20 hrs/sem., para o cumprimento da licença ora concedida.

1326 - 27/3/2014 - **MARCIA MARQUES DIB** - (CEFE) - RG 21222763/PR - Conceder Licença com vencimentos conf. Art. 71 e parágrafos do RPU, para frequentar Programa de Pós-Graduação em nível de Doutorado (Associado), junto à UEL/UEM, no período de 05/05/2014 a 05/11/2014 e atribuir 20 hrs/sem., para o cumprimento da licença ora concedida.

1327 - 27/3/2014 - **DENISE ANDRADE PEREIRA MEIER** - (CCS) - RG 86452430/PR - Conceder Licença com vencimentos conf. Art. 71 e parágrafos do RPU, para frequentar Programa de Pós-Graduação em nível de Doutorado, junto a esta Instituição, nos períodos de 25/03/2014 a 31/07/2014 e de 01/08/2014 a 20/12/2014 e atribuir 04 hrs/sem., para o cumprimento da licença ora concedida.

1328 - 27/3/2014 - **SILVANA DRUMOND MONTEIRO** - (CECA) - RG 1658356/PR - Determinar o retorno da licença com vencimentos conf. Art. 72 e parágrafos do RPU, em regime de TIDE, ao Departamento de Ciência da Informação do Centro de Educação, Comunicação e Artes, a partir de 01/03/2014.

1329 - 27/3/2014 - **RENATA GONÇALVES CURTY** - (CECA) - RG 77041214/PR - Determinar o retorno da licença com vencimentos conf. Art. 72 e parágrafos do RPU, em regime de TIDE, ao Departamento de Ciência da Informação do Centro de Educação, Comunicação e Artes, a partir de 01/03/2014.

1330 - 27/3/2014 - **CARLOS ALBERTO CURY HARFUCH** - (EDUEL) - RG 1639747/PR - Determinar o retorno da licença com vencimentos conf. Art. 74 e parágrafos do RPU, em regime de 40 horas semanais, à Editora, a partir de 01/05/2014.

1331 - 27/3/2014 - **CARLOS HENRIQUE GONCALVES TREVISÓ** - (CTU) - RG 0086821451/PR - Determinar o retorno da licença com vencimentos conf. Art. 72 e parágrafos do RPU, em regime de TIDE, ao Departamento de Engenharia Elétrica do Centro de Tecnologia e Urbanismo, a partir de 01/02/2014.

1332 - 27/3/2014 - **FERNANDO CESAR DE MACEDO JUNIOR** - (CCE) - RG 109439983/PR - Determinar o retorno da licença com vencimentos conf. Art. 72 e parágrafos do RPU, em regime de TIDE, ao Departamento de Química do Centro de Ciências Exatas, a partir de 01/02/2014.

1333 - 27/3/2014 - **MARIANGELA ARALDI OYAMA** - (HU) - RG 93391705/PR - Conceder licença especial, no período de 01/04/2014 a 15/04/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

1334 - 27/3/2014 - **ELISABETH APARECIDA DOS SANTOS GIANOTTO** - (LM) - RG 96233396/PR - Conceder licença especial, no período de 26/03/2014 a 09/04/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

1335 - 27/3/2014 - **DANIELA RUDGERI DEROSSI** - (CCS) - RG 0044658755/PR - Conceder licença especial, no período de 26/03/2014 a 09/04/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

1336 - 27/3/2014 - **AGNALDO BUENO DE SOUZA** - (PCU) - RG 0067188942/PR - Conceder licença especial, no período de 28/04/2014 a 27/05/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

1337 - 27/3/2014 - **ROSANGELA APARECIDA ARAUJO SILVA SOUZA** - (BC) - RG 62869585/PR - Conceder licença especial, no período de 14/04/2014 a 28/05/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

1338 - 27/3/2014 - **CARLOS TOSCANO** - (CECA) - RG 0006845204/SP - Conceder licença especial, no período de 22/04/2014 a 05/07/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

1339 - 27/3/2014 - **ARLINDO JOSE DE OLIVEIRA** - (HU) - RG 0010145465/PR - Conceder licença especial, no período de 28/03/2014 a 26/04/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

1340 - 27/3/2014 - **ALUIZIO ANTONIO GROSSO** - (PRORH) - RG 46801822/PR - Conceder licença especial, no período de 05/05/2014 a 19/05/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

1341 - 27/3/2014 - **IRENE MARIA DA SILVA** - (CCB) - RG 0037728306/PR - Conceder licença especial, no período de 01/04/2014 a 15/04/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

1342 - 27/3/2014 - **JOSE ROBERTO DE MORAIS** - (PCU) - RG 0032476635/PR - Conceder licença especial, no período de 07/04/2014 a 21/04/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

1343 - 27/3/2014 - **NIVALDO APARECIDO VALENTIN** - (SEBEC) - RG 45599671/PR - Conceder licença especial, no período de 22/04/2014 a 06/05/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

1344 - 27/3/2014 - **GILVAN MENESES DE SOUZA** - (HU) - RG 0001487287/PR - Conceder licença especial, no período de 10/04/2014 a 24/04/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

1345 - 27/3/2014 - **JANE CINTRA** - (CESA) - RG 2046194/PR - Conceder licença especial, no período de 22/04/2014 a 05/06/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

1346 - 27/3/2014 - **JOSE CARLOS PALEARI** - (HU) - RG 1926647/PR - Conceder licença especial, no período de 14/04/2014 a 13/05/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

1347 - 27/3/2014 - **JOSE CESAR DE CAMARGO** - (PROPLAN) - RG 0070439980/PR - Conceder licença especial, no período de 07/04/2014 a 05/07/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

1348 - 27/3/2014 - **VERISSIMO MANOEL DE AQUINO** - (CCE) - RG 0001290446/PR - Conceder licença especial, no período de 28/03/2014 a 11/04/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

1349 - 27/3/2014 - **NILZA MARIA DINIZ** - (CCB) - RG 0013411240/SP - Conceder licença especial, no período de 21/03/2014 a 04/04/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

1350 - 27/3/2014 - **MARIA CLEIDE FARIAS** - (HU) - RG 1934298/PR - Conceder licença especial, no período de 10/03/2014 a 07/06/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

1351 - 27/3/2014 - **FRANCISCO GREGORI JUNIOR** - (CCS) - RG 42481041/PR - Conceder licença especial, no período de 22/04/2014 a 20/07/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

1352 - 27/3/2014 - **JOAO MARIA BATISTA BORGES** - (HU) - RG 0041405708/PR - Conceder licença especial, no período de 14/04/2014 a 12/06/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

1353 - 27/3/2014 - **SOLANGE FARAH RAMOS DE MELLO** - (CCS) - RG 0003070857/PR - Conceder licença especial, no período de 22/04/2014 a 06/05/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

1354 - 27/3/2014 - **SANDRA LUZIA DE REZENDE** - (CCA) - RG 0032231462/PR - Conceder licença especial, no período de 26/03/2014 a 09/04/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

1355 - 27/3/2014 - **OLIVIO RIBEIRO DOS SANTOS** - (PCU) - RG 0035173722/PR - Conceder licença especial, no período de 09/04/2014 a 07/07/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

1356 - 27/3/2014 - **NAZARETH MARIA RODRIGUES** - (SEBEC) - RG 0002262331/PR - Conceder licença especial, no período de 07/04/2014 a 21/05/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

1357 - 27/3/2014 - **MARISA DE FATIMA SILVA LEMES TRINDADE** - (BBCLI) - RG 0001418631/PR - Conceder licença especial, no período de 03/04/2014 a 17/04/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

1358 - 27/3/2014 - **MARIA SUELI TRINDADE MIRANDA** - (CCB) - RG 33924968/PR - Conceder licença especial, no período de 23/03/2014 a 05/06/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

1359 - 27/3/2014 - **MARIA CELESTE MORITA** - (CCS) - RG 1409784/PR - Conceder licença especial, no período de 08/04/2014 a 06/06/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

1360 - 27/3/2014 - **LIRIA MARIA BETTIO LANZA** - (CESA) - RG 255672706/SP - Conceder licença especial, no período de 28/03/2014 a 11/04/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

1361 - 27/3/2014 - **WILMAR SACHETIN MARÇAL** - (HV) - RG 1590852/PR - Conceder licença especial, no período de 12/04/2014 a 26/04/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

1362 - 27/3/2014 - SERGIO FERNANDES RUIZ - (HU) - RG 34092850/PR - Conceder licença especial, no período de 29/04/2014 a 13/05/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
1363 - 27/3/2014 - ROSELI BROGGI GIL - (HU) - RG 18533880/PR - Conceder licença especial, no período de 09/04/2014 a 07/07/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
1364 - 27/3/2014 - RAIMUNDO DE SOUZA FILHO - (FAZESC) - RG 33723520/PR - Conceder licença especial, no período de 02/04/2014 a 16/05/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
1365 - 27/3/2014 - PEDRO SOARES DA SILVA - (PCU) - RG 0069286348/PR - Conceder licença especial, no período de 09/04/2014 a 08/05/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
1366 - 27/3/2014 - OSMAR RODRIGUES BRITO - (CCA) - RG 0000727941/MG - Conceder licença especial, no período de 01/04/2014 a 29/06/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
1367 - 27/3/2014 - NATALI SILVANA ZWARETCH - (BC) - RG 0001459320/SC - Conceder licença especial, no período de 03/04/2014 a 17/04/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
1368 - 27/3/2014 - MORITOSHI KASHIHABARA - (PROAF) - RG 1132911/PR - Conceder licença especial, no período de 02/04/2014 a 30/06/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
1369 - 27/3/2014 - MELAYNE MARTINS COIMBRA - (CCE) - RG 877171/SP - Conceder licença especial, no período de 07/04/2014 a 05/07/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
1370 - 27/3/2014 - MAURILIO MATIAS DOS SANTOS - (CC) - RG 69913172/PR - Conceder licença especial, no período de 22/04/2014 a 20/07/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
1371 - 27/3/2014 - MARIA SUELI BENASSI - (HU) - RG 1577742/PR - Conceder licença especial, no período de 09/04/2014 a 07/07/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
1372 - 27/3/2014 - MARIA HELENA PEREIRA - (HU) - RG 0002121913/PR - Conceder licença especial, no período de 24/04/2014 a 07/06/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
1373 - 27/3/2014 - MARIA DE FATIMA MARTINS CAMPOS - (HU) - RG 0001414033/PR - Conceder licença especial, no período de 23/04/2014 a 21/07/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
1374 - 27/3/2014 - MARIA APARECIDA LOPES - (CECA) - RG 0007933541/PR - Conceder licença especial, no período de 03/04/2014 a 17/04/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
1375 - 27/3/2014 - MARCOS RODRIGUES DA SILVA - (CCH) - RG 0082038280/PR - Conceder licença especial, no período de 11/04/2014 a 09/07/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
1376 - 27/3/2014 - MARCOS FERREIRA DOS SANTOS - (HU) - RG 0070035944/PR - Conceder licença especial, no período de 07/04/2014 a 06/05/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
1377 - 27/3/2014 - MARCELO PEREIRA DOS SANTOS - (HU) - RG 47770491/PR - Conceder licença especial, no período de 07/04/2014 a 05/07/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
1378 - 27/3/2014 - JOSEFA MATIAS CARNEIRO - (COU) - RG 21127027/PR - Conceder licença especial, no período de 07/04/2014 a 06/05/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
1379 - 27/3/2014 - JOSE WALMIR COSTA - (PCU) - RG 0001929598/PR - Conceder licença especial, no período de 16/04/2014 a 15/05/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
1380 - 27/3/2014 - ANDRESSA AMORIM CESTARI - (CCE) - RG 82301623/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho, até o retorno da professora Mariana Ragassi Urbano ao departamento, desde que não ultrapasse 19/12/2014, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
1381 - 27/3/2014 - LUCIANO MUNCK - (CESA) - RG 0005411632/MG - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/08/2013 a 01/08/2014.
1382 - 27/3/2014 - ELAINE FERNANDES MATEUS - (CCH) - RG 36426071/PR - Promover, conf. Art. 12, inciso II, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, para a Classe de Professor Associado, nível AC-A, a partir de 24/03/2014, conforme Artigo 13 da Instrução de Serviço nº 01/97, do Gabinete do Reitor.
1383 - 27/3/2014 - SILVIA CRISTIANE MURARI - (CCB) - RG 0081733694/PR - Promover, conf. Art. 8º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, para a Classe de Professor Adjunto, nível AD-A, a partir de 25/02/2014 e alterar de 45% para 75% o Adicional de Titulação, conf. Art. 16, inciso IV, da Lei acima citada, alterado pela Lei 14.825/2005, em virtude do mesmo ter obtido o título de Doutor.
1384 - 27/3/2014 - WILSON JOSE GARBELINI - (CCS) - RG 816082/PR - Alterar, conf. Art. 13, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, para o nível salarial AC-C, a partir de 20/04/2014.
1385 - 27/3/2014 - VANDERLI MARINO MELEM - (CCE) - RG 34985022/PR - Alterar, conf. Art. 13, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, para o nível salarial AC-C, a partir de 12/04/2014.
1386 - 27/3/2014 - THAIS HELENA D'ABRONZO - (CECA) - RG 127077509/PR - Alterar, conf. Art. 9º, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, para o nível salarial AS-C, a partir de 06/04/2014.
1387 - 27/3/2014 - RONALDO SOUZA FERREIRA DA SILVA - (CCS) - RG 228327660/SP - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, para o nível salarial AD-C, a partir de 02/04/2014.

1388 - 27/3/2014 - NILTON MUNHOZ GOMES - (CEFE) - RG 41153326/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, para o nível salarial AD-D, a partir de 23/03/2014.
1389 - 27/3/2014 - MARLI DE LOURDES VERNI - (CESA) - RG 0001282935/PR - Alterar, conf. Art. 9º, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, para o nível salarial AS-D, a partir de 20/03/2014, conforme Artigo 13 da Instrução de Serviço nº 01/97, do Gabinete do Reitor.
1390 - 27/3/2014 - JOSE EDUARDO LAHÓZ DA SILVA RIBEIRO - (CCB) - RG 17020684/SP - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, para o nível salarial AD-C, a partir de 03/04/2014.
1391 - 27/3/2014 - JAIR TONON - (CCB) - RG 0000995427/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, para o nível salarial AD-C, a partir de 29/03/2014.
1392 - 27/3/2014 - HEDELSON ODEIR IECHER BORGES - (CCS) - RG 62343699/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, para o nível salarial AD-C, a partir de 02/04/2014.
1393 - 27/3/2014 - FLAVIO BRAUNE WIIK - (CCH) - RG 127842515/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, para o nível salarial AD-C, a partir de 02/04/2014.
1394 - 27/3/2014 - FERNANDA LEITE RIBEIRO - (CCE) - RG 175873318/SP - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, para o nível salarial AD-C, a partir de 25/03/2014, conforme Artigo 13 da Instrução de Serviço nº 01/97, do Gabinete do Reitor.
1395 - 27/3/2014 - ELIEL RIBEIRO MACHADO - (CCH) - RG 0126203684/SP - Alterar, conf. Art. 13, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, para o nível salarial AC-B, a partir de 24/04/2014.
1396 - 27/3/2014 - ELIANA EIK BORGES FERREIRA - (CECA) - RG 9766413/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, para o nível salarial AD-C, a partir de 17/04/2014.
1397 - 27/3/2014 - ANA HELOISA MOLINA - (CCH) - RG 99691913/PR - Alterar, conf. Art. 13, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, para o nível salarial AC-B, a partir de 04/04/2014.
1398 - 27/3/2014 - SILMARA SARTORETO DE OLIVEIRA - (CCB) - RG 126904444/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, para o nível salarial AD-C, a partir de 04/04/2014.
1399 - 27/3/2014 - JOSE AUGUSTO VICTORIA PALMA - (CEFE) - RG 0009846050/PR - Conceder Licença com vencimentos conf. Art. 72 e parágrafos do RPU, para realização de estágio Pós-Doutoral junto à UNICAMP - Campinas/SP, no período de 01/04/2014 a 31/03/2015.

Itamar André Rodrigues do Nascimento
Pró-Reitor de Recursos Humanos

R\$ 1.974,00 - 29700/2014

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

DELIBERAÇÃO Nº 032/2014 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 045/2013 CEDCA/PR, que aprovou o projeto e o plano de aplicação da APAE de Ivaiporã, referente aos recursos da Deliberação nº 074/2012 CEDCA/PR, para ações de atendimento à criança e ao adolescente com deficiência, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 12 de dezembro de 2013;

DELIBEROU

Art.1º Pela aprovação da alteração do projeto de aquisição de veículo utilitário, para aquisição de equipamentos para parquinho, tecnologia assistiva, brinquedoteca e fisioterapia, referente ao protocolo nº 11.370.982-0, da APAE de Ivaiporã, no valor de R\$ 60.000,00.

Art.2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 12 de dezembro de 2013.

Édina Maria da Silva de Paula
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da
Criança e do Adolescente – CEDCA/PR

29724/2014

RESOLUÇÃO nº 061/2014-SEDS

Substituição de servidor por ocasião de férias.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987, na Lei nº 16.840, de 28 de junho de 2011, **RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora ERIKA NARA GOMES HOSAKA MARQUEZINI,

RG nº 10.943.020-0, ocupante de cargo/função de Agente Profissional/Psicólogo, para substituir GILMAR BRAGANTINE FERREIRA, RG nº 4.553.918-0, que responde como Chefe da Casa de Semiliberdade de Londrina, com cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo 2-C, no período de 01/04/2014 a 30/04/2014, por ocasião de férias.

Curitiba, 27 de março de 2014.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**

29791/2014**EXTRATO DE ATOS EMITIDOS**

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 16 DE 25/03/2014

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FUIÇÃO
TEREZA SILVEIRA				90	21/12/2007 20/06/2012	22/04/2014 20/07/2014
10021677	1	NAI	131139373		2043395	

29443/2014**EXTRATO DE ATOS EMITIDOS**

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 17 DE 01/04/2014

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FUIÇÃO
MARIO MORAES DA SILVA				90	21/12/2002 20/12/2007	01/04/2014 29/06/2014
31108551	1	NAI	130549284			
GERMANO LUCIANO DA SILVA				90	07/08/2006 06/08/2011	01/04/2014 29/06/2014
61147900	40	NAIII	130795668			
BRUNO FERRO PUTINATTI				90	07/08/2006 06/08/2011	01/04/2014 29/06/2014
83298065	1	NAIII	130549160			

29896/2014**EXTRATO DE ATOS EMITIDOS**

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 19 DE 03/04/2014

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FUIÇÃO
CLEONICE MADALENA CARNEIRO				90	22/12/2002 21/12/2007	02/06/2014 30/08/2014
36234610	1	NAI	131240996			
MARCOS FERRER MARTINS				90	09/01/2005 08/01/2010	12/05/2014 09/08/2014
56190600	1	NAII	131136463			
DEBORAH TOLEDO MARTINS				90	07/07/2008 06/07/2013	13/08/2014 10/11/2014
63308056	1	NAIII	131063598			
GISELE DOBIS TORETO				90	07/08/2006 06/08/2011	02/06/2014 30/08/2014
65327325	1	NAIII	131245467			
ANTONIO CARLOS DE MELLO				90	17/12/2007 16/12/2012	01/05/2014 29/07/2014
82835024	1	NAIII	131135122			

29897/2014**EXTRATO DE ATOS EMITIDOS**

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 18 DE 02/04/2014

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FUIÇÃO
AMANTINA APARECIDA ARRUDA				90	10/02/2003 09/02/2008	12/05/2014 09/08/2014
10269040	3	NAII	131131801			
TATIANA NARA VIVAN				90	07/08/2006 06/08/2011	22/04/2014 20/07/2014
109742031	1	NAIII	130986056			
ROSSANA RIBEIRO NARLOCH				90	21/06/2002 20/06/2007	12/05/2014 09/08/2014
12178204	1	NAI	131180462		7068227	
HERCILIO JOSE ROCHA				90	07/08/2006 06/08/2011	12/05/2014 09/08/2014
36385090	2	NAIII	131132441			
DALVA DE LANA CHAVES PADUA				90	21/12/2002 20/12/2007	01/06/2014 29/08/2014
39737272	1	NAI	131145888			
SILVIA DO ROCIO VICENTE				90	09/02/2009 08/02/2014	01/05/2014 29/07/2014
39820200	1	NAII	130835961			
ZENEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA				90	21/12/2007 20/12/2012	15/04/2014 13/07/2014
50486222	1	NAI	130917925			
ANGELA REGINA VIEIRA DE VASCONCELOS				90	11/11/2008 10/11/2013	26/05/2014 23/08/2014
60580618	2	NAIII	130795463			
EDUARDO DE JESUS MARGONAR				90	07/08/2006 06/08/2011	02/04/2014 30/06/2014
69768199	1	NAIII	130545718			
NILTON VALADAO VARGAS				90	10/07/2000 09/07/2005	12/05/2014 09/08/2014
72159357	1	NAII	131132123			

29898/2014

Secretaria da Educação

Resolução nº 1167/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 204/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Centro Municipal de Educação Infantil José Batista de Matos, situado na Rua Anildo Bernardo Folle, s/n, do Município de Doutor Ulysses, NRE da Área Metropolitana Norte, mantido pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

Parágrafo único. O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, para atuar na educação de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º A autorização concedida é pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.

§ 3º A instituição de ensino foi criada pela Lei Municipal nº 32/13, de 14/10/2013.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1168/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 10/99, 02/10 e o Parecer nº 368/13-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, nível Médio, do Colégio Estadual José Ferreira de Mello – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua Raul Proença, 782, do Município de São Jerônimo da Serra, NRE de Cornélio Proença, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A Resolução nº 4114/06, de 13/09/2006, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 4385/08, de 22/09/2008 e o Parecer nº 539/08-CEE/PR, reconheceram o curso citado no caput do artigo 1º, com vigência até 22/09/2013.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 22/09/2013 a 22/09/2018.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 151/12, de 12/01/2012.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1169/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 10/99, 02/10 e o Parecer nº 428/13-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, nível Médio, do Colégio Estadual Cyriaco Russo – Ensino Médio e Normal, situado na Rua Benjamin Caetano Zambon, 530, do Município de Bandeirantes, NRE de Cornélio Proença, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A Resolução nº 368/06, de 14/02/2006, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 1318/08, de 01/04/2008 e o Parecer nº 205/08-CEE/PR, reconheceram o curso citado no caput do artigo 1º, com vigência até 01/04/2013.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/04/2013 a 01/04/2018.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4543/12, de 24/07/2012.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1170/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 09/06, 04/08, 02/10 e o Parecer nº 436/13-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Professor Mailon Medeiros – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua São Paulo, 2394, do Município de Bandeirantes, NRE de Cornélio Proença, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A Resolução nº 1108/09, de 26/03/2009, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 5412/11, de 30/11/2011 e o Parecer nº 1009/11-CEE/PR, reconheceram o curso citado no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2011.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2012 a 31/12/2016.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.

§ 4º A Resolução nº 4829/13, de 28/10/2013 e o Parecer nº 293/13-CEE/PR renovaram o credenciamento da instituição de ensino para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1171/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 10/99, 02/10 e o Parecer nº 368/13-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, nível Médio, do Colégio Estadual Cristo Rei – Ensino Normal, situado na Rua Rocha Pombo, 556, do Município e NRE de Cornélio Proença, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º As Resoluções nº 2996/05, de 01/11/2005 e nº 2997/05, de 08/11/2005 autorizaram o funcionamento e a Resolução nº 1317/08, de 01/04/2008 e o Parecer nº 203/08-CEE/PR, reconheceram o curso citado no caput do artigo 1º, com vigência até 01/04/2013.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/04/2013 a 01/04/2018.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.

- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 277/13, de 22/01/2013.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1172/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10, 01/13 e o Parecer nº 234/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Franciscana Divina Pastora - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua José de Oliveira Borges, 721, do Município de Uraí, NRE de Cornélio Procopio, mantida pela Associação Franciscana de Assistência Social Madre Cecília.
- § 1º A Resolução nº 5132/07, de 11/12/2007 autorizou o funcionamento do ensino citado no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2012.
- § 2º O reconhecimento é concedido por 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2013 a 31/12/2017.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2215/13, de 08/05/2013.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1174/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 231/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual Monteiro Lobato – Ensino Fundamental, situada na Rua Dr. Gervásio Morales, 771, do Município de Sertãozinho, NRE de Londrina, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º O Decreto nº 4946, de 12/05/1978, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 3031/81, de 15/12/1981 reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4558/07, de 06/11/2007, encerrando-se em 06/11/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 06/11/2012 a 06/11/2017.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2673/13, de 06/06/2013.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1175/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 231/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual Jardim Eldorado – Ensino Fundamental, situada na Rua Comandante Rhul, 240, do Município e NRE de Londrina, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 3290/89, de 04/12/1989, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 545/91, de 15/02/1991 reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3191/08, de 10/07/2008, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2013 a 31/12/2017.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1525/13, de 25/03/2013.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1176/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 231/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual 11 de Outubro – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Professor Bento Mussurunga, 608, do Município de Cambé, NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 5066/86, de 26/11/1986, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 3635/90, de 23/11/1990 reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1442/10, de 16/04/2010, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2013 a 31/12/2017.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1529/13, de 25/03/2013.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1177/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 231/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual José de Anchieta – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Riachuelo, 89, do Município e NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º O Decreto nº 1593, de 06/02/1976, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 407/82, de 10/02/1982 reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3193/08, de 10/07/2008, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2013 a 31/12/2017.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1523/13, de 25/03/2013.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

29711/2014

Resolução nº 1178/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 206/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, para atuar na educação de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, na Escola Municipal Ayrton Plaisant - Ensino Fundamental, situada na Rua Monsenhor Bernardo, 410, do Município e NRE de Maringá, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A autorização concedida é pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.

§ 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4723/11, de 31/10/2011.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do artigo 1º, passa a denominar-se: Escola Municipal Ayrton Plaisant - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1179/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 231/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Instituto Londrinense de Educação de Surdos - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Madre Tonina Ugolini, 35, do Município e NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º As Resoluções nº 1901/82, de 19/07/1982, nº 2915/82, de 11/11/1982 e nº 130/11, de 07/01/2011, autorizaram o funcionamento e a Resolução nº 530/87, de 10/02/1987 reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5557/08, de 01/12/2008, encerrando-se em 31/12/2012.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2013 a 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6074/11, de 26/12/2011.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1180/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº

9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 231/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Dario Vellozo - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Luiz Alves de Lima e Silva, 336, do Município e NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º O Decreto nº 1466, de 30/12/1975, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 2648/81, de 19/11/1981 reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 871/09, de 10/03/2009, encerrando-se em 31/12/2012.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2013 a 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1535/13, de 25/03/2013.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1181/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 226/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Nossa Senhora da Glória - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Ewaldo Nack, s/n, do Município e NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A Resolução nº 3277/89, de 04/12/1989, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 2411/03, de 18/08/2003 e Parecer nº 633/03-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4581/08, de 06/10/2008, encerrando-se em 18/08/2013.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 18/08/2013 a 18/08/2018.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1458/12, de 05/03/2012.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1182/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 227/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual do Campo Eurides Martins - Ensino Fundamental, situada na Localidade Campinzal, do Município de Pirai do Sul, NRE de Ponta Grossa, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A Resolução nº 3744/03, de 24/11/2003, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 750/05, de 08/03/2005 e o Parecer nº 14/05-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2009.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2010 a 31/12/2014.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.

- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4792/13, de 23/10/2013.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1183/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 231/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Francisco Neves Filho – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Tenente Coronel Carlos Souza, 20, do Município de São João do Triunfo, NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º O Decreto nº 2719, de 01/08/1980, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 3741/81, de 30/12/1981, reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1629/09, de 15/05/2009, encerrando-se em 23/05/2013.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 23/05/2013 a 23/05/2018.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2970/13, de 01/07/2013.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1184/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 231/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Dr. Claudino dos Santos – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua XV de Novembro, 175, do Município de Ipiranga, NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 1170/92, de 16/04/1992, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 3687/93, de 06/07/1993, reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3451/07, de 06/08/2007, encerrando-se em 06/08/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 06/08/2012 a 06/08/2017.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2082/13, de 30/04/2013.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1185/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº

9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 226/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Coronel David Carneiro – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Coronel Alípio Nascimento, 1011, do Município de Palmeira, NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 668/91, de 25/02/1991, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 856/95, de 09/03/1995, reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2098/09, de 29/06/2009, encerrando-se em 23/05/2013.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 23/05/2013 a 23/05/2018.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5720/11, de 07/12/2011.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1186/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 226/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Professor Basílio Chrum – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Antonio José Gomes, 99, do Município de Castro, NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 328/91, de 25/01/1991, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 5338/94, de 03/11/1994, reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1010/09, de 19/03/2009, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2013 a 31/12/2017.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2147/13, de 06/05/2013.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1187/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 226/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Professora Edina Woellner Sviercoski – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Diamantina, 202, do Município de Castro, NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 820/94, de 11/02/1994, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 3383/02, de 14/08/2002 e o Parecer nº 590/02-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º, com vigência até 14/08/2007.
- § 2º A renovação do reconhecimento é concedida, excepcionalmente, no período de 14/08/2007 a 14/08/2014.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.

- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2501/13, de 28/05/2013.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

29715/2014

Resolução nº 1193/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Estadual do Campo Tancredo de Almeida Neves – Ensino Fundamental, situada na Comunidade Boa Esperança – Rio da Várzea, Km 20, do Município e NRE de Campo Mourão, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do capítulo III, seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- § 2º A Resolução nº 4391/84, de 11/06/1984, autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino 1º Grau.
- § 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
- § 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.
- § 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme artigo 35 da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de março de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1194/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Colégio Estadual do Campo São Luiz Gonzaga – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Prefeito Armando Alves de Souza, 847, do Município de Mamborê, NRE de Campo Mourão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do capítulo III, seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- § 2º A Resolução nº 4390/84, de 11/06/1984, autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino de 1º Grau (5/8 série).
- § 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
- § 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.
- § 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme artigo 35 da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de março de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1195/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Colégio Estadual de Campo Mourão – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Avenida Guilherme de Paula Xavier, 795, do Município e NRE de Campo Mourão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do capítulo III, seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- § 2º O Decreto nº 1377, de 23/12/1975, reorganizou e autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino 1º Grau (5ª a 8ª série).
- § 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
- § 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.
- § 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme artigo 35 da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de março de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1196/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Estadual Duque de Caxias – Ensino Fundamental, situada na Rua Guilherme Guzzo, 1771, do Município e NRE de Dois Vizinhos, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do capítulo III, seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- § 2º O Decreto nº 494, de 10/05/1979, autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino 1º Grau.
- § 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
- § 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de março de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1198/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das

atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 232/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Adventista Boqueirão - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Cleto da Silva, 2260, do Município e NRE de Curitiba, mantido pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação.
- § 1º O Decreto nº 3187, de 12/04/1977, a Resolução nº 3568/82, de 23/12/1982 e a Resolução nº 1513/08, de 16/04/2008, autorizaram o funcionamento e a Resolução nº 1849/88, de 13/06/1988, reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3826/08, de 22/08/2008, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3516/13, de 06/08/2013.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de março de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1199/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 233/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Expoente Água Verde - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Dr. Pedro Augusto Menna Barreto Monclaro, 4111, do Município e NRE de Curitiba, mantido pela Sociedade Educacional Expoente S/S Ltda.
- § 1º As Resoluções nº 1257/87, de 01/04/1987, nº 1825/88, de 13/06/1988 e nº 1752/09, de 26/05/2009, autorizaram o funcionamento e a Resolução nº 2029/90, de 20/07/1990, reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4593/10, de 18/10/2010, encerrando-se em 02/06/2013.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 02/06/2013 a 02/06/2018.
- § 4º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2767/13, de 17/06/2013.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de março de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1201/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Colégio Líbano-Brasileiro - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Jorge de Lima, 106, do Município e NRE de Foz de Iguaçu, mantido pelo Centro Educacional Líbano Brasileiro de Foz de Iguaçu Ltda, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do capítulo III, seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 1º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

- § 2º A Resolução nº 751/07, de 13/02/2007, autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino Médio.
- § 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
- § 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.
- § 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme artigo 35 da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de março de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1204/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Colégio Estadual Professora Maria Cintra de Alcântara - Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida João Domingues Gonçalves, 340, do Município de Tamarana, NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do capítulo III, seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- § 2º A Resolução nº 4321/83, de 29/12/1983, autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino de 1º Grau (5ª a 8ª série).
- § 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
- § 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.
- § 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme artigo 35 da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de março de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1291/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 03/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 238/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar para a oferta da Educação Básica, a Escola Santo Anjo Barigui - Ensino Fundamental, situada na Rodovia Curitiba- Ponta Grossa, BR 277, 1115, do Município e NRE de Curitiba, mantida pela Escola Santo Anjo Barigui Eireli -ME, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º A autorização concedida é pelo prazo de 01 (um) ano, com implantação simultânea, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.

- § 3º A instituição de ensino foi criada pela Ata datada de 29/07/2013.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de março de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1539/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1886/13, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art.1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos/Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área das altas habilidades/superdotação, no Colégio Estadual São Cristóvão – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Dona Júlia Amazonas, s/n, do Município e NRE de União da Vitória, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A autorização para funcionamento é por 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.

- § 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pelo Decreto nº 6229, de 25/01/1979.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de março de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

29716/2014

PORTARIA nº. 02/2014

A Chefe do Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 307 da Lei 6.174/90

RESOLVE

Designar os servidores: ELIANE REGINA CAMPOS LOPES, RG nº. 1.156.517-4, professora QPM; EDINÉIA ZAMPIERI DE ARAÚJO RG nº. 3.369.614-0, professora QPM; SANDRA PERES CAVA RG 2.128.821-7 todas em exercício no NRE de Telêmaco Borba para, sob a presidência da primeira, proceder SINDICANCIA com a finalidade de apurar indícios de irregularidades apontadas no protocolado nº 13.067.301-5 referente a prestação de Contas do Fundo Rotativo do ano de 2013, do Colégio Estadual Presidente Vargas- Ensino Fundamental e Médio, do Município de Telêmaco Borba

Telêmaco Borba, 07 de abril de 2014.

Sueli Aparecida Martins
Chefe do NRE – T.Borba
Decreto nº. 7302/13

28094/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 158014 - 04/04/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 140

Nome do Município: APUCARANA

Código do Estabelecimento: 593

Nome do Estabelecimento: SENAI-CENTRO EDUC PROFIS DE APUCARANA

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA - 969

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CAIO HENRIQUE HOTT SOLIM	127041199PR	190	01400059D001	38	24/03/2014	2012
CARLOS HITIRO HIRATA	42337072PR	191	01400059D001	39	24/03/2014	2012
CRISTIANO ESTEFANICZEN DEMETRIO	107109714PR	192	01400059D001	39	24/03/2014	2012
DAVID PAULO NOVAIS	107501363PR	193	01400059D001	39	24/03/2014	2012
DIEGO FERNANDO DE MORAIS BRIZOLA	97329168PR	194	01400059D001	39	24/03/2014	2012
EDUARDO DE OLIVEIRA DE FARIAS	126073496PR	195	01400059D001	39	24/03/2014	2012
EMERSON CARNEIRO COUTINHO	104450601PR	196	01400059D001	40	24/03/2014	2012
HUMBERTO LEONARDO DE SOUZA ZANON	95000622PR	197	01400059D001	40	24/03/2014	2012
HUMBERTO RAMOS GARBELINI	92886190PR	198	01400059D001	40	24/03/2014	2012
JEREMIAS DOS SANTOS PEREIRA	103544718PR	199	01400059D001	40	24/03/2014	2012
JOSÉ CELIO FREIRE	65855313PR	200	01400059D001	40	24/03/2014	2012
LEANDRO DA SILVA	307889257SP	201	01400059D001	41	24/03/2014	2012
LEANDRO DOS SANTOS SOUZA	85481851PR	202	01400059D001	41	24/03/2014	2012
LUCAS BROVINI	85837524PR	203	01400059D001	41	24/03/2014	2012
MOACIR HENRI SANTOS	86228548PR	204	01400059D001	41	24/03/2014	2012
PAULO AUGUSTO BEGALLI PEREIRA	109445584PR	205	01400059D001	41	24/03/2014	2012
RUBEN FELIPE MACHADO	103799597PR	206	01400059D001	42	24/03/2014	2012
TIAGO DOS SANTOS SOUZA	336591731SP	207	01400059D001	42	24/03/2014	2012
WELLINGTON RODRIGUES RIBEIRO	101361829PR	208	01400059D001	42	24/03/2014	2012
ADILSON ALVES DA SILVA	457590543SP	209	01400059D001	42	24/03/2014	2012
DENYS WILLER OSORIO	106295930PR	210	01400059D001	42	24/03/2014	2012
DIEGO APARECIDO RODRIGUES	102139410PR	211	01400059D001	43	24/03/2014	2012
EDERSON GUILHERME DA SILVA	86510537PR	212	01400059D001	43	24/03/2014	2012
EDUARDO FRANKLIN CERVATI	96247257PR	213	01400059D001	43	24/03/2014	2012
EDMILSON SCHELES DE CARVALHO	73122643PR	214	01400059D001	43	24/03/2014	2012
GIAN CARLOS PEREIRA	126747039PR	215	01400059D001	43	24/03/2014	2012
GILDO RAMOS LOPES	70904462PR	216	01400059D001	44	25/03/2014	2012
GUSTAVO HENRIQUE COSTA	123383702PR	217	01400059D001	44	25/03/2014	2012
ISMAEL OSORIO	52375339PR	218	01400059D001	44	25/03/2014	2012
JOSIANE CANIATO	103330823PR	219	01400059D001	44	25/03/2014	2012
MARCELO LUIS DOS SANTOS	90471830PR	220	01400059D001	44	25/03/2014	2012
RAFAEL ABREU ALVES DE OLIVEIRA	103869951PR	221	01400059D001	45	25/03/2014	2012
RONALDO MARCOS VARGAS	103557437PR	222	01400059D001	45	25/03/2014	2012
SILVANDER RAFAEL MENEGUIM	100436540PR	223	01400059D001	45	25/03/2014	2012
VALCIR FRIZATI DE REZENDE	83980869PR	224	01400059D001	45	25/03/2014	2012
VALDINEI DA SILVA MOREIRA	77970800PR	225	01400059D001	45	25/03/2014	2012
ANTONIO PAULO EULAMPIO DA SILVA	105902549PR	226	01400059D001	46	26/03/2014	2012
ADÃO SIMÃO DA SILVA	12647942MT	227	01400059D001	46	27/03/2014	2012

APUCARANA, 4 de Abril de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): MÁRCIA PEREIRA DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA N.º 19/13 - 03/04/2013

Nome do(a) Diretor(a): MÁRCIA APARECIDA KULKA
Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA N.º 52/05 - 01/03/2005

30054/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS N.º 158037 - 04/04/2014
Em atendimento ao contido na Resolução N.º 1860/2002
Código do Município: 150
Nome do Município: ARAPONGAS
Código do Estabelecimento: 805
Nome do Estabelecimento: SENAI-CENTRO EDUC PROFIS DE ARAPONGAS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 533

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DANILO DE OLIVEIRA SOARES	106274100PR	331	01500080D001	67	04/04/2014	2012

ARAPONGAS, 4 de Abril de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): TATIANE MARIA GAMERO OMODEI
Nº Ato do(a) Secretário(a): 32/12 - 26/09/2012

Nome do(a) Diretor(a): NILSON CARLOS STEFANI VIOLATO
Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA N.º 16/08 - 01/03/2008

30055/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS N.º 158034 - 04/04/2014
Em atendimento ao contido na Resolução N.º 1860/2002
Código do Município: 670
Nome do Município: CRUZEIRO DO OESTE
Código do Estabelecimento: 30
Nome do Estabelecimento: TAMANDARE, C E ALM-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADAO FRANCISCO	395668074SP	647	06700003D002	30	01/04/2014	2012
ANADIR ALBERTO FRIGO	26417952SC	648	06700003D002	30	01/04/2014	2012
CRISTINA DE BARROS KOVALSKI	102647491PR	649	06700003D002	30	01/04/2014	2012
ANTONIO DE SOUZA	42433225PR	650	06700003D002	30	01/04/2014	2012
EVILYN FERREIRA RINALDI	103049857PR	651	06700003D002	31	02/04/2014	2012
IVONE PINHEIRO PELLEGRINA	51512707PR	652	06700003D002	31	02/04/2014	2012
ROSILENE BARCELOS DO AMARAL	130001793PR	653	06700003D002	31	02/04/2014	2012
ROSENILDA PEREIRA CAMPOS	66658848PR	654	06700003D002	31	02/04/2014	2012
MATEUS HENRIQUE PERRUD BORTOLI	104175341PR	655	06700003D002	31	02/04/2014	2012

CRUZEIRO DO OESTE, 4 de Abril de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): HELENA GARCIA DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT 1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES 5909/2008 - 24/12/2008

30056/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS N.º 158028 - 04/04/2014
Em atendimento ao contido na Resolução N.º 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TEC.TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
SONIA REGINA SILVESTRE	83096020SP	1549	06901453D004	10	03/04/2014	2013
LUCIANO TEIXEIRA	79959979PR	1550	06901453D004	10	03/04/2014	2013
FERNANDO POZZOBON	68795001PR	1551	06901453D004	10	03/04/2014	2012

CURITIBA, 4 de Abril de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): ADEMAR RODRIGUES MEIRELES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2008 - 25/08/2008

30057/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS N.º 158027 - 04/04/2014
Em atendimento ao contido na Resolução N.º 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 12515
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS SEDUC-SOC EDUC CTBA
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM RADIOLOGIA - DIAGNOSTICO POR IMAGEM SAUDE - 779

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CRISTIANE APARECIDA RIBEIRO DE LIMA	93228430PR	2473	06901251D004	33	01/04/2014	2011

CURITIBA, 4 de Abril de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): SILVIA ADRIANO BORGES DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 15/13 - 17/10/2013

Nome do(a) Diretor(a): VANIA CRISTINA DO ROCIO AUER
Nº Ato do(a) Diretor(a): 10/11 - 24/03/2014

30058/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 158033 - 04/04/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 96
Nome do Estabelecimento: GUIDO STRAUBE, C E PROF-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DEBORA CRISTIANE DOMINGUES DE SOUZA DA SILVA	73963443PR	256	06900009D001	52	21/03/2014	2013

CURITIBA, 4 de Abril de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): EDONIR JOSÉ LADEWIG
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1625/2013 - 27/12/2013

Nome do(a) Diretor(a): ROSÁLIA DE MELLO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

30059/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 158015 - 04/04/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 720
Nome do Município: DOIS VIZINHOS
Código do Estabelecimento: 455
Nome do Estabelecimento: LEONARDO DA VINCI, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes de Educação Infantil dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
BRUNA KELLY RODRIGUES	131150350PR	516	07200045D002	4	03/04/2014	2013

DOIS VIZINHOS, 4 de Abril de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): LEANDRO GIACOMINI
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT 128/2014 - 18/03/2014

Nome do(a) Diretor(a): ROSLEI MEZZALIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 00771/14 - 19/02/2014

30060/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 158039 - 04/04/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 850
Nome do Município: FRANCISCO BELTRAO
Código do Estabelecimento: 12
Nome do Estabelecimento: MARIO DE ANDRADE, C E-EF M N PROF
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANA PICAGEVICZ	89284708PR	355	08500001D001	71	02/08/2011	2011
BRUNA ROTA	102449886PR	356	08500001D001	72	02/08/2011	2011
MARIVANI CARDOSO	90202382PR	357	08500001D001	72	02/08/2011	2011
RONALDO CESAR MUCHINSKI	96278357PR	358	08500001D001	72	02/08/2011	2011
ROSANA GOULARTT	70734184PR	359	08500001D001	72	02/08/2011	2011
SELMA DIAS WURLITZER	61928022PR	360	08500001D001	72	02/08/2011	2011
SILVANA GONCALVES GANDOLFI	84369187PR	361	08500001D001	73	02/08/2011	2011
TIAGO LOCKS	99127074PR	362	08500001D001	73	02/08/2011	2011
VERLAINE DE LIZ	93247337PR	363	08500001D001	73	02/08/2011	2011
ANGELICA PAVAN	98885722PR	364	08500001D001	73	04/08/2011	2011
ELIANE SALETE GAMLA GUOLO	71964698PR	365	08500001D001	73	04/08/2011	2011
ANGELA MARIA DE RAMOS WURLITZER	81010200PR	366	08500001D001	74	04/08/2011	2011
ADILSON GRANDO	95772820PR	591	08500001D002	19	02/03/2012	2011
ANA LIA ECKERT	95350526PR	592	08500001D002	19	02/03/2012	2011
ANDREIA TRINDADE ALVES DA ROSA	108455403PR	593	08500001D002	19	02/03/2012	2011
ANDREIA FERREIRA PRESTES	104808174PR	594	08500001D002	19	02/03/2012	2011
ANGELA KOWALEK ARANDT	97020914PR	595	08500001D002	19	02/03/2012	2011
CASSIANE COPERCINI	102472934PR	596	08500001D002	20	02/03/2012	2011
CELINA ANTONIAZZI	94419948PR	597	08500001D002	20	02/03/2012	2011
DELAINE ANDOLFATO	99488182PR	598	08500001D002	20	02/03/2012	2011
DOUGLAS GOULART BOTTON	5101397213RS	599	08500001D002	20	02/03/2012	2011
ELIZANGELA DE SOUZA PAES	96023405PR	600	08500001D002	20	02/03/2012	2011
FERNANDA MARTINS	100157039PR	601	08500001D002	21	02/03/2012	2011
FERNANDO HENRIQUE MORAIS	1091885762RS	602	08500001D002	21	02/03/2012	2011
LAERTON CRISTIANO DOS SANTOS	89505941PR	603	08500001D002	21	02/03/2012	2011
MARINES CAMILLO	94419905PR	604	08500001D002	21	02/03/2012	2011
PATRICIA VERIDIANA DA SILVA	54747732PR	605	08500001D002	21	02/03/2012	2011
RENATO PILATTI VARELLA	90494171PR	606	08500001D002	22	02/03/2012	2011
SILVIA LUIZA KLOC	49533381PR	607	08500001D002	22	02/03/2012	2011
SUZANA MARIOTTI NAKAZATO	001569684MS	608	08500001D002	22	02/03/2012	2011
TAINA CRISTINE ABATI	100216531PR	609	08500001D002	22	02/03/2012	2011
VIVIANE BORGES MIKS	62854766PR	610	08500001D002	22	02/03/2012	2011
AIISLAN MAXSUEL ZANETTE	99190493PR	623	08500001D002	25	06/08/2012	2012

ANA SABRINA DE OLIVEIRA	104402453PR	624	08500001D002	25	06/08/2012	2012
ANDRESSA GIOVANA SEVIDINI	103864690PR	625	08500001D002	25	06/08/2012	2012
CARMEN ELENICE RENK	65186594PR	626	08500001D002	26	06/08/2012	2012
DAIANA MATOS DOS SANTOS	126767943PR	627	08500001D002	26	06/08/2012	2012
DIRLEI CEZAR GALVAO	75651384PR	628	08500001D002	26	06/08/2012	2012
GISLAINE BEDIN	99103760PR	629	08500001D002	26	06/08/2012	2012
IVAN MICHAEL COLUSSO DE ALMEIDA	97221642PR	630	08500001D002	26	06/08/2012	2012
JENNYFFER MARIANA MIKS FERREIRA	127402078PR	631	08500001D002	27	06/08/2012	2012
JOAO CARLOS DA SILVA MACHADO	32806937PR	632	08500001D002	27	06/08/2012	2012
JOAO ROBERTO MACIEL	94543673PR	633	08500001D002	27	06/08/2012	2012
KEZIA FERNANDA DOS SANTOS DUBIELLA	98671358PR	634	08500001D002	27	06/08/2012	2012
LEANDRO DOS SANTOS	103624223PR	635	08500001D002	27	07/08/2012	2012
LUIZ CARLOS DA SILVA	96968809PR	636	08500001D002	28	07/08/2012	2012
MARIANE DOS SANTOS	89787343PR	637	08500001D002	28	07/08/2012	2012
MONICA MENON	4387640SC	638	08500001D002	28	07/08/2012	2012
ROSANA MARIOTTI	93897005PR	639	08500001D002	28	07/08/2012	2012
SIMONE MACIEL	104401899PR	640	08500001D002	28	07/08/2012	2012
SIMONE RENK	84504319PR	641	08500001D002	29	07/08/2012	2012
VANESSA CORTES DE LARA	97797757PR	642	08500001D002	29	07/08/2012	2012
ANDRE RODRIGUES	75936494PR	786	08500001D002	58	20/03/2013	2012
CLAUDINEI DE FREITAS VIEIRA	99263032PR	787	08500001D002	58	20/03/2013	2012
ELIZANGE BRITTO DE SEIXAS	84369454PR	788	08500001D002	58	20/03/2013	2012
FABIANE APARECIDA DALL PONTE	104402526PR	789	08500001D002	58	20/03/2013	2012
GERANI DE MIRANDA	77113797PR	790	08500001D002	58	20/03/2013	2012
GILMAR GOERGEN	84369357PR	791	08500001D002	59	20/03/2013	2012
JESSICA NAIARA HELLMANN SCHLICKMANN	110954905PR	792	08500001D002	59	20/03/2013	2012
MARCELO DIDOMENICO	94763290PR	793	08500001D002	59	20/03/2013	2012
MARCIA BIAVA KAIPERS	78552107PR	794	08500001D002	59	20/03/2013	2012
MARCIANO BIAVA KAIPERS	71957810PR	795	08500001D002	59	20/03/2013	2012
SAIARA FELIPE DE SOUZA	100873354PR	796	08500001D002	60	20/03/2013	2012
TIAGO BOHRER	104766498PR	797	08500001D002	60	20/03/2013	2012
VERA LUCIA DOS SANTOS	85575384PR	798	08500001D002	60	20/03/2013	2012
VIVIANE DOS SANTOS	95040667PR	799	08500001D002	60	20/03/2013	2012
CLEIDE FURLANI CAMARGO	80847637PR	884	08500001D002	77	03/04/2014	2013
ARIANDRO KUMMER	80635516PR	885	08500001D002	77	03/04/2014	2013
CLAUDETE GRITTI FANTON	56341218PR	886	08500001D002	78	03/04/2014	2013
DIANA PETRONSKI	73883652PR	887	08500001D002	78	03/04/2014	2013
DIEGO WILLIAN DOBROVOLSKI	98178139PR	888	08500001D002	78	03/04/2014	2013
EDER DENTTI DE MATOS	101513467PR	889	08500001D002	78	03/04/2014	2013
ELAINE DEBORA LOPES	104763960PR	890	08500001D002	78	03/04/2014	2013
ELIZANGELA COUTINHO BOREL	68699711PR	891	08500001D002	79	03/04/2014	2013
EMILIA DA SILVA SANTOS	87169065PR	892	08500001D002	79	03/04/2014	2013
GLACI BASOTTI DA LUZ	45939073PR	893	08500001D002	79	03/04/2014	2013
JEANE HECKLER HELMANN	102904346PR	894	08500001D002	79	03/04/2014	2013
JOSLAINE WILPERT CESCONETTO	81372829PR	895	08500001D002	79	03/04/2014	2013
KATHLEEN DA CONCEICAO GABRIELLE	22680624MT	896	08500001D002	80	03/04/2014	2013
LIDHANE BRUZAMARELLO	106680388PR	897	08500001D002	80	03/04/2014	2013
LUCAS DALEFFE MULLER	101554694PR	898	08500001D002	80	03/04/2014	2013
MARIA CRISTINA ORTIGARA	89911320PR	899	08500001D002	80	03/04/2014	2013
MARICLEIA KLOTS DOS SANTOS	110953526PR	900	08500001D002	80	03/04/2014	2013
MARLISE KLOTS DOS SANTOS	126766920PR	901	08500001D002	81	03/04/2014	2013
RODRIGO PAIZ	92235467PR	902	08500001D002	81	03/04/2014	2013
SILVIA MARIA STRAPASSON KUMMER	75444893PR	903	08500001D002	81	03/04/2014	2013
SIMONE BATISTA PALUDO	9 364 1043PR	904	08500001D002	81	03/04/2014	2013
TANIA MASETTO DA SILVA	108428090PR	905	08500001D002	81	03/04/2014	2013
THAIS PRISCILA SCHILLING FIAMETTI	108474688PR	906	08500001D002	82	03/04/2014	2013

FRANCISCO BELTRAO, 4 de Abril de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): ELIZABETH DE BACKER VANSAN
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/2008 - 10/12/2008Nome do(a) Diretor(a): MARCOS ANTONIO BEVILAQUA
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.Nº 6012/11 - 06/01/2012

30061/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 158038 - 04/04/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 850

Nome do Município: FRANCISCO BELTRAO

Código do Estabelecimento: 12

Nome do Estabelecimento: MARIO DE ANDRADE, C E-EF M N PROF

Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental - 592

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE PAZ	128384014PR	907	08500001D002	82	03/04/2014	2013
ANA LUIZA SOUZA SANTOS	83632160PR	908	08500001D002	82	03/04/2014	2013
CATIUCE MICHELS	95351190PR	909	08500001D002	82	03/04/2014	2013
DEBORA CRISTINA DE BALDI MACHADO	125083374PR	910	08500001D002	82	03/04/2014	2013
DIANA VALTRICK ROBASKIEVICZ	93441265PR	911	08500001D002	83	03/04/2014	2013
ELIZIANE BORNHOFEN	83284986PR	912	08500001D002	83	03/04/2014	2013
FABIANA REOLON FELIPETTO	101615383PR	913	08500001D002	83	03/04/2014	2013
GISELE FAGUNDES DOS SANTOS	98228063PR	914	08500001D002	83	03/04/2014	2013
FABIO ROBERTO BARBOSA	104323596PR	915	08500001D002	83	03/04/2014	2013
JESSIKA KAROLINE KRIGER DE CAMPOS	126428588PR	916	08500001D002	84	03/04/2014	2013
JOSEANDRA ZILLI	98297260PR	917	08500001D002	84	03/04/2014	2013
JULIANA FATIMA PORN	91801345PR	918	08500001D002	84	03/04/2014	2013
KELI DAIANI SCHMITZ	108450584PR	919	08500001D002	84	03/04/2014	2013
KELIN MICHELS	100134101PR	920	08500001D002	84	03/04/2014	2013
LAIS REGINA CANOVA DARIVA	102904770PR	921	08500001D002	85	03/04/2014	2013

LUCIANA MAZZALI	409907716SP	922	08500001D002	85	03/04/2014	2013
RENATA TOSS LAURENSI	104800360PR	923	08500001D002	85	03/04/2014	2013
SANDRA MARIA CANESSO CONFORTIM	76567301PR	924	08500001D002	85	03/04/2014	2013
SUZANA ISRAEL	102449720PR	925	08500001D002	85	03/04/2014	2013
TARSIA TALITA DALDIN	89592941PR	926	08500001D002	86	03/04/2014	2013
TATIANE KLOTZ	100650886PR	927	08500001D002	86	03/04/2014	2013
VANDA MARA SCHUCK	4752894SC	928	08500001D002	86	03/04/2014	2013

FRANCISCO BELTRAO, 4 de Abril de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): ELIZABETH DE BACKER VANSAN
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/2008 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): MARCOS ANTONIO BEVILAQUA
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. Nº 6012/11 - 06/01/2012

30062/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 158040 - 04/04/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 764
Nome do Município: FAZENDA RIO GRANDE
Código do Estabelecimento: 67
Nome do Estabelecimento: DECIO DOSSI, C E DR-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 919

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALCIONE THOMES FRAGOSO	6019224PA	481	07640006D001	97	04/04/2014	2013
BRUNO AUGUSTO DE SOUZA	106613036PR	482	07640006D001	97	04/04/2014	2013
JEFFERSON VIEIRA	76742979PR	483	07640006D001	97	04/04/2014	2013
SARAH SILVEIRA DA SILVA	98809228PR	484	07640006D001	97	04/04/2014	2013

FAZENDA RIO GRANDE, 4 de Abril de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): RUBIA MARQUES DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 14/2012 - 01/01/2012

Nome do(a) Diretor(a): SIMONE MANEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 5909/2008 - 24/12/2008

30063/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 158016 - 04/04/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 980
Nome do Município: IBAITI
Código do Estabelecimento: 11
Nome do Estabelecimento: ALDO DALLAGO, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIELE FERREIRA DE BRITO	106442282PR	609	09800001D002	22	02/04/2014	2013
CARLA REGINA DOS SANTOS	101027082PR	610	09800001D002	22	02/04/2014	2013
ÉMILIE ISABEL DOS SANTOS DOMINGUEZ	130041264PR	611	09800001D002	23	02/04/2014	2013
FABIANE DOS SANTOS LEITE	130411274PR	612	09800001D002	23	02/04/2014	2013
JEAN PEREIRA DO PARAIZO	130685633PR	613	09800001D002	23	02/04/2014	2013
JONAS DAMIÃO DOS SANTOS REIS	102284682PR	614	09800001D002	23	02/04/2014	2013
LUIZ FERNANDO DA COSTA	101969215PR	615	09800001D002	23	02/04/2014	2013
ROGÉRIO DA SILVA	105980515PR	616	09800001D002	24	02/04/2014	2013
HALÉKS ANTUNES DE SOUZA	103614775PR	617	09800001D002	24	02/04/2014	2013

IBAITI, 4 de Abril de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): ROSELEIDE FLAUSINO BANUTH RODRIGUES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01910/2008 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): ADRIANE CRISTINE RODRIGUES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 20/2014 - 20/01/2014

30064/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 158017 - 04/04/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 980
Nome do Município: IBAITI
Código do Estabelecimento: 852
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FEATI
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM PROTESE DENTARIA - 173

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALAN JUNIOR DA SILVA DE LIMA	124421195PR	708	09800085D002	42	20/01/2014	2013
SABRINA DIAS DE OLIVEIRA	128680853PR	709	09800085D002	42	20/01/2014	2013
WALLESSA VILAS BOAS COELHO	62700742PR	710	09800085D002	42	20/01/2014	2013
JOAO HENRIQUE CARVALHO DE SOUZA OLIVEIRA	106600236PR	714	09800085D002	43	03/04/2014	2013
LUCAS DA SILVA AZEVEDO	103133734PR	715	09800085D002	43	03/04/2014	2013

IBAITI, 4 de Abril de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): ROBERTO APARECIDO DE SOUZA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT 002/10 - 24/02/2010

Nome do(a) Diretor(a): LEILA FADEL OLIVETTI
Nº Ato do(a) Diretor(a): PORT 001/06 - 03/02/2006

30065/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 158018 - 04/04/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
 Nome do Município: LONDRINA
 Código do Estabelecimento: 354
 Nome do Estabelecimento: SAO JOSE, C E-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDREA RAIZA PEDRO ROMAO	124277884PR	459	13800035D001	90	10/03/2014	2013
EDER FRANCISCO BARBOSA	100100916PR	460	13800035D001	91	10/03/2014	2013
KANDICE LYZANDRA ALVES DE OLIVEIRA	97160015PR	461	13800035D001	91	10/03/2014	2013
HEIDY ALINE FRAGOSO WALTER	98812288PR	462	13800035D001	91	10/03/2014	2013
JAQUELINE APARECIDA BEZERRA DE OLIVEIRA	426329557SP	463	13800035D001	91	10/03/2014	2013
MARCOS ROBERTO DE SOUZA	55355576PR	464	13800035D001	91	10/03/2014	2013
MARIA DE LOURDES SANTOS NEVES	36959070PR	465	13800035D001	92	10/03/2014	2013
MARIA DE LOURDES SOUZA DOS SANTOS NORA	57257660PR	466	13800035D001	92	10/03/2014	2013
FRANCISCO FERNANDO FERREIRA DE ALMEIDA	1092559PR	491	13800035D001	97	13/03/2014	2013

LONDRINA, 4 de Abril de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): JOSÉ VIRIATO SANTANA
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 1466/13 - 20/09/2013

Nome do(a) Diretor(a): ROSA MARIA TANIOS YATSU
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/11 - 28/12/2011

30066/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 158019 - 04/04/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1800
 Nome do Município: PALMITAL
 Código do Estabelecimento: 577
 Nome do Estabelecimento: JOAO F NEVES, C E DR-EF M N PROFIS
 Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes de Educação Infantil dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
BRUNA MARIA DE SOUZA	107857770PR	293	18000057D001	59	21/03/2014	2013
EDIANE MACHADO MARTINS	129444223PR	294	18000057D001	59	21/03/2014	2013
ESTEVÃO DA SILVA MOTA	104555810PR	295	18000057D001	59	21/03/2014	2013
FERNANDA DE SOUZA	104212948PR	296	18000057D001	60	21/03/2014	2013
JOCÉLIA DE FREITAS	108582898PR	297	18000057D001	60	21/03/2014	2013
LEDI CORDEIRO LOPES	128311530PR	298	18000057D001	60	21/03/2014	2013
OLIVIA JUCEMARA MARQUES	109361658PR	299	18000057D001	60	21/03/2014	2013
RAFAELA DOS SANTOS	131559089PR	300	18000057D001	60	21/03/2014	2013
TANIA MARA SILVESTRE DOS SANTOS MACHADO	108582650PR	301	18000057D001	61	21/03/2014	2013

PALMITAL, 4 de Abril de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): EVERALDO FERREIRA DE ALMEIDA
 Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. Nº 14/2012 - 19/01/2012

Nome do(a) Diretor(a): NERY APOLINÁRIO DE OLIVEIRA
 Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. Nº 6012/2011 - 06/01/2012

30067/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 158020 - 04/04/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1800
 Nome do Município: PALMITAL
 Código do Estabelecimento: 577
 Nome do Estabelecimento: JOAO F NEVES, C E DR-EF M N PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 963

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ARI GABRIEL OLIVEIRA DUTRA	123143760PR	302	18000057D001	61	21/03/2014	2013
DAIANE UMBELINO	106051461PR	303	18000057D001	61	21/03/2014	2013
ESAQUIAS MACHADO	126349408PR	304	18000057D001	61	21/03/2014	2013
GENILSON SCHON	107787623PR	305	18000057D001	61	21/03/2014	2013
JENIFFER PAOLA CAMARGO BALES	110163533PR	306	18000057D001	62	21/03/2014	2013
JULIANO ROCHA MACHADO	106054436PR	307	18000057D001	62	21/03/2014	2013
JOCIELI MACIEL PEREIRA	108557575PR	308	18000057D001	62	21/03/2014	2013
JULIANE FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA	109266930PR	309	18000057D001	62	21/03/2014	2013
LEONARDO DOS SANTOS	109362220PR	310	18000057D001	62	21/03/2014	2013
LEANDRO KLOSTER SENK	109301426PR	311	18000057D001	63	21/03/2014	2013
MARIO SERGIO DE OLIVEIRA VAZ	108550520PR	312	18000057D001	63	21/03/2014	2013
ORLANDO JOSE DA ROSA JUNIOR	108763299PR	313	18000057D001	63	21/03/2014	2013
ROSIMARA RODRIGUES POLIS	109791571PR	314	18000057D001	63	21/03/2014	2013
SELSON ANTONIO	108549963PR	315	18000057D001	63	21/03/2014	2013
THIAGO LINTESMAIER	109301361PR	316	18000057D001	64	21/03/2014	2013
LUCAS FERNANDO LIMA DEL BIANCO	109301108PR	317	18000057D001	64	21/03/2014	2013

PALMITAL, 4 de Abril de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): EVERALDO FERREIRA DE ALMEIDA
 Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. Nº 14/2012 - 19/01/2012

Nome do(a) Diretor(a): NERY APOLINÁRIO DE OLIVEIRA
 Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. Nº 6012/2011 - 06/01/2012

30068/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 158021 - 04/04/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1932
 Nome do Município: PINHAIS
 Código do Estabelecimento: 52
 Nome do Estabelecimento: ARNALDO F BUSATO, C E DEP-EF M N PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CLEUSA PEREIRA DA CRUZ	80317603PR	1537	19320005D004	7	20/02/2014	2013
SILMARA SOUZA DO AMARANTE	109728810PR	1538	19320005D004	7	20/02/2014	2013

PINHAIS, 4 de Abril de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): ROSEMAR TESTA DE OLIVEIRA SILVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. Nº 00202/2006 - 10/03/2006

Nome do(a) Diretor(a): CINEIA DE ASSIS KUPKA

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.: N.º 01303/14 - 18/03/2014

30070/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 158022 - 04/04/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2320
 Nome do Município: SALTO DO LONTRA
 Código do Estabelecimento: 490
 Nome do Estabelecimento: MARIA MARGARIDA, C E IR-EM N
 Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes de Educação Infantil dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JESSICA MAIARA ROSAR	138418219PR	113	23200049D001	23	02/04/2014	2013

SALTO DO LONTRA, 4 de Abril de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): JOSE CARLOS DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 134/09 - 13/03/2009

Nome do(a) Diretor(a): MARINEZ DOS SANTOS KOLONETZ

Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/11 - 06/01/2012

30071/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 158023 - 04/04/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2570
 Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
 Código do Estabelecimento: 10
 Nome do Estabelecimento: COSTA VIANA, C E-EF M PROFIS N
 Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes de Educação Infantil dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE	13227209-3	1529	25700001D004	5	15/01/2014	2012
ALEX SANDRA CHAGAS	127996083PR	1530	25700001D004	5	24/03/2014	2013
ALINE CRISTINA GARCIA ALVES	103723957PR	1531	25700001D004	6	24/03/2014	2013
ALINE DE FARIA MARTINHUK	127266417PR	1532	25700001D004	6	24/03/2014	2013
ALLANA DOS SANTOS DO VALE	138470709PR	1533	25700001D004	6	24/03/2014	2013
AMANDA CAROLINA CAMPANHARO	102733592PR	1534	25700001D004	6	24/03/2014	2013
AMANDA DOS SANTOS WOITUCH	109906883PR	1535	25700001D004	6	24/03/2014	2013
AMANDA TAVARES FERREIRA	476599210SP	1536	25700001D004	7	24/03/2014	2013
ANA LUIZA VARAL VIEIRA	124781671PR	1537	25700001D004	7	24/03/2014	2013
BRUNA ALEXANDRA CLARO PADILHA DE LIMA	133682163PR	1538	25700001D004	7	24/03/2014	2013
BRUNA DAIANE PINHEIRO	94794315PR	1539	25700001D004	7	24/03/2014	2013
CARLA MONICELLI PADILHA	110357818PR	1540	25700001D004	7	24/03/2014	2013
CAROLINE ROSA DE OLIVEIRA	107379967PR	1541	25700001D004	8	24/03/2014	2013
DAIANE CRISTINE DE ANDRADE	102965639PR	1542	25700001D004	8	24/03/2014	2013
ELOISE CRISTINA TOZO	83147350PR	1543	25700001D004	8	24/03/2014	2013
FERNANDA LUCIANA APARECIDA MENDES FERREI	126755830PR	1544	25700001D004	8	24/03/2014	2013
GEICIELEN DO AMARAL	128508082PR	1545	25700001D004	8	24/03/2014	2013
HYLLARI WENDI DA SILVA	128428321PR	1546	25700001D004	9	24/03/2014	2013
ISABELLA COELHO DOS SANTOS	105801793PR	1547	25700001D004	9	24/03/2014	2013
JENIFFER CAROLINE DE LIMA	107854304PR	1548	25700001D004	9	24/03/2014	2013
JONATAN FELIPE THIS	110123515PR	1549	25700001D004	9	24/03/2014	2013
LARISSA CARDOSO GONCALVES	99077883PR	1550	25700001D004	9	24/03/2014	2013
LETICIA PASTI SOARES	104711464PR	1551	25700001D004	10	24/03/2014	2013
LILIAN DOMINGOS DE FRANÇA DE SOUZA	92016285PR	1552	25700001D004	10	24/03/2014	2013
LUIZA ROBERTA DE LIMA	104495877PR	1553	25700001D004	10	24/03/2014	2013
MARIA EDUARDA MORESCHI DE SOUZA	95140106PR	1554	25700001D004	10	24/03/2014	2013
MARILDE MACIEL MIGUEL	4316212SC	1555	25700001D004	10	25/03/2014	2013
MAYARA DOS SANTOS CALFA	123994230PR	1556	25700001D004	11	25/03/2014	2013
NATHANY REGINA DE OLIVEIRA	128990275PR	1557	25700001D004	11	25/03/2014	2013
RAFAELA CRISTINA DE PAULA NENEVE	128847944PR	1558	25700001D004	11	25/03/2014	2013
RAHIFA LAURA AMATTI RODRIGUES	107863222PR	1559	25700001D004	11	25/03/2014	2013
RAYANA CRISTINA CAMPOLINO DA SILVA	369530627SP	1560	25700001D004	11	25/03/2014	2013
SABRINA VIEIRA MACHADO	127048916PR	1561	25700001D004	12	25/03/2014	2013
TATIANA ALEXANDRA RUDOLF GARCIA	109503118PR	1562	25700001D004	12	25/03/2014	2013

THAIS SILVA PICHORIM	125025110PR	1563	25700001D004	12	25/03/2014	2013
CAROLINE ROCHA DANIEL	108315997PR	1564	25700001D004	12	25/03/2014	2013
NOELI LUZIA CABRINO	83136910PR	1625	25700001D004	24	27/03/2014	2013

SAO JOSE DOS PINHAIS, 4 de Abril de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): ANA CRISTINA BUENO DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1035/13 - 19/08/2013

Nome do(a) Diretor(a): RONALDO PAZINATTO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

30072/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 158029 - 04/04/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2590
Nome do Município: SAO MIGUEL DO IGUACU
Código do Estabelecimento: 33
Nome do Estabelecimento: NADYR MAGGI, C CENEC-N PROFIS
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 480

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
KARINA FROHLICH PEREIRA	95569960PR	427	25900003D001	57	03/04/2014	2007

SAO MIGUEL DO IGUACU, 4 de Abril de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): SABRINA KÜRSCHNER TISCHER
Nº Ato do(a) Secretário(a): 004/13 - 19/08/2013

Nome do(a) Diretor(a): ANDREA STEFÂNIA SERENI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/14 - 21/01/2014

30073/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 158031 - 04/04/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2730
Nome do Município: TELEMACHO BORBA
Código do Estabelecimento: 895
Nome do Estabelecimento: SENAI-CENTRO EDUC PROFIS DE TEL BORBA
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 533

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIELI TORRES DE SOUZA	91174359PR	1172	27300089D003	35	11/12/2013	2012
KEWLIN NOGUEIRA RODRIGUES	104899650PR	1175	27300089D003	35	11/12/2013	2012
ALAIDES DE FATIMA MARCONDES	63988936PR	1182	27300089D003	37	02/04/2014	2013
CRISTIANE ALVES DA SILVA	106005540PR	1183	27300089D003	37	02/04/2014	2013

TELEMACHO BORBA, 4 de Abril de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): FERNANDA LOPES PITTA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 09/14 - 13/02/2014

Nome do(a) Diretor(a): CARLOS ALBERTO JAKOVACZ
Nº Ato do(a) Diretor(a): 39/08 - 01/11/2008

30074/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 158024 - 04/04/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2790
Nome do Município: TOLEDO
Código do Estabelecimento: 846
Nome do Estabelecimento: JARDIM PORTO ALEGRE, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM CONTABILIDADE - 991

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANA DE BASTIANI	93565053PR	662	27900084D002	33	01/04/2014	2012
ALETEIA CAROLINA SIGNOR	96632940PR	663	27900084D002	33	01/04/2014	2012
ANA CAROLINA BUSIQUIA	84282316PR	664	27900084D002	33	01/04/2014	2012
ANNA CAROLINE MILAN DOS SANTOS	82694102PR	665	27900084D002	33	01/04/2014	2012
BRUNO KRZYZANOVSKI CECONI	103423945PR	666	27900084D002	34	01/04/2014	2012
CAROLINE BONATTO MOLETA	64551175PR	667	27900084D002	34	01/04/2014	2012
CLAUDIA REGINA ANDRIOLI	101291707PR	668	27900084D002	34	01/04/2014	2012
CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN	43506870PR	669	27900084D002	34	01/04/2014	2012
ELIZANDRA CARLA SILVA	80538383PR	670	27900084D002	34	01/04/2014	2012
ELOI ZANELLA	84662020PR	671	27900084D002	35	01/04/2014	2012
FERNANDO HENRIQUE JOHANN	103621500PR	672	27900084D002	35	01/04/2014	2012
GENIVALDO ESTEVES	69467318PR	673	27900084D002	35	01/04/2014	2012
GISLAINE REGINA DA SILVA	87171817PR	674	27900084D002	35	01/04/2014	2012
MAICON ANDRE BOHRER	104736742PR	675	27900084D002	35	01/04/2014	2012
MAYCON LUIZ FERRARI	103864488PR	676	27900084D002	36	01/04/2014	2012
TATIANA LUANA STEFFLER	105695764PR	677	27900084D002	36	01/04/2014	2012
THOMAZ AKIRA KOCH	87671852PR	678	27900084D002	36	01/04/2014	2012
VANESSA ELENICE VANZELLA	64057421PR	679	27900084D002	36	01/04/2014	2012
ALINE TAMBOLA MACIEL	101966925PR	680	27900084D002	36	01/04/2014	2013

ANGELICA FABIANI MUNARETTO	105413319PR	681	27900084D002	37	01/04/2014	2013
DAIANE REGINA RIBEIRO DOS SANTOS	101164870PR	682	27900084D002	37	01/04/2014	2013
DANIELA ROCHA RAMOS	99853964PR	683	27900084D002	37	01/04/2014	2013
DANIÉLI GOZZI	77315950PR	684	27900084D002	37	01/04/2014	2013
HENRIQUE JOSÉ ZUCCO	93774175PR	685	27900084D002	37	01/04/2014	2013
IRACI LORSCHETTER MARTINS DOS REIS	87418669PR	686	27900084D002	38	01/04/2014	2013
ISAQUE ELIEL FERNANDES DOS SANTOS	82928910PR	687	27900084D002	38	01/04/2014	2013
IVAN CARLOS FINKLER	105346514PR	688	27900084D002	38	01/04/2014	2013
IVONETE NELI JANK SELLERI	58112038PR	689	27900084D002	38	01/04/2014	2013
JAQUELINE MICHELI GASSEN MOMBACH	84392758PR	690	27900084D002	38	01/04/2014	2013
JESSICA SILVA DE OLIVEIRA	104734383PR	691	27900084D002	39	01/04/2014	2013
JOÃO MARTINS DOS REIS	68815819PR	692	27900084D002	39	01/04/2014	2013
MARLENE ALVES DE OLIVEIRA DE ABREU	69983200PR	693	27900084D002	39	01/04/2014	2013
PRISCILA ANDRESSA SCHLIECK MARIANI	102297172PR	694	27900084D002	39	01/04/2014	2013
RAPHAEL FRITZEN MOREIRA	129699124PR	695	27900084D002	39	01/04/2014	2013
ROBSON JUNIOR BRIZOLA	79432881PR	696	27900084D002	40	01/04/2014	2013
RODRIGO DA SILVA PIAMOLINI	80676069PR	697	27900084D002	40	01/04/2014	2013
ROSELI CAMACHO GARCIA LENZ	58255084PR	698	27900084D002	40	01/04/2014	2013
ADRIANA DE LOURDES CASARIN	81017468PR	699	27900084D002	40	01/04/2014	2013
ANA PAULA DOS SANTOS DA SILVA	91600331PR	700	27900084D002	40	01/04/2014	2013
BRUNA DA SILVA DIAS VOLTZ	104412599PR	701	27900084D002	41	01/04/2014	2013
CARLOS AUGUSTO PEDROSO DOS SANTOS	100382903PR	702	27900084D002	41	01/04/2014	2013
DIEGO SOARES DA SILVA	103535255PR	703	27900084D002	41	01/04/2014	2013
DRAINE FERNANDA DALPOSSO	129399058PR	704	27900084D002	41	01/04/2014	2013
FERNANDA GABRIELLE SCHMITT CEZARIO	102027493PR	705	27900084D002	41	01/04/2014	2013
FERNANDA THAIS DE BRITES	110594445PR	706	27900084D002	42	01/04/2014	2013
FRANCIELI MALLMANN GIACOMELLI	130846483PR	707	27900084D002	42	01/04/2014	2013
FRANCIELI SENA BASTOS	105297939PR	708	27900084D002	42	01/04/2014	2013
JOIANE GOMES PAULA	85388231PR	709	27900084D002	42	01/04/2014	2013
JÓICE MICHELI BRINCKER	105941668PR	710	27900084D002	42	01/04/2014	2013
KARINE SALETE SERATTI	93945603PR	711	27900084D002	43	01/04/2014	2013
MAIARA LUANA DOS REIS	123582845PR	712	27900084D002	43	01/04/2014	2013
ROSIMEIRE CRISTINA ALVES	52525381PR	713	27900084D002	43	01/04/2014	2013
SANDRO JUNIOR PARIZE	84280631PR	714	27900084D002	43	01/04/2014	2013
SIMONE APARECIDA SANTOS	92324702PR	715	27900084D002	43	01/04/2014	2013

TOLEDO, 4 de Abril de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): IDELMA BENETTI BALIERO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1525/2013 - 09/10/2013Nome do(a) Diretor(a): RUBENS BRAGAGNOLLO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 771/2014 - 19/02/2014

30075/2014

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 158025 - 04/04/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2840
Nome do Município: UNIAO DA VITORIA
Código do Estabelecimento: 102
Nome do Estabelecimento: LAURO M SOARES, C E DR-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FRANSUELLEN BIGOSINSKI	127194440PR	628	28400010C001	22	03/04/2014	2013

UNIAO DA VITORIA, 4 de Abril de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): GILNEY ABTINE MENDES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 50/2014 - 19/02/2014Nome do(a) Diretor(a): JOÃO MARIA MACIEL FIDEL
Nº Ato do(a) Diretor(a): 2482/2012 - 09/05/2012

30076/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 158057 - 04/04/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 360
Nome do Município: CAMBARA
Código do Estabelecimento: 562
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS A MOHAMAD A HAMZE
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM MEIO AMBIENTE - 793

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
RONALDO DRIGO	254926307PR	1180	03600056D003	36	01/11/2013	2007

CAMBARA, 4 de Abril de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): ROSANE ROCHA MAIOQUE
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1818/10 - 20/10/2010Nome do(a) Diretor(a): ELEANDRO DE OLIVEIRA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 1119/13 - 15/03/2013

30092/2014

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO SEFA Nº 049/2014

O Secretário de Estado da Fazenda, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 8.485/1987, de 03 de julho de 1987, resolve:

DESIGNAR, os servidores **LAURA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO**, RG nº 2.093.272-4, Agente Profissional, e **CARLOS MEIRELES DOS SANTOS**, RG nº 2.219.818-1, Agente Profissional, para, sem prejuízo de suas atribuições, responderem respectivamente, pelas atividades de Ouvidora e de Agente de Informação, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, ficando revogados atos em contrário.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 03 de abril de 2014.

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda

29904/2014

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N. 30/2014

Súmula: Altera a NPF 64/2004, que estabelece a obrigatoriedade e define rotinas para aposição do visto fiscal na "Guia para Liberação de Mercadoria Estrangeira sem Comprovação do Recolhimento do ICMS" e na Guia de Recolhimento do Estado do Paraná - GR-PR, por ocasião do desembaraço de mercadorias ou bens importados.

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA n. 88, de 15 de agosto de 2005, resolve:

1. Fica acrescentado o item 4-B à Norma de Procedimento Fiscal n. 64/2004:

4-B. DO SISTEMA DE DESEMBARAÇO ELETRÔNICO DE IMPORTAÇÃO – DEIM

O Sistema de Desembaraço Eletrônico de Importação - DEIM é um sistema informatizado, desenvolvido para uso no ambiente internet, navegador Mozilla Firefox versão mínima 23 e Google Chrome versão mínima 33, disponível no sítio da Secretaria de Estado da Fazenda, no endereço www.fazenda.pr.gov.br, na área restrita do Receita/PR, com acesso, mediante chave e senha previamente autorizadas, que permite ao importador ou ao despachante aduaneiro efetuar o enquadramento das mercadorias e dos bens importados do exterior por contribuintes paranaenses no respectivo tratamento tributário do ICMS e gerar as guias de recolhimento ou de liberação do imposto.

O visto fiscal nos documentos GR-PR, GNRE e GLME será emitido eletronicamente pelo Sistema DEIM após a definição do tratamento tributário do ICMS a ser aplicado.

A utilização do DEIM se restringe exclusivamente às DI - Declarações de Importação previamente registradas perante a Receita Federal do Brasil, não podendo ser empregado para as DSI - Declarações Simplificada de Importação.

4-B.1. COMO OBTER ACESSO AO SISTEMA DEIM

Para acessar o DEIM o usuário externo deve, previamente, efetuar o seu cadastramento no portal de serviços da Receita Estadual - Receita/PR, disponível no endereço www.fazenda.pr.gov.br, "Serviços, Receita-PR, Torne-se Usuário".

O Despachante Aduaneiro, assim considerado o representante legal do importador com Registro de Despachante ou de Ajudante Aduaneiro, constante de Ato Declaratório Executivo da Receita Federal do Brasil, após o recebimento da chave e da senha de acesso, deve acessar o Receita/PR e selecionar: "Suporte ao Usuário - Solicitação de Perfil de Acesso", para a escolha do seu perfil. Somente após a escolha do perfil é que estará disponível o acesso ao Sistema DEIM.

2. O Gestor do Recinto Alfandegado, assim considerada a pessoa física responsável pela administração do Recinto Alfandegado, constante de Contrato Social, Estatuto ou Ata de Constituição, devidamente registrado no órgão competente, após recebimento de chave e de senha de acesso, deve encaminhar à Inspeção Geral de Fiscalização/Setor de Substituição Tributária e Comércio Exterior os seguintes documentos, para obter autorização de acesso:

2.1. cópia do instrumento constitutivo da empresa, devidamente atualizado e registrado; no caso de sociedade por ações, a ata da última assembleia de designação ou de eleição da diretoria ou do mandato dos administradores; quando se tratar de empresa pública ou órgão da administração pública federal, estadual ou municipal, a cópia do ato de nomeação, de designação, de posse ou do equivalente;

2.2. cópia de instrumento público de mandato do procurador, outorgado pelo responsável do Recinto Alfandegado, se for o caso.

3. Para o importador, pessoa física ou sócio, administrador, diretor ou procurador de pessoa jurídica, o Sistema DEIM estará disponível para uso após o recebimento da chave e da senha de acesso.

4-B.2. DO AUDITOR FISCAL

O Auditor Fiscal deverá acessar o Sistema DEIM para análise dos pedidos de representação, na função "Confirmação de Representação", avaliando os dados informados pelo representante do importador, devidamente habilitado no Sistema. Após a análise, confirmar ou negar, nesse caso justificadamente, a representação solicitada. No menu "Análise e Liberação de DI" verificar se existe DI na situação "Indicada para Análise de Auditor" e, em caso positivo, deverá:

4-B.2.1. clicar na DI e na aba "Ações - Selecionar para Análise", ficando estabelecido o vínculo entre o Auditor e a DI, para efeito dos procedimentos subsequentes de análise e avaliação para liberação;

4-B.2.2. após a análise, à vista do conteúdo da DI, de suas adições e de eventuais documentos anexados, e constatado que o tratamento tributário do ICMS declarado está adequado, o Auditor procederá a liberação da DI acionando "Liberar DI" na opção "Ações".

4-B.3. DO RA - RECINTO ALFANDEGADO

O gestor do Recinto Alfandegado, após autorização de acesso concedida pela Inspeção Geral de Fiscalização, deverá efetuar o cadastramento dos seus funcionários autorizados a acessar e a registrar a entrega de mercadorias no Sistema DEIM, por meio da função "Cadastro de Encarregado no Recinto Alfandegado".

O registro de entrega da mercadoria ao importador pelo Recinto Alfandegado poderá ser efetuado no Sistema DEIM, mediante acesso ao menu "Entrega de Mercadoria pelo Recinto Alfandegado". O funcionário do Recinto Alfandegado deverá:

4-B.3.1. selecionar o Recinto Alfandegado do local de entrega da mercadoria;

4-B.3.2. para efetuar o registro da entrega, informar o número da DI desejada ou selecionar a DI no quadro apresentado, com a situação de "Entrega Autorizada".

4-B.4. DO DESPACHANTE OU REPRESENTANTE DO IMPORTADOR

Acessar no menu do DEIM o "Cadastro de Representação", preencher o formulário e anexar a procuração, em arquivo formato pdf, e transmitir à Receita Estadual para a homologação pelo auditor. Após a homologação do pedido, o acesso às declarações de importação do contribuinte estará disponível para a determinação do tratamento tributário da DI, na função "Tratamento de DI".

As demais orientações sobre o uso do sistema se encontram no Guia do Usuário disponível no portal internet da SEFA-PR, endereço www.fazenda.pr.gov.br, no menu "DEIM - Serviços".

No caso de impossibilidade de acesso ao Sistema DEIM por problemas de ordem técnica, o despachante aduaneiro poderá efetuar a emissão da GR-PR, da GNRE ou da GLME no portal da SEFA-PR no menu "Serviços", previamente à retirada da mercadoria do Recinto Alfandegado, apresentando a guia e a documentação completa da operação de importação à repartição fiscal em cuja jurisdição estiver localizada a repartição aduaneira por onde for realizado o desembaraço, para a obtenção do visto fiscal, conforme disposto no item 1 desta norma de procedimento.

4-B.5. Até 31 de maio de 2014, o Sistema DEIM poderá ser utilizado opcionalmente aos procedimentos previstos nos itens 1, 2 e 3 desta norma de procedimento, no que se refere a emissão da Guia para Liberação de Mercadoria Estrangeira sem Comprovação do Recolhimento do ICMS - GLME e das Guias de Recolhimento do Estado do Paraná - GR-PR e GNRE, sendo obrigatória a sua utilização após essa data.

3. Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 7 de abril de 2014.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, Curitiba, 4 de abril de 2014.

Leonildo Prati
Assessor Geral - CRE/GAB
Delegação de Competência - Portaria 87/2013

30221/2014

Coordenação da Receita do Estado - CRE

PORTARIA Nº 068/2014

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59 § 1º letra "a" da Lei Complementar nº 131 de 28 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Colocar à disposição **AILTON SALOMÉ DUTRA**, RG: 4.413.830-1, Auditor Fiscal classe "I", para exercer suas funções na Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 07 de abril de 2014.
Curitiba, 02 de abril de 2014.

Leonildo Prati
Delegação de Competência
Diretor da CRE - Port. 87/2013-CRE

29255/2014

PORTARIA Nº 067/2014

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos X e XIV do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 88/2005, tendo em vista o contido no art. 31, inciso IV da Lei Complementar n. 131, de 28 de setembro de 2010, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO O DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	DE (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
DISPENSAR EM 07.04.2014	AILTON SALOMÉ DUTRA, RG: 4.413.830-1, AF-I	Função Gratificada da Administração Regional de Inspetor Regional de Tributação – Símbolo “E” - da 1ª DRR – Curitiba.	
REMOVER EM 07.04.2014	AILTON SALOMÉ DUTRA, RG: 4.413.830-1, AF-I	1ª Delegacia Regional da Receita - Curitiba	Administração Central da Coordenação da Receita do Estado
REMOVER EM 02.04.2014	PEDRO DE OLIVEIRA CRONEMBERGER, RG: 13.809.492-8, AF-A	Administração Central da Coordenação da Receita do Estado – IGA	Administração Central da Coordenação da Receita do Estado – AGTI
DESIGNAR A PARTIR DE 07.04.2014	MAURO SÉRGIO DE MENDONÇA, RG nº 6.929.744-7, AF-G		Função Gratificada da Administração Regional de Inspetor Regional de Tributação – Símbolo “E” - da 1ª DRR – Curitiba.
DESIGNAR A PARTIR DE 22.04.2014 a 10.05.2014	LUIZ CARLOS GIARETTA, RG: 948.776-0, AF-G		Ocupante da Função Gratificada Apoio Técnico símbolo “L”, para responder cumulativamente pelo expediente da Agência da Receita Estadual Toledo, em substituição ao titular ALFONSO SCHMIDT, R.G: 6.005.453-3, Chefe da Agência da Receita Estadual categoria A – símbolo “J” da 13ª DRR – Cascavel, por motivo de férias.
DISPENSAR A PARTIR DE 1º.04.2014	MARCOS ROBERTO SCHNAIDER, RG: 5.152.049-1, AF-G	Função Gratificada na Administração Regional de Apoio Técnico na Inspetoria Regional de Fiscalização – símbolo “G” da 3ª DRR – Ponta Grossa.	
DESIGNAR A PARTIR DE 1º.04.2014	OZIR RECH, RG: 5.282.660-8, AF-G		Função Gratificada na Administração Regional de Apoio Técnico na Inspetoria Regional de Fiscalização – símbolo “G” da 3ª DRR – Ponta Grossa.

Curitiba, 02 de abril de 2014.

Leonildo Prati
Assessor Geral - CRE/GAB
Delegação de Competência - Portaria 87/2013

29252/2014

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 277/2014

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinado ao Incentivo Estadual para as Comunidades Quilombolas, para o exercício de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, XIV da Lei 8.485 de 08.06.1987 e;

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competir buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;
- considerando autorização do Senhor Secretário de Estado da Saúde, com fulcro no art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 152/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o repasse financeiro no valor total de **RS 26.400,00/mês** (vinte e seis mil e quatrocentos reais), do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, habilitados por meio da Resolução nº 253/2009, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo. O Incentivo corresponde ao incentivo estadual para as Comunidades Quilombolas, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Fica definido que os municípios pós-habilitados por meio de Resolução passam a receber o incentivo de investimento, conforme estabelecido no Termo de Adesão que cada município aderiu, conforme detalhado no Anexo I.

Art. 3º - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único: A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 4º - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 5º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão: os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 6º - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 7º - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

- Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7986/2013;
- Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

Art. 8º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – Incentivo Estadual para as Comunidades Quilombolas;
- Iniciativa: 4159 – Gestão das Redes
- Elemento de Despesa: 3341-41.20

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de abril de 2014.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

Anexo I da Resolução SESA nº 277/2014

MUNICÍPIOS HABILITADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 253/2009

NºS	CÓD. CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BANCO	AGÊNCIA	C/C	VALOR/MÊS R\$
1	98405573	Adrianópolis	0001	3637	58057-0	6.600,00
2	10079523	Agudos do Sul	0104	2864	145-0	600,00
3	10051990	Campo Largo	0104	0385	600000-6	1.200,00
4	10051820	Candói	0104	0389	447-8	1.800,00
5	10051995	Castro	0104	0387	116-8	1.800,00
6	10051998	Cerro Azul	0104	2863	141-1	600,00
7	10055906	Contenda	0104	4547	006-4	1.800,00
8	10090491	Curiúva	0104	0725	373-6	1.200,00
9	98405578	Dr. Ulysses	0001	2537	58040-6	1.200,00
10	10055935	Guaira	0104	0722	197-4	600,00
11	10009228	Guaraqueçaba	0001	2327	58042-2	1.200,00
12	10052043	Ivaí	0104	0401	197-9	1.200,00
13	10055962	Lapa	0104	0393	210-8	1.800,00
14	99634871	Palmas	0001	0615	58042-2	1.800,00
15	10052087	Ponta Grossa	0104	0400	103-5	1.200,00
16	10052119	São Miguel do Iguaçu	0104	3842	50-2	600,00
17	10061041	Tijucas do Sul	0104	3371	31-6	600,00
18	10056040	Turvo	0104	0389	444-3	600,00
TOTAL						26.400,00

29983/2014

RESOLUÇÃO SESA Nº 278/2014

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinado ao Incentivo Financeiro Estadual para o desenvolvimento das ações de promoção e prevenção à saúde, previstas no Plano Operativo Estadual de Atenção Integral ao Adolescente em Conflito com a Lei, para o exercício de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, XIV da Lei 8.485 de 08.06.1987 e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competir buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;
- considerando autorização do Senhor Secretário de Estado da Saúde, com fulcro no art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 152/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o repasse financeiro no valor total de R\$15.000,00/mês (quinze mil reais), do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, habilitados por meio da Resolução nº 060/2013, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo. O Incentivo corresponde Financeiro Estadual para o desenvolvimento das ações de promoção e prevenção à saúde, previstas no Plano Operativo Estadual de Atenção Integral ao Adolescente em Conflito com a Lei, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Fica definido que os municípios pós-habilitados por meio de Resolução passam a receber o incentivo de investimento, conforme estabelecido no Termo de Adesão que cada município aderiu, conforme detalhado no Anexo I.

Art. 3º - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único: A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 4º - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 5º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão: os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 6º - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 7º - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

- Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7986/2013;

II. Ocorrer qualquer desvio de finalidade do programa.

Art. 8º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – Incentivo Financeiro Estadual para o desenvolvimento das ações de promoção e prevenção à saúde, previstas no Plano Operativo Estadual de Atenção Integral ao Adolescente em Conflito com a Lei;
- Iniciativa: 4159 – Gestão das Redes;
- Elemento de Despesa: 3341-41.20

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de abril de 2014.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

Anexo I da Resolução SESA nº 278/2014

MUNICÍPIOS HABILITADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 060/2013

Nº	CÓD. CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BANCO	AGÊNCIA	C/C	VALOR/MÊS (R\$)
1	10051992	CAMPO MOURÃO	0104	0386	504-4	1.500,00
2	10052050	LARANJEIRAS DO SUL	0104	0932	889-0	2.500,00
3	10052083	PATO BRANCO	0104	0602	370-2	1.500,00
4	10052087	PONTA GROSSA	0001	0030	47799-0	2.500,00
5		SÃO JOSÉ DOS PINHAIS				2.500,00
6	10056023	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	0104	0405	233-0	1.500,00
7	10052131	TOLEDO	0001	0587	46094-0	1.500,00
8	10050712	UMUARAMA	0104	3066	80-6	1.500,00

29985/2014

RESOLUÇÃO SESA Nº 268/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 45, inciso XIV, da Lei nº 8.485 de 03.06.1987 e,

- considerando o art. 12 do Decreto Estadual nº 9.978, de 23 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor CARLOS ALBERTO MIGUEZ DE SENNA MOTTA como Agente de Informação da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de abril de 2014.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

29982/2014

RESOLUÇÃO CES/PR nº 011/14

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelas Leis Estaduais nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, e nº 11.188, de 09 de novembro de 1995, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido na 207ª Reunião Ordinária do CES/PR, em 27 de março de 2014,

RESOLVE:

Aprovar o Regimento da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Paraná – Marcelo Montanha

REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DO PARANÁ – MARCELO MONTANHA CORRESPONDENTE À 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA

CAPÍTULO I
DOS DELEGADOS

Art. 1º São considerados delegados da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Paraná – Marcelo Montanha, os representantes de entidades eleitas segundo critérios previamente estabelecidos no Regulamento, que se credenciarem até as 10h do dia 07 de junho de 2014.

§1º A inscrição dos suplentes, em substituição aos delegados titulares ausentes, será realizada das 18h do dia 06 de junho de 2014 até as 9h30min do dia 07 de junho de 2014, mediante ofício da desistência do delegado titular.

§2º Para os casos em que não houver ofício da desistência do delegado titular, a inscrição de suplente será realizada das 9h30 até às 10h do dia 07 de junho de 2014.

§3º Poderá se credenciar como delegado em substituição, representante do mesmo

segmento, conforme listagem de suplentes de cada Macrorregional.

CAPÍTULO II DA PROGRAMAÇÃO

Art. 2º A 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Paraná – Marcelo Montanha terá a seguinte programação:

§1º No dia 06 de junho de 2014 será feita a abertura das 19h às 22h.

§2º No dia 07 de junho de 2014, Mesa Redonda das 09h às 12h; almoço das 12h às 14h e Grupo de Trabalho das 14h às 18h.

§3º No dia 08 de junho de 2014, Plenária Final das 09h às 12h; Eleição dos Delegados para a Conferência Nacional, das 14h às 15h; Homologação dos Delegados eleitos e encerramento da Conferência das 15h às 16h.

§4º Haverá traslado dos hotéis para o local da Conferência das 18h às 18h30 no dia 06 de junho de 2014 e retorno após encerramento das atividades. No dia 07 de junho de 2014 das 08h às 08h30 e retorno após o encerramento dos grupos de trabalho, às 18h. No dia 08 de junho de 2014, haverá somente traslado normal dos hotéis para o local da Conferência das 08h às 08h30.

§5º Será servido um coffee-break no dia 06 de junho de 2014 após encerramento da abertura. No dia 07 de junho de 2014, das 08h30 às 10h será servido outro coffee-break. E no dia 08 de junho de 2014 após o encerramento do Evento.

§6º Os delegados eleitos para a 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador deverão estar presentes no ato da homologação, previsto para as 15h do dia 08 de junho de 2014, na Plenária da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Paraná – Marcelo Montanha. A sua falta ou ausência neste ato será considerada como desistência e ou renúncia, e implicará na sua substituição imediata por outro delegado segmento/sub-segmento.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 3º A 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Paraná – Marcelo Montanha terá como tema central: “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, Direito de Todos e Todas e Dever do Estado”. O tema central será discutido a partir de um eixo principal e quatro sub-eixos temáticos.

§1º O eixo principal da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Paraná – Marcelo Montanha será a “Implementação da Política Estadual e Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora”.

§2º Os sub-eixos da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Paraná – Marcelo Montanha serão:

I – O desenvolvimento socioeconômico e seus reflexos na saúde do trabalhador e da trabalhadora;

II – Fortalecer a participação dos trabalhadores e das trabalhadoras, da comunidade e do controle social nas ações de saúde do trabalhador e da trabalhadora;

III – Efetivação da Política Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, considerando os princípios da integralidade e intersetorialidade nas três esferas de governo;

IV – Financiamento da Política Estadual de Saúde do Trabalhador, nos Municípios, Estado e União.

CAPÍTULO IV DOS TRABALHOS EM GRUPO

Art. 4º Serão organizados grupos de trabalho para o debate dos sub-eixos relacionados ao tema central.

Parágrafo Único. Os facilitadores de grupos e convidados da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Paraná – Marcelo Montanha serão indicados pela Comissão Organizadora e referendados pelo Plenário do CES/PR.

Art. 5º As propostas aprovadas nas Macrorregionais deverão ser encaminhadas pelos Assessores Regionais para o Controle Social e equipe dos núcleos dos CERESTs até o terceiro dia útil após a realização de cada etapa Macrorregional.

Inciso Único. O relatório final de cada etapa Macrorregional deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora estadual até o décimo dia após a realização de cada etapa Macrorregional.

Art. 6º Cada grupo de trabalho terá um coordenador, um facilitador, um relator indicado pela Comissão Organizadora e um relator adjunto escolhido no grupo.

O coordenador terá a função de presidir a reunião, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros do grupo. O facilitador terá a função de contribuir na discussão temática, subsidiando o grupo com informações técnicas. Os relatores se encarregarão de sintetizar as propostas aprovadas pelo grupo, as quais deverão compor a consolidação da versão preliminar do Relatório Final, junto à Comissão de Sistematização e Relatoria da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Paraná – Marcelo Montanha.

§1º A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Paraná – Marcelo Montanha realizará reunião prévia com os coordenadores, facilitadores e relatores para o estabelecimento de método comum para discussão, relato e entrega de relatórios dos grupos de trabalho.

§2º A distribuição para discussão dos temas nos grupos de trabalho será definida pela Comissão Organizadora, garantindo no âmbito da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Paraná – Marcelo Montanha a discussão de todos os temas.

§3º Os relatores de cada grupo de trabalho deverão apresentar os relatórios à Comissão de Sistematização e Relatoria até às 19h do dia 07 de junho de 2014, impreterivelmente.

§4º A Comissão de Sistematização e Relatoria deverá entregar a consolidação das propostas extraídas dos grupos de trabalho até às 08h do dia 08 de junho de 2014 à Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Paraná – Marcelo Montanha.

Art. 7º A distribuição dos participantes nos grupos de trabalho será feita pela Comissão Organizadora, considerando a ordem de prioridade feita no ato da inscrição e respeitando a paridade dos segmentos.

CAPÍTULO V DA ESCOLHA DOS DELEGADOS PARA A 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA

Art. 8º Será estabelecida uma Sub-Comissão Eleitoral, paritária, indicada pela Comissão Organizadora, a qual orientará o processo de eleição das entidades delegadas para a 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

I – Sub-Comissão Eleitoral

§1º A Sub-Comissão Eleitoral terá a atribuição de instruir o processo de eleição dos delegados para a etapa Nacional da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador.

§2º Os membros da Sub-Comissão Eleitoral serão indicados pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Paraná – Marcelo Montanha.

§3º A Sub-Comissão Eleitoral indicará local específico para o processo eleitoral de cada segmento, coordenado por no mínimo um de seus membros.

§4º A Sub-Comissão Eleitoral fixará na entrada de cada local destinado ao processo eleitoral, lista de presença dos delegados credenciados por segmento.

§5º Conforme orientação da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Paraná – Marcelo Montanha serão eleitos 48 (quarenta e oito) delegados para a 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, distribuídos por segmento, conforme segue abaixo:

I – Representante de segmento de Usuários = 24 delegados;

II – Representante de segmento de Trabalhadores da Saúde = 12 delegados;

III – Representante de segmento de Gestores/Prestadores de Serviços de Saúde = 12 delegados.

§6º Serão eleitos 30% de suplentes na mesma plenária de seu segmento, não necessariamente da mesma entidade, contemplando a participação do maior número de entidades.

§7º O delegado eleito que desistir de participar da etapa nacional que acontecerá no período de 10 a 14 de novembro de 2014 em Brasília – DF, deverá oficializar sua desistência à Secretaria Executiva do CES/PR até 10 de outubro de 2014 para que possa ser acionado o seu suplente.

Inciso Único. O descumprimento do § 7º acarretará na obrigação de ressarcimento ao CES/PR das despesas de compra de passagens por parte do delegado titular e suplente. Os casos excepcionais serão analisados pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI DA PLENÁRIA FINAL

Art. 9º A Plenária Final da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da

Trabalhadora do Paraná – Marcelo Montanha tem como objetivo:

I. Discutir e aprovar o Relatório Final;

II. Homologar os delegados para a 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

III. Apreciar e votar as moções.

Art. 10 Participarão da Plenária Final todos os membros da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora do Paraná – Marcelo Montanha. Os delegados terão direito à voz e voto. Os convidados e observadores terão direito à voz.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora designará localizações específicas para os delegados, convidados e observadores.

Art. 11 Os trabalhos serão coordenados por uma Mesa, de composição paritária, presidida pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR ou por membros da Mesa Diretora do CES/PR, sendo secretariados por membros indicados pela Comissão Organizadora e Secretaria Executiva do CES/PR.

Art. 12 A apreciação e votação do Relatório Final serão encaminhadas da seguinte forma:

I. Será efetuada a leitura do Relatório Final, sendo assegurado aos delegados o direito de solicitar o exame em destaque de pontos de divergência, para posterior discussão na Plenária;

II. Os itens que não tiverem destaques, após a leitura do Relatório Final estarão automaticamente aprovados;

III. As solicitações em destaques, feitas inicialmente através de manifestação verbal de algum delegado, deverão ser encaminhadas em seguida por escrito à Mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;

IV. A cada proposta em destaque será garantida uma manifestação favorável e uma contrária, por dois minutos para cada parte. Estando a Plenária esclarecida, a matéria será imediatamente votada. Se a Plenária não estiver esclarecida, poderá a Mesa abrir para novas intervenções;

V. A aprovação das propostas se dará por maioria dos votos dos delegados presentes;

VI. Nos destaques que envolvem questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto base não serão apreciados pela Plenária, cabendo à Comissão Relatora estabelecer a redação para o Relatório Final;

VII. Será instalada uma mesa de consenso quando houver mais de um destaque para a mesma proposta.

Art. 13 As intervenções em Plenária terão precedência na seguinte ordem:

I. Questão de ordem;

II. Questão de esclarecimento;

III. Questão de encaminhamento.

§1º A Questão de Ordem à Mesa se dará quando, a critério de um dos delegados, não estiver sendo cumprido o Regimento Interno;

§2º Durante os períodos de votação estará vedado o levantamento de questões de esclarecimentos, de ordem ou de encaminhamento.

CAPÍTULO VII DAS MOÇÕES

Art. 14 Serão apreciadas as moções encaminhadas digitadas, exclusivamente por delegados, à Secretaria da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Paraná – Marcelo Montanha até as 18h, de sábado, dia 07 de junho de 2014.

§1º Cada moção deverá ser assinada por no mínimo 30 (trinta) delegados;

§2º A Secretaria da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Paraná – Marcelo Montanha organizará as moções recebidas, classificando-as por áreas temáticas, de forma a facilitar o andamento dos trabalhos.

Art. 15 A Mesa Coordenadora da Plenária Final efetuará a leitura das moções.

§1º As moções que forem de consenso serão consideradas automaticamente aprovadas;

§2º As moções que tiverem destaque serão submetidas à votação;

§3º A critério da Plenária, as moções que forem destacadas, poderão ser objeto de discussão, cabendo uma manifestação favorável e uma contrária, por dois minutos para cada parte. Estando a Plenária esclarecida, a moção será imediatamente votada. Se a Plenária não estiver esclarecida, poderá a Mesa abrir para novas intervenções;

§4º A aprovação das moções se dará pela maioria dos delegados presentes.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora do Paraná – Marcelo Montanha deverá enviar o Relatório Final do Evento para a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização da mesma.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso ao Plenário.

Curitiba, 27 de março de 2014.

Homologo a Resolução CES/PR nº 11/14, nos termos do § 2º, art. 1º, da lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

30019/2014

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

RESOLUÇÃO Nº 162/2014 - GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 45, inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e o que integra o Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado,

RESOLVE:

I – Revogar a RESOLUÇÃO Nº 060/2012 - GS/SEJU, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado Nº 8664, de 05 de março de 2012, referente a parte que alterou a escala de trabalho do Agente Penitenciário **Cassiano Luiz da Cunha Sponton**, RG nº 12.449.853-8, devendo o mesmo retornar à escala de 24 horas de trabalho por 48 horas de descanso e 12 horas de trabalho por 60 horas de descanso, com compensação de 24 horas mensais.

II — Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 03 de abril de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

29981/2014

RESOLUÇÃO Nº 163/2014 - GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Anexo do Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, tendo em vista o contido no Protocolado **11.284.106-7**, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – Instaurar **Sindicância**, com base no artigo 306, inciso III e artigo 307, ambos da Lei Estadual nº 6.174/1970, para apurar possível irregularidade administrativa funcional de Servidores lotados na Penitenciária Feminina do Paraná - PFP, em decorrência de que não foram localizados vários itens de bens imobilizados no patrimônio da PFP, conforme relação constante no inventário de 19/06/2012, fls. 03/19 e demais fatos constantes no Protocolado acima citado.

II – Designar os servidores **Celso Roberto Cognialli**, RG 3.521.106-3, **Marlene Luiz Correia Portugal de Macedo**, RG 5.666.653-2 e **Luiz Henrique Magalhães Pampuche**, RG 7.646.028-0, para sob a presidência do servidor **Celso Roberto Cognialli**, dar cumprimento ao item supra.

III – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 03 de abril de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania
e Direitos Humanos.

29984/2014

RESOLUÇÃO Nº 164/2014 - GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Anexo do Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, tendo em vista o contido no Protocolado 11.844.763-8, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância Administrativa, com base no artigo 306, inciso II, combinado com o artigo 307, ambos da Lei Estadual nº 6.174/1970, para apurar suposta irregularidade funcional de servidores do Centro de Regime Semiaberto de Guarapuava - CRAG, em decorrência da fuga de 09 (nove) presos do CRAG, ocorrida por vota das 00h50, em 08 de maio de 2013, conforme Comunicado nº 243/2013, fls. 03 e demais fatos constantes no Protocolado acima citado.

II – Designar os servidores **Anderson de França Uchak**, RG 7.372.519-4, **Alvino Martinez**, RG 3.082.594-2 e **Joelma Marcela Scheidt**, RG 8.898.4994-0, para sob a presidência do servidor **Anderson de França Uchak**, dar cumprimento ao item supra.

III – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 03 de abril de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania
e Direitos Humanos.

29988/2014

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO Nº 069, DE 04 DE ABRIL DE 2014

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos XII e XVI do artigo 18, da Lei Complementar Estadual nº 136 de 19 de maio de 2011,

RESOLVE

Art. 1º. Delegar ao servidor público Mathias Loch, na condição de Coordenador-Geral de Administração desta Defensoria Pública, as seguintes atribuições:

- I - Designar os fiscais de contratos geridos na instituição;
- II - Designar os supervisores de ponto da Coordenação Geral de Administração;
- III - Autorizar as férias dos servidores públicos que atuam junto à Coordenação Geral de Administração.

Parágrafo Único. Os atos mencionados neste artigo deverão ser praticados por meio de Portaria da Coordenação-Geral de Administração, a qual deve ser levada a conhecimento da Defensoria Pública-Geral e publicada no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL
DO ESTADO DO PARANÁ

30148/2014

Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul

Junta Comercial do Paraná - Jucepar

JUNTACOMERCIAL DO PARANÁ

EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 022/2014.

EMPRESA: ATRATIVA WEB SERVIÇOS DE INTERNET LTDA – ME
NIRE: 4120600598-2

ATO(s): 6ª Alteração arquivada sob nº 2014047742-0 em 27/01/2014.

JUSTIFICATIVA DO VÍCIO INSANÁVEL: Por duplicidade de arquivamento do ato, 6ª alteração já arquivada sob nº 20136548830 em 21/11/2013.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 022/2014, de 03/04/2014, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 14/002931-1 em 03/04/2014 apresentada na Sessão Plenária do dia 31/03/2014 a qual determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 03 de abril de 2014.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 126,00 - 29671/2014

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.

EDITAL DE REARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 023/2014.

EMPRESA: RADIO PORTAL DA COSTA OESTE LTDA - ME
NIRE: 4120658531-8

ATO(s): 2ª Alteração Conversão de Sociedade Civil arquivada sob nº 20093509561 em 15/09/2009; 3ª Alteração de dados arquivada sob nº 20100737080 em 02/02/2010.

JUSTIFICATIVA PARA REARQUIVAMENTO: Ato Administrativo de assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional, além de Assentimento prévio dado pela Secretária de Serviços da Comunicação Eletrônica, publicado em Diário Oficial da União nº 45 em 07/03/2014.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 023/2014, de 03/04/2014, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 14/002932-0 em 03/04/2014 apresentada na Sessão Plenária do dia 31/03/2014 a qual determina o **REARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 03 de abril de 2014.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 168,00 - 29668/2014

Secretaria da Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 12.073.371-0

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Cota Administrativa nº 94/2014– PGE/ NJA/SESP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Presencial, autuado sob nº 753/2013, tipo menor preço, visando a

aquisição de gêneros alimentícios, para o período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, para o Quartel do Corpo de Bombeiros do Município de São José dos Pinhais, pelo valor total de **R\$ 219.211,10 (duzentos e dezenove mil, duzentos e onze reais e dez centavos)**, conforme o Ato de Adjudicação de fls. 304/305.

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III - Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 03 de abril de 2014.

LEON GRUPENMACHER

Secretário de Estado da Segurança Pública

29795/2014

29913/2014

Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ
ERRATA – EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº 01/2014, publicado em
02/04/2014 – Edição nº 9178 de 02/04/2014
PROTOCOLO GERADOR
Onde lê-se: 11.957.756-0, leia-se 13.131.490-6

Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral

Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 13 DE 03/04/2014

ORGAO - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARINO ANTONIO CASTILLO LACAY				90	02/01/2007 01/01/2012	07/04/2014 05/07/2014
45050637	1	NAII	131447272			

29801/2014

Ministério Público do Estado do Paraná

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PAGAMENTO DE AJUDAS DE CUSTO 07 DE ABRIL DE 2014

Prot.	Beneficiário	Promoção/Remoção	Origem	Destino	Valor
4220/2014	ALFREDO CHEREM NETO	REMOÇÃO	UNIÃO DA VITÓRIA	CURITIBA	3.400,00
4627/2014	FRANCISCO ILIDIO H LOPES	PROMOÇÃO	PORECATU	ORTIGUEIRA	6.497,24
4830/2014	ANA CLÁUDIA LUVIZOTTO BERGO	PROMOÇÃO	GUARATUBA	SANTA HELENA	12.994,48
TOTAL					22.891,72

29167/2014

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PAGAMENTO DE DIÁRIAS 07 DE ABRIL DE 2014

Prot.	Beneficiário	Data da Viagem	Origem	Destino	Valor
0121/2014	ROBERTO GALVÃO FALEIROS JR	08/11/13 E 13 E 16/12/13	CORBÉLIA	GOIOERÊ	386,19
3510/2014	FRANCISCO DE CARVALHO NETO	07,09,10,13 A 17, 21 A 23/01/14	PRUDENTÓPOLIS	IPORÃ E GUAÍRA	2.571,30
3539/2014	THIAGO KRUPPA MIARA	11 E 12/02 E 13,17,19,20 E 24/02/14	ANDIRÁ	WENCESLAU BRAZ E BANDEIRANTES	1.270,84
3724/2014	JULIO RIBEIRO DE CAMPOS NETO	21/02/2014	UNIÃO DA VITÓRIA	CRUZ MACHADO	128,73
4255/2014	THIAGO KRUPPA MIARA	28/02 E 06 E 07/03/14	ANDIRÁ	BANDEIRANTES	143,19
4389/2014	THIAGO GEVAERD CAVA	11/03/2014	PARANAGUÁ	TIBAGI	737,46
4680/2014	THIAGO KRUPPA MIARA	10 E 11/03/14	ANDIRÁ	BANDEIRANTES	257,46
5124/2014	THIAGO KRUPPA MIARA	12 E 18/03/14	ANDIRÁ	BANDEIRANTES	176,46
TOTAL					5.671,63

29198/2014

RESOLUÇÃO Nº 0120

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **ROBERTA FRANCO MASSA** para, sem prejuízo do contido na Resolução nº 4714/13, atuar nos autos de Ações Penais nºs 2004.752 e 2013.00002314-7 e Pedidos nºs 2013.2712-6, 2013.2752-5 e 2013.2789-4, todos em trâmite no Foro Regional de **CAMPO LARGO** da comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em face da suspeição arguida pelos Promotores de Justiça **AURELIO JOSE AGGIO** e **NAYANI KELLY GARCIA**, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 0067/14.

Curitiba, 14 de janeiro de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0556

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **LEANDRO GARCIA ALGARTE ASSUNÇÃO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar junto à 1ª e à 2ª Varas do Tribunal do Júri do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, a partir de 10 de fevereiro do ano em curso até ulterior deliberação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0763

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, em exercício, no uso de suas atribuições, resolve

R E V O G A R

a Resolução nº 1055/12, na parte em que designou o Procurador de Justiça **JOSE DELIBERADOR NETO**, a partir de 25 de março do ano em curso.

Curitiba, 05 de março de 2014.

Samia Saad Gallotti Bonavides
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

RESOLUÇÃO Nº 0944

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **FERNANDO DA SILVA MATTOS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª e na 3ª Promotorias de Justiça junto à 2ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, nos dias 20 e 21 de março do ano em curso.

Curitiba, 19 de março de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0945

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **JULIANA BARON** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª e na 3ª Promotorias de Justiça junto à 2ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no período de 19 a 21 de março do ano em curso.

Curitiba, 19 de março de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1071

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Protocolo nº 11837/13-

MPPR, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **PAULO JOSE GALLOTTI BONAVIDES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos Autos Protocolados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob nº 11837/13.

Curitiba, 25 de março de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1113

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido nos protocolos nºs 6029/14 e 6030/14-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça **JOEL CARNEIRO DA SILVA FILHO** 33 (trinta e três) dias de férias, sendo 03 (três) relativos ao saldo do 2º período de 2009, assegurados pela Resolução nº 1115/10 e 30 (trinta) relativos ao 1º período de 2014, para serem usufruídos nos períodos de 14 a 16 de abril, de 28 de abril a 09 de maio e de 16 de junho a 03 de julho do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor Substituto **DANIEL EULALIO CARAM FARAH** e o Promotor de Justiça **OCTACILIO SACERDOTE FILHO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na Comarca de **BOCAIUVA DO SUL**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 28 de março de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1123

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

I - D E S I G N A R

o Promotor Substituto **FRANCISCO DE CARVALHO NETO** para atuar na 56ª Seção Judiciária com sede na Comarca de **REALEZA**, a partir de 31 de março do ano em curso até ulterior deliberação.

II - D E S I G N A R

o Promotor Substituto acima nominado para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **SALTO DO LONTRA**, no período de 29 de março a 1º de abril do ano em curso, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 0973/14.

Curitiba, 28 de março de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1124

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

D E S I G N A R

o Promotor Substituto **MICHAEL JUNIO GEBELUKY** para atuar na 65ª Seção Judiciária com sede na Comarca de **CHOPINZINHO**, a partir de 31 de março do ano em curso até ulterior deliberação.

Curitiba, 28 de março de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1125

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

I - D E S I G N A R

o Promotor Substituto **RAFAEL MUZY BITTENCOURT** para atuar na 33ª Seção Judiciária com sede na Comarca de **IRATI**, a partir de 31 de março do ano em curso até ulterior deliberação.

II - D E S I G N A R

o Promotor Substituto acima nominado para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **MALLET**, a partir de 31 de março do ano em curso até que assuma novo titular.

Curitiba, 28 de março de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1126

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

I - DESIGNAR

o Promotor Substituto **JACKSON XAVIER RIBEIRO** para atuar na 40ª Seção Judiciária com sede na Comarca de **PALMAS**, a partir de 31 de março do ano em curso até ulterior deliberação.

II - DESIGNAR

o Promotor Substituto acima nominado para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria da comarca de **PALMAS**, a partir de 03 de abril do ano em curso até que assuma novo titular.

Curitiba, 28 de março de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1127

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

I - DESIGNAR

a Promotora Substituta **ANA CAROLINA HALIUC BRAGANÇA** para atuar na 55ª Seção Judiciária com sede na Comarca de **MARECHAL CANDIDO RONDON**, a partir de 31 de março do ano em curso até ulterior deliberação.

II - DESIGNAR

a Promotora Substituta acima nominada para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria da comarca de **MARECHAL CANDIDO RONDON**, no período de 22 de abril a 06 de maio do ano em curso.

Curitiba, 28 de março de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1128

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **EVANDRO MOREIRA DA SILVA** para atuar na 22ª Seção Judiciária com sede na Comarca de **ASSAÍ**, a partir de 31 de março do ano em curso até ulterior deliberação.

Curitiba, 28 de março de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1129

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

I - DESIGNAR

a Promotora Substituta **ALINE MARIA GOMES MASSONI DA COSTA** para atuar na 55ª Seção Judiciária com sede na Comarca de **SÃO MATEUS DO SUL**, a partir de 31 de março do ano em curso até ulterior deliberação, ficando, em consequência, revogada em parte a Resolução nº 0726/14.

II - DESIGNAR

a Promotora Substituta acima nominada para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria da comarca de **SÃO MATEUS DO SUL**, no período de 31 de março a 03 de abril do ano em curso.

Curitiba, 28 de março de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1130

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

I - DESIGNAR

o Promotor Substituto **DANILO CARDOSO DECCO** para atuar na 58ª Seção Judiciária com sede na Comarca de **PORECATU**, a partir de 31 de março do ano em curso até ulterior deliberação.

II - DESIGNAR

o Promotor Substituto acima nominado, para atuar, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da Comarca de **PORECATU**, no período de 16 a 25 de abril do ano em curso.

Curitiba, 28 de março de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1131

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **KELSEN CERIACO DE CAMPOS** para atuar na 52ª Seção Judiciária com sede na Comarca de **WENCESLAU BRAZ**, a partir de 31 de março do ano em curso até ulterior deliberação.

Curitiba, 28 de março de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1132

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta **LORENA ALMEIDA BARCELOS DE ALBUQUERQUE** para atuar na 20ª Seção Judiciária com sede na Comarca de **ASSIS CHATEAUBRIAND**, a partir de 31 de março do ano em curso até ulterior deliberação.

Curitiba, 28 de março de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1133

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **ANDRE LUIZ QUERINO COELHO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **IPORÃ**, no período de 31 de março a 31 de julho do ano em curso.

Curitiba, 28 de março de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1134

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **MARCOS ANTONIO LOPEZ STAMM** para atuar na 59ª Seção Judiciária com sede na Comarca de **GUARATUBA**, a partir de 31 de março do ano em curso até ulterior deliberação.

Curitiba, 28 de março de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1138

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no

uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta **FLAVIA SIMON FAGUNDES DOS SANTOS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª, 2ª e 3ª Promotorias de Justiça da Comarca de **TELEMACHO BORBA**, na primeira 31 de março a 03 de abril, na segunda de 16 a 30 de junho e na terceira a partir de 31 de março do ano em curso até que assuma novo titular, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 0731/14.

Curitiba, 31 de março de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1141

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **HENRIQUE BOLZANI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça junto à 5ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no período de 02 a 30 de abril do ano em curso.

Curitiba, 31 de março de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1150

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **NICOLE PILAGALLO DA SILVA GONÇALVES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos feitos urgentes da comarca de **WENCESLAU BRAZ**, no dia 28 de março do ano em curso.

Curitiba, 31 de março de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1167

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto Judiciário nº 551/2014, resolve

SUSPENDER

o expediente em todas as unidades do Ministério Público do Estado do Paraná, no dia 17 de abril do ano em curso (quinta-feira santa).

Curitiba, 01 de abril de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1183

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

I – DESIGNAR

o Promotor Substituto **RICARDO SCARTEZINI MARQUES** para, sem prejuízo de suas atribuições e da respectiva titular, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **QUEDAS DO IGUAÇU**, a partir de 31 de março até ulterior deliberação.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto acima nominado para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 0883/14, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **QUEDAS DO IGUAÇU**, a partir de 31 de março até que assuma novo titular.

Curitiba, 02 de abril de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

29859/2014

PORTARIA Nº 197

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 26, de 14 de janeiro de 2014, resolve

CONCEDER

licença especial, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo/Lotação	Protocolo	Dias concedidos	Período Aquisitivo	A partir de	Dias assegurados
CARLOS EDUARDO M. DE CASTRO Auxiliar Administrativo Foz Do Iguaçu R.G. Nº 5188935-5	16422/12	1	03/01/1994 – 02/01/1999	04/04/2014	59
CRISTINA RIBASKI DO CARMO Auxiliar Técnico Dj - Depto Judiciário R.G. Nº 4254626-7	16403/12	1	17/07/2004 – 16/07/2009	31/03/2014	42
DARLENE APARECIDA SKONIESKI Auxiliar Administrativo Ponta Grossa R.G. Nº 4452804-5	16407/12	12	07/10/2004 – 06/10/2009	05/05/2014	20
ELDO PINHEIRO DA LUZ Auxiliar Administrativo Dgp-Diasso-Assistencia Saude Ocupacional R.G. Nº 6.353.758 - PR	16425/12	1	23/03/1998 – 22/03/2003	04/04/2014	72
ELEONORA ALICE MORO Assessor Jurídico Ceaf-Divisao De Biblioteca R.G. Nº 3.988.351-1	16402/12	4	10/01/2007 – 09/01/2012	22/04/2014	58
LUCIA KERETCH Auxiliar Técnico Dj - Depto Judiciário R.G. Nº 4237256-0	16421/12	1	02/05/2006 – 02/05/2011	04/04/2014	58
LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS FONSECA Agente de Serviços Gerais Dal-Ditrans-Transportes E Sup De Pessoas R.G. Nº 5.243.088 - PR	16431/12	5	22/03/2008 – 22/03/2013	31/03/2014	22
MARCIO REGIS ALVES R. DOS SANTOS Auxiliar Administrativo Dgd-Dipro -Divisao De Protocolo R.G. Nº 654.151-8/PR	16424/12	2	03/01/1999 – 03/01/2004	27/03/2014	21
NOELI KUHLL SVOBODA BESSA Psicólogo Dgp-Depto De Gestao De Pessoas R.G. Nº 2203276-3	16414/12	2	01/06/1994 – 31/05/1999	10/06/2014	86

Curitiba, 2 de abril de 2014.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SubPGJ
para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor de DGP/PGJ

29903/2014

PORTARIA Nº 199

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1008, de 21 de março de 2014, tendo em vista o contido no protocolo nº 6545/2014-MP/PR, resolve

REVOGAR

a Portaria nº 464/2013, que concedeu a gratificação pelo exercício de encargos especiais ao servidor **HUGO LEONARDO OGASAWARA SIGAKI**, a partir de 1º de abril de 2014.

Curitiba, 02 de abril de 2014.

BRUNO SÉRGIO GALATTI
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

29919/2014

ATO 224

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º, inciso I, da Lei Estadual nº 13984, de 30 de dezembro de 2002, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, e de acordo com o protocolado 5971/2014-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

VICTOR EMANUEL DA SILVA LISBOA, RG 13.249.732-0/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo DAS-4 (vaga 57), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 1º de abril de 2014.

II – APLICAR

ao servidor constante no item I, a gratificação pelo exercício de tempo integral e dedicação exclusiva, no percentual de 100% (cem por cento), a partir de 1º de abril de 2014.

III – ATRIBUIR

ao servidor constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 90% (noventa por cento) do valor constante na tabela do anexo II, da Lei Estadual 17888/2013, para o cargo em comissão, símbolo DAS-4, respeitando o redutor constitucional, a partir de 1º de abril de 2014.

Curitiba, 03 de abril de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador Geral de Justiça

ATO 227

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso II, alínea “a”, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, resolve

EXONERAR

as servidoras, listadas abaixo, ocupantes do cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5, do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 02 de abril de 2014.

NOME	RG	UF
ISABELA LUZIANE PETRESKI	6524237-0	PR
PATRÍCIA BAKAI	7611378-5	PR

Curitiba, 03 de abril de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 228

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, o contido no artigo 124, inciso I, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e tendo em vista o contido no protocolado n.º 6575/2014-MP/PR, resolve

EXONERAR

a pedido, o Doutor FELIPE LISBOA BARCELOS, RG n.º 507.537.131-9/RS, do cargo de Promotor Substituto da 40ª Seção Judiciária da Comarca de PALMAS, a partir do dia 31 de março de 2014.

Curitiba, 3 de abril de 2014

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

30205/2014

ATO Nº 201/14

O PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999 e tendo em vista a Decisão 83, de 24 de fevereiro de 2014, do eg. Conselho Superior do Ministério Público, decide

NOMEAR

a partir de 07 de abril de 2014, em virtude de habilitação em concurso público de provas e de títulos para o cargo de **Promotor Substituto**, nas Seções Judiciárias nominadas, em ordem de classificação, os seguintes bacharéis em Direito:

01) GUSTAVO ELOI RAZERA, RG 3.862.518-0/SC;
20ª Seção Judiciária – ASSIS CHATEAUBRIAND

02) CIBELLE MARIA SCOPEL, RG 2053968992/RS;
52ª Seção Judiciária – WENCESLAU BRAZ

03) GUILHERME ARANDA CASTRO DOS SANTOS, RG 8.104.625-5/PR;
58ª Seção Judiciária – PORECATU

04) NATASHA SCAFI DE VASCONCELOS, RG 44.227.791-X/SP;
68ª Seção Judiciária – IPORÃ

Curitiba, 04 de abril de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

29943/2014

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA
INDENIZAÇÃO COM TRANSPORTE
PAGAMENTO EM 07 DE ABRIL DE 2014

Prot.	Beneficiário	Valor
4737/2014	MICHELE NADER	225,96
4738/2014	MICHELE NADER	175,42
TOTAL		401,38

29131/2014

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARANÁ



NUPIGE
Núcleo de Promoção
da Igualdade de Gênero

Rede de atenção à mulher em situação de violência
doméstica e familiar de Curitiba e RMC:

Centro de Referência - 3338-1832
Instituto Médico Legal - 3321-8100

**Atendimento à Violência Sexual
de Curitiba e Região Metropolitana:**
Hospital Pequeno Príncipe - 3310-1010
Hospital de Clínicas - 3360-1800
Hospital Evangélico - 3240-5000

Serviços de atendimento 24h para todo o Estado:

180 – Central de Atendimento à Mulher
190 – Polícia Militar
197 – Polícia Civil*

* ligue para esse número para saber o telefone
e o endereço da Delegacia da Mulher mais próxima.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ADVERTE:
VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NÃO É NATURAL.



Fale com:
NUPIGE (41)3250-4905
constitucional@mp.pr.gov.br

Promotoria de Justiça de Enfrentamento
à Violência Doméstica e Familiar
Contra a Mulher
pjvdom@mp.pr.gov.br